

# PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

# Atos do Prefeito LEI Nº 3190/2015 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2015

Altera a lei nº 2.849 de 20 de julho de 2011 do Município de Niterói e dá outras

#### CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 2849, de 20 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte

Esta Lei estabelece o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte e ao Microempreendedor Individual no âmbito do Município, em conformidade com as normas gerais previstas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores.

Compenental redefan nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores. Parágrafo único. Para os efeitos desta lei serão adotados os conceitos de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidos pelo artigo 3º, observadas as restrições dos artigos 17 e 18-A, todos da Lei Complementar federal 123, de 2006, e alterações posteriores."

Art. 2º O art. 2º da Lei nº 2849, de 20 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte

redação: "Art. 2º O tratamento diferenciado e favorecido de que trata o art. 1º desta Lei será gerenciado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com as seguintes

acompanhar a regulamentação e a implementação do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte no Município, inclusive promovendo medidas de integração e coordenação entre os órgãos públicos e privados interessados;

II - orientar e assessorar a formulação e a coordenação da Política Municipal de Desenvolvimento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

III - acompanhar as deliberações e os estudos desenvolvidos no âmbito do Fórum Permanente das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, do Fórum Estadual da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e do Comitê para Gestão da Rede

Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios; IV - Sugerir e/ou promover ações de apoio ao desenvolvimento da Microempresa Empresa de Pequeno Porte local ou regional;

V - acompanhar e orientar as Políticas Públicas desenvolvidas diretamente ou através de parceria pelo Município referente à concessão ou garantia de crédito; VI - Encaminhar para análise à Secretaria Municipal de Fazenda propostas de incentivos

VITALIZAMINIA PARA AITAISE A SECTEDIA MUNICIPAL DE L'AZENDA PROPOSTAS DE INCENTIVOS fiscais às micro e pequenas empresas.

Parágrafo único. Em relação aos processos de abertura, alteração e baixa de registros, inscrições e licenças empresariais, a Secretaria Municipal de Fazenda orientar-se-à pelas normas emanadas do Comitê Gestor da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM, instituído pela Lei federal 11.598, de

Art. 3º O art. 3º da Lei nº 2849, de 20 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte

"Art. 3º À Secretaria Municipal de Fazenda caberá regulamentar o Imposto Sobre Serviços (ISS) devido por microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte inscritas no Município observando as diretrizes da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e as orientações do Comitê Gestor do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - SIMPLES NACIONAL."

Art. 4º O art. 4º da Lei nº 2849, de 20 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

### 'CAPITULO II

# DA RACIONALIZAÇÃO DOS LICENCIAMENTOS MUNICIPAIS Seção I – Da Simplificação e da Unicidade

- "Art. 4º Na elaboração de normas de sua competência, os órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento de empresas deverão considerar a unicidade do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas, devendo, para tanto, articular as competências próprias com aquelas dos demais membros, e buscar, em conjunto, compatibilizar e integrar procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de
- exigências e garantir a linearidade do processo, da perspectiva do usuário. § 1º Nos processos de inscrição, alteração ou baixa de inscrições e licenças municipais de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de qualquer exigência para início do seu funcionamento:
- I não será exigida a regularidade de obrigações tributárias do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas das quais participarem, sem prejuízo das responsabilidades destes, conforme o caso, por tais obrigações, apuradas antes ou após o ato de extinção;
- II ficará vedado qualquer tipo de exigência de natureza documental ou formal, restritiva ou condicionante que exceder o estrito limite dos requisitos pertinentes à essência do ato de registro, de alteração ou de baixa ou que não estiver prevista em lei;
- III serão assegurados a entrada única de dados cadastrais e de documentos, bem como processo de registro e legalização integrado entre os órgãos e entes envolvidos, por meio de sistema informatizado, a ser implantado pelo Comitê Gestor da Rede Nacional para Simplificação do Registro de Empresas e Negócios, que sequencie consulta prévia de nome empresarial e de viabilidade de localização, registro empresarial, inscrições fiscais e licenciamento de atividades
- IV será assegurado o reinicio do prazo para cumprimento de exigências, se o órgão fiscalizador não deferir requerimentos, licenças, inscrições ou vistorias nos prazos
- não será exigido documento de propriedade ou contrato de locação do imóvel de instalação da sede, filial ou de outro estabelecimento, salvo para comprovação do endereço indicado.
- § 2º Os órgãos responsáveis pela concessão de licenças municipais deverão: I acompanhar as orientações do Comitê Gestor da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios REDESIM, instituído pela Lei federal
- II priorizar as demandas das microempresas e empresas de pequeno porte, principalmente relativas à análise de requerimentos, emissão de licenças, realização de vistorias e cumprimento de exigências;
- III especificar o tratamento diferenciado, simplificado e favorecido em toda obrigação que
- atingir as microempresas e as empresas de pequeno porte. §3º A regularidade no âmbito da prevenção contra incêndios e a situação cadastral ou sas A regularidade ilo ambito da prevenção contra incendos e a situação cadastral ou fiscal do imóvel não serão exigidas de produtores rurais pessoas físicas, agricultores familiares, microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte com atividades de baixo risco."

  Art. 5º Revoga-se o Capítulo III – Inscrição e Baixa bem como a Seção I – Alvará de Autorização Provisório que antecedem o Art. 5º.
- Art. 6º O art. 5º da Lei nº 2849, de 20 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte
- redação:
  "Art. 5º Os requisitos para emissão de licenças para os estabelecimentos empresariais, relativos à segurança sanitária e ao controle ambiental, deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados pelos órgãos municipais, no âmbito de suas respectivas competências.



- § 1 º Quando a atividade, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento, as vistorias somente serão realizadas após o início de operação dos estabelecimentos de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de
- pequeno porte.  $\S~2^{\circ}$  Ato do chefe do Poder Executivo definirá as atividades cujo grau de risco seja derado alto e sujeito à vistoria prévia para concessão das licenças municipais
- § 3º Definidas as atividades de alto risco, as demais serão consideradas de baixo risco e dispensadas de vistorias prévias
- §4º Enquanto não cumprido o disposto nos §2º deste artigo, serão consideradas as atividades de alto risco ambiental ou sanitário relacionadas pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro, ou na sua falta, aquelas classificadas por resolução do CGSIM.
- §5º O chefe do Poder Executivo instituirá licenciamentos sanitários e ambientais simplificados para as atividades de baixo risco com as seguintes características:

  I – será adotada a base de dados dos sistemas desenvolvidos para emissão Alvará Rápido
- de que trata o artigo 11 desta lei; II a comprovação prévia do cumprimento de exigências e restrições será substituída por declarações do titular ou administrador da microempresa ou empresa de pequeno porte,
- sem prejuízo das responsabilidades previstas em lei; III não impedirá a inscrição municipal no cadastro do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS:
- IV abrangerá, inclusive, os produtores rurais pessoas físicas e os agricultores familiares. Art. 7 º O art. 6º da Lei nº 2849, de 20 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

#### "Seção II - Da Informação Prévia

- "Art. 6º Os órgãos municipais envolvidos na abertura e fechamento de empresas, no âmbito de suas atribuições, deverão manter à disposição dos usuários informações, orientações e instrumentos, de forma integrada e consolidada, de modo a prover ao usuário certeza quanto à documentação exigível e quanto à viabilidade do registro, inscrição ou licenciamento de estabelecimentos empresariais.
- § 1 º Para atender o disposto no caput deste artigo, a administração pública municipal deverá instituir mecanismos, de forma presencial e pela rede mundial de computadores, que permitam pesquisas prévias às etapas de registro, inscrição ou licenciamento de estabelecimentos de empresários e de pessoas jurídicas. § 2 º As pesquisas prévias serão suficientes para o usuário ser informado sobre:
- I a descrição oficial do endereço de seu interesse e a possibilidade de exercício da atividade desejada no local escolhido;
- II todos os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças para autorizar o funcionamento de estabelecimentos empresariais, segundo a atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização;
- III da possibilidade de uso do nome empresarial de seu interesse
- in a possibilidade de deso do florir entir estada de sed inferesse.
  § 3º Os instrumentos de informação e de pesquisas prévias poderão ser vinculados aos sistemas desenvolvidos pelo Comitê Gestor da REDESIM.
- Art. 8 ° O art. 7° da Lei nº 2849, de 20 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte

#### "Seção III - Da Entrada Única

- Art. 7º Será assegurada a entrada única de dados cadastrais e de documentos, resguardada a independência das bases de dados e observada a necessidade de informações por parte dos órgãos e entidades que compartilham das informações
- § 1º para viabilizar as pesquisas prévias e a emissão de registros e licenças municipais, a Administração Municipal poderá instituir mecanismos eletrônicos próprios ou utilizar os sistemas estaduais administrados pela Junta Comercial do Rio de Janeiro ou pela Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios -
- § 2 º A Administração Pública Municipal também poderá:
- 3 2 Administração Fucilitat Matingar Informações da base nacional cadastral única de empresas, mencionada na alínea "b" do inciso II do artigo 8º da Lei Complementar Federal 123, de 2006, desde que preservadas a base de dados municipais e a autonomia na definição das regras para comprovação do cumprimento de exigências nas respectivas etapas do processo; II - adotar o número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas — CNPJ, administrado pela
- Secretaria da Receita Federal do Brasil, para identificação das empresas estabelecidas no Município, desde que observados as peculiaridades de cada órgão municipal e o sigilo
- fiscal das operações dos contribuintes."

  Art. 9 º Revoga-se a Sessão II- Entrada Única de Dados que antecedem o Art. 8º.

  Art. 10. O art. 8º da Lei nº 2849, de 20 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte
- "Art. 8º Fica criada a "Sala do Empreendedor", com as seguintes finalidades:
- I disponibilizar aos interessados as informações necessárias à emissão da Inscrição Municipal e Alvará de Funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficiais;
- II orientar sobre os procedimentos necessários à regularização de registro e funcionamento bem como a situação fiscal e tributária das empresas, no que diz respeito a Urbanismo, Meio Ambiente, Saúde, Posturas e Tributos, observadas as respectivas
- III reunir num mesmo local os diversos órgãos envolvidos no processo de abertura de empresas, tais como: Receita Federal; Receita Estadual; Junta Comercial e Prefeitura, além de instituições de cooperação e fomento, como SEBRAE, Sindicato dos Contabilistas, BNDES, Banco do Brasil e outros;
- objetivar a viabilidade de que o futuro microempreendedor individual possa obter, nas esferas federal, estadual e municipal, todos os documentos necessários para a concessão do alvará inicial, sem qualquer ônus ou trâmite burocrático; IV - outras atribuições fixadas em regulamentos.
- § 1º Para a consecução dos seus objetivos na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com outras instituições públicas ou privadas, para oferecer orientação sobre a abertura, funcionamento e encerramento de empresas, incluindo apoio na elaboração de plano de negócios, pesquisa de mercado, orientação sobre crédito, associativismo e programas de apoio oferecidos no Município.
- § 2º O Poder Executivo deverá implantar e regulamentar a Sala do Empreendedor. "
  Art. 11. O art. 9º da Lei nº 2849, de 20 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte
- redação:

- "Seção IV- Do Tramite Especial para o Microempreendedor

  Art. 9º O processo de legalização do Microempreendedor Individual, bem como as respectivas alterações e baixas, deverão ter trâmite especial.
- § 1º O Chefe do Poder Executivo regulamentará o tramite especial para concessão de licenças e inscrições municipais do microempreendedor individual segundo as normas emanadas do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.
- §2º Ressalvado o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, ficam reduzidos a 0 (zero) todos os custos, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relacionados ao Microempreendedor Individual, incluindo os valores referentes a taxas, a emolumentos e a demais contribuições relativas aos órgãos de registro, de licenciamento, sindicais, de regulamentação, de anotação de



responsabilidade técnica, de vistoria e de fiscalização do exercício de profissões

regulamentadas. §3º Ficam isentos de taxas e outros valores relativos à fiscalização da vigilância sanitária, o agricultor familiar e o microempreendedor individual.

§ 4ºA No caso do Microempreendedor Individual, de que trata o art. 18-A da Lei Complementar 123/2006, a cobrança associativa ou oferta de serviços privados relativos aos atos de que trata o §2º deste artigo somente poderá ser efetuada a partir de demanda aos atos de que trata o ser deste artigo soniente podera sel eletidad a partir de definanda prévia do próprio Microempreendedor Individual, firmado por meio de contrato com assinatura autografa, observando-se que: I- para emissão de boletos de cobrança, os bancos públicos e privados deverão exigir das instituições sindicais e associativas autorização prévia específica a ser emitida pelo CGSIM; II- o desrespeito ao disposto neste parágrafo configurará vantagem ilícita pelo induzimento ao erro em prejuízo do Microempreendedor Individual, aplicando-se as sanções previstas em Lei. § 5º Na hipótese de não confirmação da condição de Microempreendedor Individual, a

Secretaria de Fazenda efetivará a cobrança dos tributos devidos, atualizados e com os acréscimos moratórios previstos na legislação, mediante notificação de lançamento ao contribuinte, deferindo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para pagamento e observando as regras de impugnação relativas ao processo administrativo fiscal tributário. " Art. 12. Revoga-se a Seção III- Microempreendedor Individual – MEI que antecede o art.

10.

Art. 13. O art. 10º da Lei nº 2849, de 20 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

#### "Secão V - Da Baixa Simplificada

Art. 10. A baixa das inscrições e licenças municipais de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte ocorrerá independentemente do pagamento de débitos tributários, taxas ou multas devidas pelo atraso na entrega das respectivas declarações nesses períodos, observado que:

1 - a baixa referida não impedirá que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados impostos, contribuições e respectivas penalidades decorrentes da falta de recolhimento ou da prática comprovada e apurada em processo administrativo ou judicial de outras irregularidades praticadas pelos empresários, pelas microempresas, pelas empresas de pequeno porte ou por seus titulares, sócios ou administradores:

Parágrafo único. A baixa deverá ser efetivada no prazo de 60 (sessenta) dias pelos órgãos encarregados do licenciamento, sob pena de ser considerada presumida.

Art. 14. Revoga-se a Seção IV- Disposições Gerais que antecedem o art. 11.

Art. 15. O art. 11 da Lei nº 2849, de 20 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

#### "CAPITULO III DO ALVARÁ RÁPIDO

Art. 11. Fica criado o Alvará Rápido para autorizar o funcionamento imediato de microempreendedores que desenvolverem atividades consideradas de baixo risco, inclusive quando:

- instaladas em área ou edificação desprovidas de regulação fundiária e imobiliária, inclusive habite-se; ou

II – em residência do Microempreendedor Individual, na hipótese em que a atividade não gere grande circulação de pessoas.

§1º O Alvará Rápido terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, prazo em que a Secretaria Municipal de Fazenda deverá emitir o alvará definitivo, independentemente do requerimento do interessado.

§2º O Alvará Rápido será cancelado se, no prazo de que trata o caput deste artigo, não

\$2" O Alvara Rapido sera cancelado se, no prazo de que trata o capur deste artigo, nao forem cumpridos os requisitos exigidos para concessão do alvará definitivo. 

§3" Para emissão do Alvará Rápido, a administração municipal instituirá mecanismo eletrônico próprio que funcione na rede mundial de computadores ou utilizará os sistemas desenvolvidos pelo Comitê Gestor da REDESIM.

§ 4º O Alvará Rápido substitui o Alvará de Autorização Provisória previsto nos artigos 384 a 390 da Lei municipal 2.624, de 2008.
§5º Fica autorizado o Poder Executivo a editar decreto fixando os requisitos a serem cumpridos pelo Microempreendedor Individual para fins de conversão do alvará rápido para o definitivo, não se aplicando para essa finalidade a Lei municipal nº 2.624, de 2008. "

Art. 16. O art. 12 da Lei nº 2849, de 20 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte

"Art. 12. A concessão de Alvará Rápido dependerá da prévia aprovação do Pedido de Viabilidade realizado no sistema do Registro Mercantil Integrado – REGIN, de que trata a Lei Federal 11.598/2007.

§ 1º Na resposta ao Pedido de Viabilidade, deverão constar todos os requisitos a serem cumpridos para a emissão de alvarás para autorizar o funcionamento do estabelecimento empresarial no Município de Niterói.

§ 2º Na hipótese de indeferimento do Pedido de Viabilidade, o interessado será informado a respeito dos fundamentos e orientado para adequação à exigência legal

Art. 17. O art. 13 da Lei nº 2849, de 20 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

### "CAPITULO IV TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES

# Seção I Da recepção na Legislação Municipal do SIMPLES NACIONAL

Art. 13. Fica recepção na Legislação Minicipal do SimPLES NACIONAL

Art. 13. Fica recepcionado pela Legislação Tributária do Município o Regime Especial

Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas,

Empresas de Pequeno Porte e pelo Microempreendedor Individual - SIMPLES NACIONAL

instituído pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas

alternaçãos per que o expers. alterações, no que se refere:

I - à definição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, abrangência, vedações ao regime, forma de opção e hipóteses de exclusões;

II - às alíquotas, base de cálculo, apuração, recolhimento dos impostos e contribuições e

repasse ao erário do produto da arrecadação; III - à fiscalização e aos processos administrativo-fiscal e judiciário pertinente;

IV - às normas relativas aos acréscimos legais, juros e multa de mora e de ofício, e imposição de penalidades previstas pela Legislação Federal do Imposto de Renda;

V - ao Microempreendedor Individual – MEI; VI – ao parcelamento dos débitos relativos ao Imposto sobre Serviços; VII – à restituição e à compensação de créditos relativos ao Imposto sobre Serviços;

VIII – à comunicação eletrônica dos contribuintes. § 1º O recolhimento do tributo no regime de que trata este artigo não abrange às seguintes formas de incidência do ISS, em relação às quais será observada a legislação aplicável às demais pessoas jurídicas no Município:

I - substituição tributária ou retenção na fonte;

1 - substituição tributaria ou reterição na fonte;
II - importação de serviços.

§2º Em relação ao ISS devido no Simples Nacional, serão desconsideradas as normas vigentes no Município que prevejam a redução da base de cálculo ou de alíquotas ou outros fatores que alterem o valor devido.

§3º A opção não impede a fruição de incentivos fiscais relativos a tributos não abrangidos pelo SIMPLES NACIONAL. § 4º O Microempreendedor

pero simi ELO INACIONAL. § 4º O Microempreendedor Individual - MEI recolherá o Imposto sobre Serviços na forma prevista nos artigos 18-A, 18-B e 18-C da Lei Complementar Federal nº 123/2006. "



- Art. 18. O art. 14 da Lei nº 2849, de 20 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação
- "Art. 14. O Poder Executivo, por intermédio do seu órgão técnico competente, estabelecerá os controles necessários para acompanhamento da arrecadação feita por meio do SIMPLES NACIONAL, bem como do repasse do produto da arrecadação e dos pedidos de restituição ou compensação dos valores do SIMPLES NACIONAL recolhidos indevidamente ou em montante superior ao devido.
- § 1º É vedado o aproveitamento de créditos tributários não apurados no SIMPLES NACIONAL, inclusive de natureza não tributária, para extinção de débitos do SIMPLES NACIONAL
- Os créditos do ISS devido no Simples Nacional não serão utilizados para extinguir outros débitos para com a Fazenda Municipal, salvo por ocasião da compensação de ofício oriunda de deferimento em processo de restituição ou após a exclusão da empresa do sistema simplificado.
- § 3º A compensação e a restituição de débitos do ISS apurados no SIMPLES NACIONAL subordinam-se ao disposto nos §§ 6º a 8º e 12 a 14 do artigo 21 da Lei Complementar federal 123/2006. "
- Art. 19. O art. 15 da Lei nº 2849, de 20 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte
- "Art. 15. O parcelamento de débitos do ISS apurados no SIMPLES NACIONAL subordinaao disposto nos §§ 15 a 18 e 20 a 24 do artigo 21 da Lei Complementar federal 123/2006
- Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo poderá autorizar o parcelamento de débitos do ISS, não inscritos em Dívida Ativa e não incluídos no lançamento unificado, observadas a legislação municipal e as normas emanadas do Comitê Gestor do SIMPLES NACIONAL. 20. O art. 16 da Lei nº 2849, de 20 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 16. A Procuradoria do Município poderá firmar convênio com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional para manter sob seu controle os procedimentos de inscrição em dívida ativa Municipal e de cobrança judicial do Imposto sobre Serviços de empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL
- § 1º A Procuradoria Geral do Município e a Secretaria Municipal de Fazenda prestarão auxílio à Procuradoria Geral de Manieple e de Cecetata Maniepa de la Estata prestata auxílio à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional ao contencioso judicial que incluir o ISS devido no SIMPLES NACIONAL, na forma do artigo 41 da Lei Complementar federal 123/2006.
- § 2º O Município, mediante convênio, poderá transferir a atribuição de julgamento do contencioso administrativo fiscal ao Estado do Rio de Janeiro.
- § 3º Competirá à Secretaria Municipal de Fazenda regulamentar, exigir ou dispensar as obrigações acessórias das microempresas e empresas de pequeno porte. "
- Art. 21. O art. 17 da Lei nº 2849, de 20 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte
- redação: "Art. 17. A Secretaria Municipal de Fazenda regulamentará as obrigações acessórias, observando que:
- I será obrigatória a emissão de documento fiscal nas vendas e nas prestações de servicos realizadas pelo microempreendedor individual para destinatário cadastrado no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ficando dispensado desta emissão para o consumidor final e vedada a imposição de custos para autorizar a respectiva impressão;
- II é vedada a exigência de obrigações tributárias acessórias relativas aos tributos apurados na forma do Simples Nacional além daquelas estipuladas pelo CGSN e
- atendidas por meio do Portal do Simples Nacional, bem como, o estabelecimento de exigências adicionais e unilaterais, exceto os programas de cidadania fiscal.

  III o fornecimento de informações pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, para o cumprimento de obrigações acessórias tributárias, será realizado em aplicativo único e gratuito com interface no Portal do Simples Nacional:
- §1º Enquanto não prescritos os prazos para cobrança dos tributos, serão mantidos em boa ordem e guarda os documentos fiscais comprobatórios dos serviços tomados e prestados.
- §2º Fica a Administração Tributária Municipal autorizada a firmar convênios com o Comitê Gestor do SIMPLES NACIONAL para compartilhamento de informações fiscais dos contribuintes optantes e estabelecidos no Município, na forma do artigo 37, inciso XXII da Constituição Federal.
- §3º Exceto nos casos de fraude, resistência e embaraço à fiscalização, as multas pela falta ou incorreção de obrigações acessórias, relativas ao ISS devido através do SIMPLES NACIONAL, serão reduzidas em 50% (cinquenta por cento), para as microempresas e empresas de pequeno porte, e em 90% (noventa por cento) para os microempreendedores
- Na hipótese no parágrafo anterior, a redução ficará condicionada ao pagamento da multa no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva notificação.
- Art. 22. O art. 18 da Lei nº 2849, de 20 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art.18 ...
- II em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte para aquisição de serviços e obras; §2 º Subordinam-se ao disposto nesta Lei, além dos órgãos da administração pública
- municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município. " Art. 23. O art. 19 da <u>Lei nº 2849, de 20 de julho de 201</u>1, passa a vigorar com a seguinte
- redação:

#### "CAPÍTULO V ACESSO AOS MERCADOS Seção I - Disposições Gerais

"Art 19

- § 2º Não serão aplicados os benefícios de que trata o §1º do artigo 18 desta Lei quando:
- I não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- II o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
- III a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuadas as dispensas dos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, hipóteses em será garantida a preferência das microempresas e empresas de
- pequeno porte. §3º Os benefícios referidos no **§1º do artigo 18** poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. "
- Art. 24. O art. 20 da Lei nº 2849, de 20 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:
- § 2º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação,



pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou

positivas com efeito de certidão negativa. " Art. 25. O art. 26 da <u>Lei no 2849, de 20 de julho de 2011</u>, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art.26..

§1º A exigência de que trata o caput deste artigo será prevista no instrumento convocatório e será aplicada às aquisições de serviços ou obras.

Art. 26. O art. 32 da Lei nº 2849, de 20 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 32. Em relação ao microempreendedor individual, às microempresas e empresas de pequeno porte, ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar, a autoridade fiscal exercerá fiscalização prioritariamente orientadora quanto ao cumprimento das:

II – normas sanitárias, ambientais e de segurança; II – normas de uso e ocupação do solo, exceto no caso de ocupação irregular da reserva de faixa não edificável, de área destinada a equipamentos urbanos, de áreas de preservação permanente e nas faixas de domínio público das rodovias, ferrovias e dutovias ou de vias e logradouros públicos;

III – normas relativas ao lançamento de multa por descumprimento de obrigações acessórias sanitárias, ambientais, de segurança e uso e ocupação do solo. "

Art. 27. O art. 37 da Lei nº 2849, de 20 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art.37.

§ 4 º. Para efeito do §1º deste artigo, poderão ser alocados recursos para criação e custeio de ambientes de inovação, incluindo incubadoras, parques e centros vocacionais tecnológicos, laboratórios metrológicos, de ensaio, de pesquisa ou apoio ao treinamento, bem como custeio de bolsas de extensão e remuneração de professores, pesquisadores e agentes de apoio tecnológico.

Art. 28. O art. 53 da Lei nº 2849, de 20 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

#### "CAPÍTULO XI DAS RELAÇÕES DO TRABALHO

Art. 53. O Poder Público Municipal, por si ou através de parceiros ou conveniados, informará e orientará o Microempreendedor Individual - MEI, no ato de inscrição ou pedido de Alvará, em relação às obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas."

Art. 29. O art. 57 da Lei nº 2849, de 20 de julho de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

# "CAPÍTULO XIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 57 O Chefe do Poder Executivo Municipal designará Agente de Desenvolvimento para

a efetivação do disposto nesta Lei. § 1 º A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas nesta Lei, sob supervisão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Fconômico

§ 2º O Agente de Desenvolvimento deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ter formação ou experiência compatível com a função a ser exercida:

II - ser preferencialmente servidor efetivo do Município;

III – residir no município ou região. § 3º A Administração Pública Municipal prestará suporte aos referidos agentes na forma de capacitação, estudos e pesquisas, publicações, promoção de intercâmbio de informações e experiências.

Art. 30. O art. 58 da Lei nº 2849, de 20 de julho de 2011, passa a vigorar o

"Art. 58. O texto consolidado desta lei, bem como os respectivos regulamentos, serão mantidos na página eletrônica da Prefeitura de Niterói, para consulta de qualquer interessado.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo publicará, anualmente, até 30 de novembro, regulamento consolidando o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado concedido

pelo Município às microempresas e empresas de pequeno porte. " Art. 31. O art. 59 da <u>Lei nº 2849, de 20 de julho de 201</u>1, passa a vigorar com a seguinte

"Art. 59. O chefe do Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei".

Art. 32. Acrescenta-se O art. 60 na Lei nº 2849, de 20 de julho de 2011, com a seguinte redação

"Art. 60. O. Poder Executivo fará publicar no Diário Oficial, no mês de íntegra da Lei, com as alterações resultantes desta Lei Complementar

Art. 33. Acrescenta-se O art. 61 na Lei nº 2849, de 20 de julho de 2011, com a seguinte

"Art. 61. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. " Art. 34. Acrescenta-se O art. 62 na <u>Lei nº 2849, de 20 de julho de 201</u>1, com a seguinte

redação:

"Art. 62. Revogam-se as disposições em contrário."
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2015
RODRIGO NEVES - PREFEITO

(PROJETO DE LEI Nº, 237/2015 - AUTOR: MENSAGEM EXECUTIVA N° 20/2015)

### DECRETO N° 12172/2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8°, da Lei nº 3125/2014 de 30 de dezembro de 2014. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 6.548.750,55 (seis milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, setecentos

e cinquenta reais e cinquenta e cinco centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo. Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do

Anexo. Art. 3º - Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o Quadro de Detalhamento de Despesa, estabelecido no Decreto nº11810, de 05 de janeiro

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2015

## RODRIGO NEVES - PREFEITO

#### ANEXO AO DECRETO № 12172/2015 **CRÉDITO SUPLEMENTAR**

CÓDIGOS				VALORES (F	R\$)
ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	FT	SUPLEMENTADO	COMPENSADO/ CANCELADO
2100 - SMF	04.129.0001.2209	44905200	101	40.000,00	



2800   SEMECT   1212 2001 2170   3390400   100   100   200000000   200						
1051 EMUSA						
2282 NITTRANS   28 846,00000024   3190010   100					,	
2800 - FEM						
1051 - EMUSA						
2481 - CUIN						
2843 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPAL DE SAUDE MUNICIPAL DE SAUDE DE S						
MUNICIPAL DE 10.032.0051.2272 3900900 207 3.315.485.84   2100.5MF 04.129.0001.220 4900500 101 40.000.00   2100.5MF 04.129.0001.220 49005100 203 87.450.00   1051.EMUSA 1.452.00101.226 100 203 87.450.00   1051.EMUSA 1.452.0010.226 3900500 100 10.574.730.85   2200.SMI 2.752.0001.226 3900500 100 10.574.730.85   2200.SMI 2.752.0001.226 3900500 100 10.574.730.85   2200.SMI 2.752.0001.226 3900500 100 10.574.730.85   2200.SMA 04.122.0001.2176 3900500 100 10.000.00   2200.SMA 04.122.0001.2176 3900500 100 10.000.00   2200.SEMECT 1.4132.0001.2176 3900500 100 10.000.00   2200.SEMECT 1.132.0001.2170 3900500 100 10.000.00   2200.SEMECT 1.2122.0001.2170 3900500 100 10.000.00   2200.SEMECT 1.2361.0001.2178 3900500 100 20.000.00   2000.SEMECT 1.2361.0001.2178 3900500 100 20.000.00   20		17.846.0900.9023	31901303	100	111.000,00	
\$400E   04.129.0001.2209   44803900   101   440.000.00000000000000000000000000000		10.302.0051.2272	33903900	207	3.315.465.84	
2400					0.0101.00,01	
1051 - EMUSA 15.846 000 901 1 4607100 108 271593.84 15.846 000 901 1407100 108 271593.84 15.846 000 901 1407100 108 271593.84 15.846 000 901 1407100 108 271593.84 15.846 000 901 1407100 108 200 - 5500 901 1507100 108 200 - 5500 901 1507100 108 200 - 5500 901 1507100 100 1507100 100 1507100 901 100 1507100 901 100 1507100 901 100 1507100 901 100 1507100 901 100 1507100 901 100 1507100 901 100 1507100 901 100 1507100 901 100 1507100 901 100 1507100 901 100 1507100 901 100 150710 901 100 150710 901 100 150710 901 100 150710 901 100 150710 901 100 150710 901 100 150710 901 100 150710 901 100 150710 901 100 150710 901 100 150710 901 100 901 901						40.000,00
1051 - EMUSA 15.846.0900.0901 2000 - SEONEES 2010 - SEONES 2010 - SEONES 2010 - SEONES 2010 - SEONES 2010 - SEMECT 10.128.0001.2291 3390.0001 10.0001.2791 3390.0001 10.0001.2793 3390.0001 10.0001.2794 3390.						
2800 - SECONSER         26 122 0001 - 2288         33903000         108         204 739.55           2200 - SMU         15 122 0001 2288         33903000         100         33 932.14           1700 - SMA         04 122 0001 2516         33903900         100         33 932.14           1700 - SMA         04 122 0001 2516         33903900         100         1.388 1812.22           2000 - SEMECT         04 128 0001 2591         33903900         100         10.0800.00           2000 - SEMECT         11 332 0031 2174         33903900         100         12.0000.00           2000 - SEMECT         12 122 0001 2170         33903900         100         12.0000.00           2000 - SEMECT         12 122 0001 2170         33903900         100         12.0000.00           2000 - SEMECT         12 122 0001 2170         33903900         100         10.0000.00           2000 - SEMECT         12 122 0001 2178         33903900         100         10.0000.00           2000 - SEMECT         12 361 0001 2178         33903900         100         20.0000.00           2000 - SEMECT         12 361 0001 2178         33903900         100         20.0000.00           2000 - SEMECT         12 361 0001 2178         33903900         100         20.0000						
2200 - SMM						
1700 - SMA	2200 - SMU		33903600	100		10.637,86
2000 - SEMECT						39.362,14
2000 - SEMECT 1.333.0031.2174 33903900 100 12.000.000 2000 3EMECT 1.21.22.0001.2170 33900400 100 10.000.000 2000 3EMECT 1.21.22.0001.2170 33901400 100 10.000.000 2000 3EMECT 1.21.22.0001.2170 33901400 100 10.000.000 2000 3EMECT 1.21.22.0001.2170 33903900 100 14.187.72 2000 3EMECT 1.21.22.0001.2170 33903900 100 12.000.000 3EMECT 1.21.22.0001.2170 33903900 100 12.000.000 3EMECT 1.21.22.0001.2170 33903900 100 20.000.000 2000 3EMECT 1.2381.0001.2178 33903900 100 32.000.000 2000 3EMECT 1.2381.0001.2178 33903900 100 32.000.000 2000 3EMECT 1.2381.0001.2001.2001.2001.2001.2001.2001.20						
2000 - SEMECT						
2000 - SEMECT 1 2;12;2001;2170 33901400 100 100 100;000;000 2000;000 5EMECT 12;12;2001;2170 33904800 100 110;000;000;000 5EMECT 12;12;2001;2170 43904800 100 100;000;000;000 5EMECT 12;361;0001;2178 33901400 100 20;000;000 2000;000 5EMECT 12;361;0001;2178 33901400 100 20;000;000 20;000;000 20;000;000 20;000;00						12.000,00
2000 - SEMECT 1 2;12;2001;2170 33903900 100 14.187,72 2000 - SEMECT 1 2;12;2001;2170 44965200 100 20,000,000 2000 - SEMECT 1 2;23;0001;2178 33903000 100 20,000,000 2000 - SEMECT 1 2;36;0001;2178 33903900 100 32,000,000 2001 - SEMECT 1 2;36;0001;2178 33903900 100 32,000,000 2003 - SEMECT 1 2;36;0001;2178 33903900 100 32,000,000 2003 - SEMECT 1 2;36;0001;226 33903900 100 32,000,000 2003 - SEMECT 1,452;0010;1226 33903900 100 32,000,000 2003 - SEMECT 1,452;0010;1226 33903900 100 32,000,000 2003 - SEMECT 1,957;0031;1113 33903900 100 32,000,000 2003 - SEMECT 1,957;1031;1113 33903900 100 32,000,000 2003 - SEMECT 1,957;1031;1113 33903900 100 32,000,000 2003 - SEMECT 1,957;1031;1113 33903900 100 32,000,000,000 2003 - SEMECT 1,957;1031;1113 33903900 100 32,000,000 2003 - SEMECT 1,957;1031;113 33903900 100 32,000,000,000 2003 - SEMECT 1,957;1031;113 33903900 100 32,000,000 2003 - SEMECT 1,957;1031;113 32,000,000 2003 - SEMECT 1,957;1031;113 32,000,000 2003 - SEMECT 1						10.000,00
2000 - SEMECT         12.122.0001.2170         43904800         100         10.000.00           2000 - SEMECT         12.361.0001.2178         33901400         100         20.000.00           2000 - SEMECT         12.361.0001.2178         33901400         100         20.000.00           2000 - SEMECT         12.361.0001.2178         33903800         100         20.000.00           2000 - SEMECT         12.361.0001.2178         33903800         100         20.000.00           2000 - SEMECT         12.361.0001.2178         33903800         100         20.000.00           1051 - EMUSA         04.122.0001.2049         33903900         108         450.20           1051 - EMUSA         04.122.0001.2056         33903900         108         19.756.50           1051 - EMUSA         15.452.0010.126         44905100         108         30.732.36           1051 - EMUSA         17.452.0010.126         44905100         108         60.482.06           1051 - EMUSA         17.452.0010.126         44905100         108         60.482.06           1051 - EMUSA         17.452.0010.126         44905100         108         60.482.06           1051 - EMUSA         17.452.0010.1404         44905100         108         15.750.00						20.000,00
2000 - SEMECT						- ,
2000   SEMECT   12.361.0001.2178   33901400   100   20.000.000   2000   SEMECT   12.361.0001.2178   33903000   100   20.000.000   2000   SEMECT   12.361.0001.2178   33903000   100   20.000.000   2000   SEMECT   12.361.0001.2178   33903000   100   20.000.000   2000   2000   SEMECT   12.361.0001.2178   33903000   100   20.000.0000   20.000.0000   20.000.0000   20.000.0000   20.0000   20.0000   20.0000   20.0000   20.0000   20.0000   20.0000   20.0000   20.0000   20.0000   20.0000   20.0000   20.0000   20.0000   20.00000   20.00000   20.00000   20.00000   20.000000   20.0000000000						
2000 - SEMECT						20.000,00
2000 - SEMECT   12.361.0001.2178   3903300   100   20.000.000   1051   EMUSA   04.122.0001.2068   3903300   108   46.022   1051   EMUSA   15.452.0010.1056   4405.100   108   30.732.36   1051   EMUSA   15.452.0010.1056   4405.100   108   30.732.36   1051   EMUSA   15.452.0010.1056   4405.100   108   30.732.36   1051   EMUSA   15.452.0010.1026   4405.100   108   60.482.06   1051   EMUSA   15.451.0010.1040   44905.100   108   5.104.08   1051   EMUSA   16.541.0010.1042   44905.100   108   5.104.08   10.000.00   10.000.00   10.000.00						20.000,00
1051 - EMUSA						20.000,00
1051 - EMUSA						
1051 - EMUSA 15.452.0010.1226 33930390 108 31.755.86 1051 - EMUSA 15.452.0010.1226 44905100 108 60.482.00 1051 - EMUSA 15.452.0010.1226 44905100 108 60.482.00 1051 - EMUSA 17.452.0010.1026 44905100 108 51.084.00 1051 - EMUSA 17.452.0010.1042 44905100 108 51.084.00 1051 - EMUSA 17.452.0010.1042 44905100 108 51.084.00 1051 - EMUSA 18.541.0010.1042 44905100 108 51.084.00 1051 - EMUSA 19.571.0031.1113 33903900 108 10.000.00 10.000.00 10.000.00 10.000.00						19.756,50
1051 - EMUSA						30.732,36
1051 - EMUSA						31.756,80
1051 - EMUSA						60.482,06
1700 - SMA						
2000 - SEMECT   19.571.0031.1113   33903000   108   10.000.000   1000 - SEMECT   19.573.0031.216   33903900   108   10.000.000   2000 - SEMECT   19.573.0033.2166   33903900   108   25.000.000   2100 - SMF   04.129.0001.2579   43905200   108   25.000.000   2253 - CLIN   05.000.000   207   37.76,08   2543 - FUNDO M   DE SAÚDE   2543 - FUNDO M						
2000 - SEMECT   19.573.0033.2166   33903900   108   11.000.002   2100 - SMF						10.000,00
2100 - SMF						10.000,00
2100 - SMF						
17.122.0001.2383   31901101   100   117.000,000   12643 - FUNDO M   10.122.0001.2265   33901400   207   3.776,08   2543 - FUNDO M   10.122.0001.2265   33903000   207   1.686,60   2543 - FUNDO M   10.122.0001.2265   33903300   207   2.683,000   267   2.683,000   2683 - FUNDO M   10.122.0001.2265   33903300   207   2.683,000   2683 - FUNDO M   10.122.0001.2265   33909200   207   2.683 - FUNDO M   2543 - FUNDO M   10.122.0001.2270   31903406   207   2543 - FUNDO M   2543 - FUNDO						
DE SAJÜDE  2543 - FUNDO M  DE SAJÜDE  2543 - FUN						117.000,00
DE SAÚDE 2543 - FUNDO M DE SAÚ			33901400	207		
DE SAJDE 2543 - FUNDO M DE SAUDE 2543 - FUNDO M DE SAU		10.122.0001.2203	33301400	207		3.770,00
2543 - FUNDO M DE SAUDE 2543 -		10.122.0001.2265	33903000	207		1.686,60
DE SAUDE 2543 - FUNDO M DE SAU		10 100 0001 0005	0000000	007		7.050.07
DE SAÚDE  10.122.0001.2265  33999200  207  47.841,62  2543 - FUNDO M  DE SAÚDE  2543 - FUNDO M		10.122.0001.2265	33903300	207		7.053,37
2543 - FUNDO M DE SAUDE 2543 -		10.122.0001.2265	33909200	207		47.841,62
DE SAÚDE  2543 - FUNDO M  DE SAÚDE  2543 - F						· · ·
DE SAÚDE  2543 - FUNDO M  DE SAÚDE  2543 - F		10.122.0001.2270	31903406	207		150.000,00
DE SAUDE  2543 - FUNDO M DE SAUDE  2543 - FUND		10 122 0001 2270	31909200	207		321 720 95
DE SAÚDE  2543 - FUNDO M  DE SAÚDE  10.302.0051.2261  33903000  207  10.000,000  2543 - FUNDO M  DE SAÚDE  2543 - FUNDO M		10.122.0001.2270	01000200	201		021.720,00
2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.301.0051.2268         33901400         207         3.600,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.301.0051.2268         33903300         207         8.300,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.301.0051.2268         33903600         207         4.298,15           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.301.0051.2268         33909200         207         68.753,52           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.302.0051.2262         33901400         207         7.000,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.302.0051.2262         33903300         207         7.000,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.302.0051.2262         33903600         207         181.718,56           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.302.0051.2262         33909100         207         50.397,89           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.302.0051.2272         33903600         207         143.208,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.302.0051.2272         33909200         207         50.320,50           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.302.0051.2261         33903900         207         6.801,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         31909200         207         6.801,00           2543 - FUNDO		10.301.0051.2268	31909200	207		11.298,76
DE SAUDE 2543 - FUNDO M DE SAÚDE 2543 - FUNDO M DE SAÚ		40.004.0054.0000				2 222 22
DE SAÚDE         10.301.0051.2268         3390300         207         8.300,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.301.0051.2268         33903600         207         4.298,15           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.301.0051.2268         33909200         207         68.753,52           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.302.0051.2262         33901400         207         2.400,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.302.0051.2262         33903300         207         7.000,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.302.0051.2262         33903600         207         181.718,56           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.302.0051.2262         33909100         207         50.397,89           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.302.0051.2272         33903600         207         143.208,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.302.0051.2272         33909200         207         50.320,50           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.302.0051.2614         33903900         207         6.801,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         33903400         207         4.000,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         33903000         207         2.400,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE		10.301.0051.2268	33901400	207		3.600,00
DE SAÚDE 2543 - FUNDO M DE SAÚDE 2544 - FUNDO M DE SAÚDE 2544 - FUNDO M DE SAÚDE 2545 - FUNDO M DE SAÚDE 2546 - FUNDO M DE SAÚDE 2547 - FUNDO M DE SAÚDE 2548 - FUNDO M DE SAÚDE 2549 - FUNDO M DE SAÚ		10.301.0051.2268	33903300	207		8.300,00
DE SAÚDE         10.301.0051.2268         33903600         207         4.298,15           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.301.0051.2268         33909200         207         68.753,52           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.302.0051.2262         33901400         207         2.400,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.302.0051.2262         33903300         207         7.000,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.302.0051.2262         33903600         207         181.718,56           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.302.0051.2262         33909100         207         50.397,89           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.302.0051.2272         33903600         207         143.208,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.302.0051.2272         33909200         207         50.320,50           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.302.0051.2614         33903900         207         10.000,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.302.0051.2614         44905200         207         6.801,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         31909200         207         4.000,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         33903000         207         7.253,25           2543 - FUNDO M DE SAÚDE <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>						
2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.301.0051.2268         33909200         207         68.753,52           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.302.0051.2262         33901400         207         2.400,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.302.0051.2262         33903300         207         7.000,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.302.0051.2262         33903600         207         181.718,56           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.302.0051.2262         33909100         207         50.397,89           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.302.0051.2272         33903600         207         143.208,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.302.0051.2272         33909200         207         50.320,50           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.302.0051.2272         33909200         207         50.320,50           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.302.0051.2614         33903900         207         6.801,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         31909200         207         6.801,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         3390300         207         2.400,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         3390300         207         2.400,00           2543 - FUNDO		10.301.0051.2268	33903600	207		4.298,15
DE SAÚDE         10.302.0051.2262         33901400         207         2.400,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.302.0051.2262         33903300         207         7.000,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.302.0051.2262         33903600         207         181.718,56           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.302.0051.2262         33909100         207         50.397,89           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.302.0051.2272         33903600         207         143.208,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.302.0051.2272         33909200         207         50.320,50           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.302.0051.2614         33903900         207         10.000,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.302.0051.2614         44905200         207         6.801,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         31909200         207         4.000,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         33901400         207         2.400,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         3390300         207         2.400,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         3390300         207         42.338,57           2543 - FUNDO M DE SAÚDE	2543 - FUNDO M	10 301 0051 2269	33000200	207		68 752 52
DE SAÚDE         10.302.0051.2262         33901400         207         2.400,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.302.0051.2262         33903300         207         7.000,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.302.0051.2262         33903600         207         181.718,56           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.302.0051.2262         33909100         207         50.397,89           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.302.0051.2272         33903600         207         143.208,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.302.0051.2272         33909200         207         50.320,50           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.302.0051.2614         33903900         207         10.000,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.302.0051.2614         44905200         207         6.801,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         31909200         207         2.400,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         33903000         207         2.400,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         33903000         207         2543.253,25           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         33903000         207         3.800,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE<		10.001.0001.2200	00303200	201		00.700,02
2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.302.0051.2262         33903300         207         7.000,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.302.0051.2262         33903600         207         181.718,56           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.302.0051.2262         33909100         207         50.397,89           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.302.0051.2272         33903600         207         143.208,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.302.0051.2272         33909200         207         50.320,50           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.302.0051.2614         33903900         207         10.000,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.302.0051.2614         44905200         207         6.801,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         31909200         207         4.000,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         33901400         207         2.400,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         33903000         207         73.253,25           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         33903300         207         3.800,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         33903300         207         3.800,00           2543 - FUND		10.302.0051.2262	33901400	207		2.400,00
DE SAÚDE         10.302.0051.2262         3390300         207         7.000,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.302.0051.2262         33903600         207         181.718,56           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.302.0051.2262         33909100         207         50.397,89           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.302.0051.2272         33903600         207         143.208,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.302.0051.2272         33909200         207         50.320,50           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.302.0051.2614         33903900         207         10.000,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         31909200         207         6.801,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         31909200         207         4.000,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         33901400         207         2.400,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         33903000         207         73.253,25           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         33903000         207         42.338,57           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         33903900         207         3.800,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE <td></td> <td>40.000.0054.0005</td> <td>00000000</td> <td>00-</td> <td></td> <td>7.000.00</td>		40.000.0054.0005	00000000	00-		7.000.00
DE SAÚDE         10.302.0051.2262         3390300         207         181.716,96           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.302.0051.2262         33909100         207         50.397,89           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.302.0051.2272         33903600         207         143.208,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.302.0051.2272         33909200         207         50.320,50           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.302.0051.2614         33903900         207         10.000,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.302.0051.2614         44905200         207         6.801,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         31909200         207         2.400,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         33901400         207         2.400,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         3390300         207         73.253,25           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         3390300         207         42.338,57           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         3390300         207         97.700,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         33903900         207         97.700,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE <td>DE SAÚDE</td> <td>10.302.0051.2262</td> <td>33903300</td> <td>207</td> <td></td> <td>7.000,00</td>	DE SAÚDE	10.302.0051.2262	33903300	207		7.000,00
DE SAÚDE         10.302.0051.2262         33909100         207         50.397,89           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.302.0051.2272         33903600         207         143.208,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.302.0051.2272         33909200         207         50.320,50           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.302.0051.2614         33903900         207         10.000,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.302.0051.2614         44905200         207         6.801,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         31909200         207         4.000,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         33901400         207         2.400,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         33903000         207         73.253,25           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         33903200         207         42.338,57           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         33903300         207         3.800,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         33903900         207         97.700,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         33903900         207         97.700,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE </td <td></td> <td>10.302.0051.2262</td> <td>33903600</td> <td>207</td> <td></td> <td>181.718,56</td>		10.302.0051.2262	33903600	207		181.718,56
DE SAÚDE         10.302.0051.2262         33909100         207         50.397,89           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.302.0051.2272         33903600         207         143.208,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.302.0051.2272         33909200         207         50.320,50           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.302.0051.2614         33903900         207         10.000,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2614         44905200         207         6.801,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         31909200         207         4.000,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         33901400         207         2.400,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         33903000         207         73.253,25           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         33903200         207         42.338,57           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         33903300         207         3.800,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         33903900         207         97.700,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         33903900         207         97.700,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE </td <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>·</td>						·
DE SAÚDE         10.302.0051.2272         33903600         207         143.208,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.302.0051.2272         33909200         207         50.320,50           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.302.0051.2614         33903900         207         10.000,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.302.0051.2614         44905200         207         6.801,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         31909200         207         4.000,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         33901400         207         2.400,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         33903000         207         73.253,25           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         33903200         207         42.338,57           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         33903300         207         3.800,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         33903900         207         97.700,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         33909100         207         256.401,56           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         33909100         207         256.401,56	DE SAÚDE	10.302.0051.2262	33909100	207		50.397,89
DE SAÚDE         10.302.0051.2272         33909200         207         50.320,50           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.302.0051.2614         33903900         207         10.000,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.302.0051.2614         44905200         207         6.801,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         31909200         207         4.000,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         33901400         207         2.400,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         33903000         207         73.253,25           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         33903200         207         42.338,57           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         33903300         207         3.800,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         33903900         207         97.700,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         33903900         207         97.700,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         33909100         207         256.401,56	2543 - FUNDO M	10.302.0051 2272	33903600	207		143.208.00
DE SAÚDE         10.302.0051.2272         33909200         207         50.320,50           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.302.0051.2614         33903900         207         10.000,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.302.0051.2614         44905200         207         6.801,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         31909200         207         4.000,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         33901400         207         2.400,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         33903000         207         73.253,25           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         33903200         207         42.338,57           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         33903300         207         3.800,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         33903900         207         97.700,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         33909100         207         256.401,56           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         33909100         207         256.401,56			2300000			5.200,00
2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.302.0051.2614         33903900         207         10.000,000           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.302.0051.2614         44905200         207         6.801,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         31909200         207         4.000,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         33901400         207         2.400,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         33903000         207         73.253,25           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         33903200         207         42.338,57           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         33903300         207         3.800,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         33903900         207         97.700,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         33909100         207         256.401,56           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         33909100         207         256.401,56		10.302.0051.2272	33909200	207		50.320,50
DE SAÚDE         10.302.0051.2614         44905200         207         6.801,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         31909200         207         4.000,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         33901400         207         2.400,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         33903000         207         73.253,25           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         33903200         207         42.338,57           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         33903300         207         3.800,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         33903900         207         97.700,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         33909100         207         256.401,56           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         33909100         207         256.401,56	2543 - FUNDO M	10 302 0054 2644	33003000	207		10,000,00
DE SAÚDE         10.302.0051.2614         44905200         207         6.801,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         31909200         207         4.000,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         33901400         207         2.400,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         33903000         207         73.253,25           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         33903200         207         42.338,57           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         33903300         207         3.800,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         33903900         207         97.700,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         33909100         207         256.401,56           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         33909100         207         256.401,56		10.302.0031.2014	33903900	207		10.000,00
2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         31909200         207         4.000,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         33901400         207         2.400,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         33903000         207         73.253,25           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         33903200         207         42.338,57           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         33903300         207         3.800,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         33903900         207         97.700,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         33909100         207         256.401,56           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         33909100         207         256.401,56		10.302.0051.2614	44905200	207		6.801,00
DE SAÚDE         10.303.0051.2261         31909200         207         4.000,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         33901400         207         2.400,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         33903000         207         73.253,25           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         33903200         207         42.338,57           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         33903300         207         3.800,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         33903900         207         97.700,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         33909100         207         256.401,56           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         33909100         207         256.401,56		40.000.0054.000	04000000	00-		4.000.00
DE SAÚDE     10.303.0051.2261     33901400     207     2.400,00       2543 - FUNDO M DE SAÚDE     10.303.0051.2261     33903000     207     73.253,25       2543 - FUNDO M DE SAÚDE     10.303.0051.2261     33903200     207     42.338,57       2543 - FUNDO M DE SAÚDE     10.303.0051.2261     33903300     207     3.800,00       2543 - FUNDO M DE SAÚDE     10.303.0051.2261     33903900     207     97.700,00       2543 - FUNDO M DE SAÚDE     10.303.0051.2261     33909100     207     256.401,56       2543 - FUNDO M DE SAÚDE     10.303.0051.2261     33909100     207     256.401,56	DE SAÚDE	10.303.0051.2261	31909200	207		4.000,00
DE SAUDE       2543 - FUNDO M DE SAÚDE     10.303.0051.2261     33903000     207     73.253,25       2543 - FUNDO M DE SAÚDE     10.303.0051.2261     33903200     207     42.338,57       2543 - FUNDO M DE SAÚDE     10.303.0051.2261     33903300     207     3.800,00       2543 - FUNDO M DE SAÚDE     10.303.0051.2261     33903900     207     97.700,00       2543 - FUNDO M DE SAÚDE     10.303.0051.2261     33909100     207     256.401,56       2543 - FUNDO M DE SAÚDE     10.303.0051.2261     33909100     207     256.401,56		10.303.0051.2261	33901400	207		2.400,00
DE SAÚDE         10.303.0051.2261         33903000         207         73.253,25           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         33903200         207         42.338,57           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         33903300         207         3.800,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         33903900         207         97.700,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         33909100         207         256.401,56           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         33909100         207         256.401,56						,
2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         33903200         207         42.338,57           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         33903300         207         3.800,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         33903900         207         97.700,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         33909100         207         256.401,56           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         33909100         207         256.401,56		10.303.0051.2261	33903000	207		73.253,25
DE SAÚDE 2543 - FUNDO M 2543 - FUNDO M	2543 - FUNDO M	10 303 0051 2261	33003300	207		A2 220 E7
DE SAÚDE     10.303.0051.2261     33903300     207     3.800,00       2543 - FUNDO M DE SAÚDE     10.303.0051.2261     33903900     207     97.700,00       2543 - FUNDO M DE SAÚDE     10.303.0051.2261     33909100     207     256.401,56		10.503.0031.2201	JJ3UJ2UU	201		42.330,37
2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         33903900         207         97.700,00           2543 - FUNDO M DE SAÚDE         10.303.0051.2261         33909100         207         256.401,56		10.303.0051.2261	33903300	207		3.800,00
DE SAÚDE 10.303.0051.2261 33909100 207 97.700,00  DE SAÚDE 10.303.0051.2261 33909100 207 256.401,56		40.000.0054.000	00000000	00-		07 700 00
DE SAÚDE 10.303.0051.2261 33909100 207 256.401,56	DE SAÚDE	10.303.0051.2261	33903900	207		97.700,00
2543 - FUNDO M		10.303.0051.2261	33909100	207		256.401,56
						·
DE SAÚDE 10.303.0051.2261 33909200 207 5.684,91		10.303.0051.2261	33909200	207		5.684,91



2543 - FUNDO M DE SAÚDE	10.305.0052.2263	31903403	207	17.000,00
2543 - FUNDO M DE SAÚDE	10.305.0052.2263	33901400	207	1.900,00
2543 - FUNDO M DE SAÚDE	10.305.0052.2263	33903000	207	39.290,00
2543 - FUNDO M DE SAÚDE	10.305.0052.2263	33903300	207	17.118,44
2543 - FUNDO M DE SAÚDE	10.305.0052.2263	33903600	207	17.660,54
2543 - FUNDO M DE SAÚDE	10.305.0052.2263	33903900	207	212.665,99
2543 - FUNDO M DE SAÚDE	10.305.0052.2263	33909200	207	15.500,00
2543 - FUNDO M DE SAÚDE	10.305.0052.2263	44905200	207	106.604,63
2543 - FUNDO M DE SAÚDE	10.305.0052.2276	31909200	207	15.000,00
2543 - FUNDO M DE SAÚDE	10.305.0052.2276	33901400	207	14.400,00
2543 - FUNDO M DE SAÚDE	10.305.0052.2276	33903000	207	281.714,20
2543 - FUNDO M DE SAÚDE	10.305.0052.2276	33903300	207	34.400,00
2543 - FUNDO M DE SAÚDE	10.305.0052.2276	33903900	207	179.333,75
2543 - FUNDO M DE SAÚDE	10.305.0052.2276	44905200	207	797.125,00
TOTAL	GERAL	6.548.750	,55	6.548.750,55

NOTA

FONTE 100 - RECURSOS ORDINARIOS

FONTE 101 - RECURSOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO FONTE 108 - RECURSOS DE INDENIZAÇÕES (ROYALTIES) FONTE 203 - RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS FONTE 207 - RECURSOS DE SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

**DECRETO Nº 12173/2015**O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 8°, da Lei nº 3125/2014 de 30 de dezembro de 2014.

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 7.444.672,38 (sete milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e setenta e dois reais e trinta e oito centavos) para reforço de dotações

orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso III, § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Art. 3º - Em decorrência das disposições deste Decreto fica alterado, na forma do Anexo, o

Quadro de Detalhamento de Despesa, estabelecido no Decreto nº11810, de 05 de janeiro

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2015

	ANEXO AO DEC	UPLEMENTA			
CÓDIGOS				VALORE	S (R\$)
ÓRGÃO/ UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	FT	SUPLEMENTADO	COMPENSADO/ CANCELADO
2400 - EFM	28.846.0900.0920	33904700	100	650.000,00	
2400 - EFM	28.846.0900.0923	31911302	100	1.194.000,00	
2400 - EFM	28.846.0900.0923	33900500	100	112.600,00	
2400 - EFM	28.846.0900.0923	46911300	100	450.000,00	
2400 - EFM	28.846.0900.0923	46913900	100	420.000,00	
1200 - PGM	04.122.0001.2582	44906100	108	347.362,57	
4261 - CLIN	17.512.0059.2382	33903900	100	1.073.000,00	
1052 - NELTUR	27.122.0001.2074	31901101	100	264.549,98	
1052 - NELTUR	27.122.0001.2074	31901301	100	20.113,37	
1052 - NELTUR	27.846.0900.0943	31901303	100	121.349,22	
1000 -SEXEC	27.813.0023.2110	31900400	100	1.400,00	
2542 - FMS	10.122.0001.2245	31901101	100	2.306.030,40	
2043 - FME	12.122.0001.2183	33903900	100	76.684,00	
2043 - FME	12.122.0001.2202	31909600	100	10.000,00	
2043 - FME	12.361.0042.2184	33903900	100	272.945,36	
2043 - FME	12.365.0044.2185	33903900	100	124.637,48	
1083 - NITPREV/FIN	09.272.0900.9012	31900101	100		5.132.630,40
2100 - SMF	04.123.0001.2206	33903000	108		40.056,80
2100 - SMF	04.123.0001.2206	44905200	108		307.305,77
4261 -CLIN	17.122.0001.2383	31901101	100		1.073.000,00
1052 - NELTUR	27.122.0001.2075	33903900	100		153.182,00
1052 - NELTUR	27.122.0001.2076	33903900	100		7.830,57
1052 - NELTUR	27.813.0017.2063	33903900	100		245.000,00
1000 -SEXEC	27.813.0023.2110	31901300	100		1.400,00
2043 - FME	12.122.0001.2202	31901101	100		335.000,00
2043 - FME	12.846.0900.0913	33904700	100		16.420,28
2043 - FME	12.846.0900.0914	33904900	100		92.846,56
2043 - FME	12.846.0900.0917	31901303	100		40.000,00
	TOTAL GERAL			7.444.672,38	7.444.672,38

FONTE 100 - RECURSOS ORDINARIOS

FONTE 108 - RECURSOS DE INDENIZAÇÕES (ROYALTIES)

DECRETO N° 12174/2015

DECRETO Nº 12174/2015

O PREFEITO DO MUNÍCIPO DE NITERÓI, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso VI do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Niterói, e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na qual assevera: "A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência"; CONSIDERANDO o disposto no artigo 30, inciso I da Carta Magna de 1988, que

estabelece competência aos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local;



CONSIDERANDO o relevante interesse público quanto à realização do REVEILLON DA CIDADE, trazendo consigo o aumento do consumo de bens, serviços e turismo na cidade

Art. 1º - Fica autorizada a NELTUR - Niterói Empresa de Lazer e Turismo, sociedade de economia mista, pertencente à administração indireta do Município de Niterói, a realizar o evento cultural e social de grande porte denominado REVEILLON 2016 DA CIDADE, a ser realizado na Praia de Icaraí.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 29 DE DEZEMBRO DE 2015

**RODRIGO NEVES - PREFEITO** 

#### **Portarias**

Nomeia **GLÁUCIA ALVES MACEDO** para exercer o cargo de Subsecretário, SS, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura (Portaria nº 2686/2015).

Nomeia GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER para exercer o cargo de Secretário, SM, da Secretaria Municipal de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle, em vaga da exoneração de Gláucia Alves Macedo (Portaria nº 2687/2015).

Exonera, GLÁUCIA ALVES MACEDO do cargo de Secretário, SM, da Secretaria Municipal de Planejamento, Modernização da Gestão e Controle, por ter sido nomeada para cargo incompatível (Portaria nº 2688/2015).

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Despachos do Secretário

Progressão Funcional - Indeferido 020/3887/2015 Adicional – Deferido 20/3884/2015 20/3882/2015 20/3880/2015

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PROCESSO № 020/04041/2015 - 020003664/2015

PORTARIA Nº 211/2015 – 184/2015

Designa Luciene de Fátima Teste Martins, para atuar como secretária nas referidas

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Despacho do Presidente do FCCN
030/030892/13 - ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
"ACORDÃO Nº. 1.752/2015 - IMUNIDADE TRIBUTÁRIA - INSTITUIÇÃO DE
EDUCAÇÃO - ART. 150, INCISO VI, ALÍNEA "C", DA CF/88 - ATO DECLARATÓRIO
DE SUSPENSÃO DE IMUNIDADE - APLICABILIDADE DO ART. 70-A DA LEI 2597 DE
30/09/2008 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI CTMN), ALTERADO
PELA LEI 2678 DE 29/12/2009 - DESCUMPRIMENTO DO INCISO II, DO ART. 14 DO
CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (LEI 5172;66) -DISTRIBUIÇÃO DISFARÇADA DE
LUCROS NÃO COMPROVADA - COMPRA DE IMÓVEL POR VALOR NOTORIAMENTE
SUPERIOR AO DE MERCADO NÃO COMPROVADO - FALTA DO CONTRADITÓRIO
TÉCNICO POR PARTE DA FAZENDA MUNICIPAL - NEGÓCIOS EFETUADOS COM
EMPRESA EM CONDIÇÕES MAIS FAVORÁVEIS QUE AS DO MERCADO INOCORRÊNCIA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRADOS EM CONDIÇÕES
IGUAIS QUE CONTRATARIA COM TERCEIROS - VICIO MATERIAL INTERTEMPORAL
DO ATO DECLARATÓRIO DE SUSPENSÃO DA IMUNIDADE E NO LANÇAMENTO IGUAIS QUE CONTRATARIA COM TERCEIROS – VICIO MATERIAL INTERTEMPORAL DO ATO DECLARATÓRIO DE SUSPENSÃO DA IMUNIDADE E NO LANÇAMENTO DOS SEUS SUPOSTOS EFEITOS (JANEIRO DE 2009 A ABRIL DE 2013) EM DESCONFORMIDADE COM AS DATAS DAS INFRAÇÕES (JUNHO/2002 A DEZEMBRO /2008) – EFEITOS VINCULANTES DO PROVIMENTO RECURSAL AOS DOS LANÇAMENTOS (AUTOS DE INFRAÇÃO Nº 0481/13 E 0482/13) E A NOTIFICAÇÃO (Nº. 0567/13) CORRESPONDENTES, EM CONFORMIDADE COM O § 9º DO ART. 70-A, DA LEI 2597/08, ALTERADA PELA LEI 2678/09- RECURSO CONHECIDO E PROVIDO."

No Extrato nº 25/2015, publicado em 20/11/2015, inclua-se após INSTRUMENTO:

PARTES: O Muicípio de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Fazenda e a empresa SISTEMATECH EIRELLI.

No Extrato nº 24 /2015, publicado em 06 de novembro de 2015, inclua-se após INSTRUMENTO:

PARTES: O Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de

Fazenda e a empresa SISTEMATECH EIRELLI. FUNDAMENTO: Onde se lê: Contrato nº 06/2015 Leia-se: Contrato 07/2015

## SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE Atos da Secretária EXTRATO № 057/2015

EXTRATO Nº 057/2015

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Estágio nº 010/2015; PARTES: Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade e o estudante KAUÉ ROMÃO DE CARVALHO tendo como interveniente a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE – UFF; OBJETO: Estágio curricular na Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade; PRAZO: Seis (06) meses, com início da vigência em 01/12/2015 e término em 31/05/2016; VALOR ESTIMADO: R\$ 745,20 (setecentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos) referente a bolsa auxílio de R\$600,00 (seiscentos reais) e o valor estimado de purifiis trappante referente a corregio de 2015. auxílio transporte, referente ao exercício de 2015, e o restante a ser empenhado no exercício de 2016; **VERBA**: No Código de Despesa nº 3390.36.00, Programa de Trabalho nº 2201.151220001.2228, Fonte 100; **FUNDAMENTO**: Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº10901/2011 e Portaria SMU nº 020/2013, despacho autorizativo da Secretaria de Urbanismo no processo nº 080/003205/2012; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de Dezembro de 2015

### EXTRATO Nº 058/2015

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Estágio nº 023/2015; PARTES: Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade e a estudante STELLA OBERLAENDER MARTINS tendo como interveniente a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO – UFRJ; OBJETO: Estágio curricular na Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade; PRAZO: Seis (06) meses, com início da vigência em 01/11/2015 e término em 30/04/2016; VALOR ESTIMADO: R\$ 1.490,40 (mil quatrocentos e noventa province de contrata de la contrata e termino em 30/04/2016; <u>VALOR ESTIMADO:</u> R\$ 1.490,40 (mil quatrocentos e noventa reais e quarenta centavos) referente a bolsa auxílio de R\$600,00 (seiscentos reais) e o valor estimado de auxílio transporte, referente ao exercício de 2015 e o restante a ser empenhado no exercício de 2016; <u>VERBA</u>: No Código de Despesa nº 3390,36.00, Programa de Trabalho nº 2201.151220001.2228, Fonte 100; <u>FUNDAMENTO:</u> Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº10901/2011 e Portaria SMU nº 020/2013, despacho autorizativo da Secretaria de Urbanismo no processo nº 080/003205/2012; <u>DATA DA ASSINATURA:</u> 23 de Dezembro de 2015

#### EXTRATO Nº 059/2015

INSTRUMENTO: Termo de Compromisso de Estágio nº 009/2015; PARTES: Município de Niterói, através da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade e o estudante HUDSON VIEIRA GOMES tendo como interveniente a Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá LTDA; OBJETO: Estágio curricular na Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade; PRAZO: Seis (06) meses, com início da vigência em 01/12/2015 e término em



31/05/2016; VALOR ESTIMADO: R\$ 1.363,40 (mil trezentos e sessenta e três reais e quarenta centavos ) referente a bolsa auxilio de R\$600,00 (seiscentos reais) e o valor estimado de auxilio transporte, referente ao exercício de 2015 e o restante a ser empenhado no exercício de 2016; VERBA: No Código de Despesa nº 3390.36.00, Programa de Trabalho nº 2201.151220001.2228, Fonte 100; FUNDAMENTO: Lei Federal nº 11.788/08, Decreto Municipal nº10901/2011 e Portaria SMU nº 020/2013, despacho autorizativo da Secretaria de Urbanismo no processo nº 080/003205/2012; DATA DA

ASSINATURA: 23 de Dezembro de 2015.

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

A Diretora do DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS comunica que os abaixo relacionados, recusaram-se a assinar, ou receber as intimações e /ou autos de infração ou estavam ausentes, no momento da ação fiscal.

estavam ausentes, no momento da ação fiscal.

O PROPRIETÁRIO – Estrada Francisco da Cruz Nunes, 9049, Qd. 6, lote 1 - Itaipu - Int. 23039/15; O PROPRIETÁRIO – Estrada Francisco da Cruz Nunes, 7545/112 - Piratininga - Int. 23038/15; O PROPRIETÁRIO – Rua 9, Qd. 18, lote 7 B – 173 - Piratininga - Int. 23038/15; O PROPRIETÁRIO – Rua 9, Qd. 18, lote 7 A – 179 - Piratininga - Int. 23036/15; O PROPRIETÁRIO – Rua 9, Qd. 18, lote 7 A – 179 - Piratininga - Int. 23035/15; O PROPRIETÁRIO – Rua 3, Qd. 1, lote 6 - Itaipu - Int. 23034/15; O PROPRIETÁRIO – Rua 1, Qd. 1, Ubá III - Itaipu - Int. 23033/15; O PROPRIETÁRIO – Rua 2, Qd. 4, lote 2 - Itaipu - Int. 23032/15; O PROPRIETÁRIO – Rua 1, Qd. 1, lote 1 A 1, n° 20 - Itaipu - Int. 23031/15; O PROPRIETÁRIO – Rua Lopes Trovão, 203 - Icarai - Int. 23041/15; O PROPRIETÁRIO – Rua Mariz e Barros, 310 - Icarai - Int. 23042/15; O PROPRIETÁRIO – Rua Nobrega, 190 - Icarai - Int. 23043/15; O PROPRIETÁRIO – Rua Otávio Kelly, 348 - Icarai - 23044/15; GERTA JUNY DOS SANTOS – R Saldanha Marinho, 155 - Centro - A.I. - 02412/15

#### Atos do Subsecretário de Trânsito

Portaria SMU/SSTT nº 500, de 22 de dezembro de 2015.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário de Trânsito e Transporte da Secretaria Municipal

O Presidente da NitTrans e Subsecretario de Transito e Transporte da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB);
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13 e 11.445/13, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando o § 4º do artigo 280 da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

Considerando o Art. 12 da Resolução CONTRAN nº 404/12 de 12/06/2012;

#### RESOLVE:

Art. 1º. Notificar por publicação em edital os Senhores proprietários dos veículos cujas placas estão discriminadas abaixo, das respectivas Autuações por Infração de Trânsito, nos termos do Art. 281 § único inciso II do Código de Trânsito Brasileiro, para que possam exercer seu direito à ampla defesa, e ao contraditório, no prazo de 15 dias após esta publicação:

Placa	Auto da Infração	Data da Lavratura do Auto de Infração	Artigo / CTB	Cód. da infração
KNJ5360	N35130146	23/06/2011	184 INC I	56810
LCU2942	N35130270	23/06/2011	184 INC I	56810
KUW4022	N35130141	23/06/2011	184 INC I	56810
LAF5561	N35130224	23/06/2011	184 INC I	56810
KNN8309	N35130138	23/06/2011	184 INC I	56810
KWM1033	N35130145	23/06/2011	184 INC I	56810
KXZ0106	N35130147	23/06/2011	184 INC I	56810
KXU2697	N35130246	23/06/2011	184 INC I	56810
BJG5154	N35130259	23/06/2011	184 INC I	56810
LNJ1417	N35130130	23/06/2011	184 INC I	56810
LNM6966	N35130269	23/06/2011	184 INC I	56810
KXX2589	N33377330	23/06/2011	184 INC I	56810
LLM6953	N33377277	23/06/2011	184 INC I	56810
LNQ2212	N35130177	23/06/2011	184 INC I	56810
LOT2613	N35130218	23/06/2011	184 INC I	56810
LOS6796	N35130329	23/06/2011	184 INC I	56810
AQS7177	N35129512	23/06/2011	184 INC I	56810
LKJ7584	N35129545	23/06/2011	184 INC I	56810
GZS1445	N35129681	23/06/2011	184 INC I	56810
KUF4534	N35129689	23/06/2011	184 INC I	56810
LOJ0891	N35129699	23/06/2011	184 INC I	56810
LPJ2474	N35129099 N35129733	23/06/2011	184 INC I	56810
DIM2246	N35129733 N35129868	23/06/2011	184 INC I	56810
HMZ8810		23/06/2011	184 INC I	56810
	N35129615			
KRJ3051	N35129896	23/06/2011	184 INC I	56810
KVK7274	N35129825	23/06/2011	184 INC I	56810
LAI4004	N35129864	23/06/2011	184 INC I	56810
LCE8482	N35129810	23/06/2011	184 INC I	56810
LHH9689	N35129773	23/06/2011	184 INC I	56810
LUZ1167	N35130032	23/06/2011	184 INC I	56810
LRX1708	N35130002	23/06/2011	184 INC I	56810
LLL8665	N35130137	23/06/2011	184 INC I	56810
LSQ0580	N35129925	23/06/2011	184 INC I	56810
LUF0478	N35129955	23/06/2011	184 INC I	56810
LAA7635	N35129966	23/06/2011	184 INC I	56810
GTI3972	N35129958	23/06/2011	184 INC I	56810
GWV7339	N35129952	23/06/2011	184 INC I	56810
KWV0679	N33377299	23/06/2011	184 INC II	56900
KSB5614	N33377332	23/06/2011	184 INC II	56900
KSB5614	N33377331	23/06/2011	184 INC II	56900
LCE2660	N33377313	23/06/2011	184 INC II	56900
LLC1528	N33377319	23/06/2011	184 INC II	56900
LUZ8407	N29856481	23/06/2011	208	60501
LIQ8414	N34160384	23/06/2011	208	60503
KOI2453	N34160387	23/06/2011	208	60503
KVA2363	N34160245	23/06/2011	208	60503
LCC8166	N34160250	23/06/2011	208	60503
LUZ3222	N34160244	23/06/2011	208	60503
LUW7787	N34160314	23/06/2011	208	60503
LUF2703	N34160301	23/06/2011	208	60503
KSX1072	N34160333	23/06/2011	208	60503
LOJ0030	N34160309	23/06/2011	208	60503
LHI1127	N34160316	23/06/2011	208	60503
LCV7008	N29856480	23/06/2011	252 INC VI	73662
LUW3310	N29856580	23/06/2011	252 INC VI	73662
KQH4111	N34160377	23/06/2011	218 INC I	74550
LCN4806	N34160376	23/06/2011	218 INC I	74550



GNM2900	N34160379	23/06/2011	218 INC I	74550
KRE9966	N34160371	23/06/2011	218 INC I	74550
KNO7781	N34160390	23/06/2011	218 INC I	74550
KXZ5790	N34160370	23/06/2011	218 INC I	74550
KSP8818	N34160366	23/06/2011	218 INC I	74550
LNQ9562	N34160365	23/06/2011	218 INC I	74550
KUC4184	N34160363	23/06/2011	218 INC I	74550
KUU7169	N34160339	23/06/2011	218 INC I	74550
KQH4671	N34160372	23/06/2011	218 INC I	74550
LOJ5384	N34160381	23/06/2011	218 INC I	74550
LNA1028	N34160356	23/06/2011	218 INC I	74550
KZU4579	N34160393	23/06/2011	218 INC I	74550
KMN3466	N34160274	23/06/2011	218 INC I	74550
CAR1698	N34160336	23/06/2011	218 INC I	74550
KOG6562	N34160735	23/06/2011	218 INC I	74550
KQZ8294	N34160302	23/06/2011	218 INC I	74550
LON2854	N34160249	23/06/2011	218 INC I	74550
KMT8233	N34160726	23/06/2011	218 INC I	74550
KNO2538	N34160737	23/06/2011	218 INC I	74550
KXL5451	N34160261	23/06/2011	218 INC I	74550
KNM6993	N31902359	23/06/2011	218 INC I	74550
LHO0750	N34160368	23/06/2011	218 INC II	74630
LOH1135	N34160389	23/06/2011	218 INC II	74630
LUV5370	N34160355	23/06/2011	218 INC II	74630
LPI1062	N34160391	23/06/2011	218 INC II	74630
LFW2326	N29856259	24/06/2011	181 INC I	53800
KQH5399	N29856262	24/06/2011	181 INC XVIII	55500
LNN0329	N29855875	24/06/2011	181 INC XVIII	55500
KWE2238	N35131107	24/06/2011	184 INC I	56810
LAT2309	N35131296	24/06/2011	184 INC I	56810
CLL3084	N35131260	24/06/2011	184 INC I	56810
LCJ3869	N35131085	24/06/2011	184 INC I	56810
KRE5905	N35131148	24/06/2011	184 INC I	56810
LKT7756	N35131060	24/06/2011	184 INC I	56810
LPK4349	N35131069	24/06/2011	184 INC I	56810
KMS4826	N35131190	24/06/2011	184 INC I	56810
KWC1291	N35131215	24/06/2011	184 INC I	56810
LOD1411	N35131307	24/06/2011	184 INC I	56810
LRF0185	N35131217	24/06/2011	184 INC I	56810
LSK0154	N35131314	24/06/2011	184 INC I	56810
LSY0449	N33377360	24/06/2011	184 INC I	56810
LLC4103	N33377365	24/06/2011	184 INC I	56810
LLE7885	N35130422	24/06/2011	184 INC I	56810
KSV9792	N35130657	24/06/2011	184 INC I	56810
HMJ7468	N35130590	24/06/2011	184 INC I	56810
ACI8125	N35130545	24/06/2011	184 INC I	56810
KRJ8089	N35130491	24/06/2011	184 INC I	56810
EBI6698	N35130532	24/06/2011	184 INC I	56810
LKP8574	N35130453	24/06/2011	184 INC I	56810
KWE2238	N35130468	24/06/2011	184 INC I	56810
KWD3045	N35130462	24/06/2011	184 INC I	56810
LKV4379	N35130441	24/06/2011	184 INC I	56810
AKA4852	N35130426	24/06/2011	184 INC I	56810
LBR1314	N35130426 N35130417		184 INC I	
	N35130417 N35130415	24/06/2011 24/06/2011		56810
KND6379			184 INC I	56810
KNR3751	N35131113	24/06/2011	184 INC I	56810
CDK5000	N35130355	24/06/2011 24/06/2011	184 INC I	56810
HMZ8810 KUS9201	N35130473	24/06/2011	184 INC I 184 INC I	56810
	N35130762			56810
LPB7303	N35131030	24/06/2011	184 INC I	56810
LOY4501	N35131019	24/06/2011	184 INC I	56810
KXB2462	N35130996	24/06/2011	184 INC I	56810
LLJ8895	N35130881	24/06/2011	184 INC I	56810 56810
LBX0952	N35130700	24/06/2011	184 INC I	56810
LBW5291	N35130841	24/06/2011	184 INC I 184 INC I	56810
KYL1388	N35130901	24/06/2011		EC040
KQM5738	NI2E420400	04/00/0044		56810
KOZ4313 LBA6189	N35130400	24/06/2011	184 INC I	56810
LDV0109	N35130684	24/06/2011	184 INC I 184 INC I	56810 56810
111///1521	N35130684 N35130612	24/06/2011 24/06/2011	184 INC I 184 INC I 184 INC I	56810 56810 56810
LUW1581	N35130684 N35130612 N35130897	24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011	184 INC I 184 INC I 184 INC I 184 INC I	56810 56810 56810 56810
LOW5811	N35130684 N35130612 N35130897 N35130777	24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011	184 INC I 184 INC I 184 INC I 184 INC I 184 INC I	56810 56810 56810 56810 56810
LOW5811 KZG5708	N35130684 N35130612 N35130897 N35130777 N35130909	24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011	184 INC I 184 INC I 184 INC I 184 INC I 184 INC I 184 INC I	56810 56810 56810 56810 56810 56810
LOW5811 KZG5708 KZW0468	N35130684 N35130612 N35130897 N35130777 N35130909 N35130593	24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011	184 INC I 184 INC I 184 INC I 184 INC I 184 INC I 184 INC I 184 INC I	56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810
LOW5811 KZG5708 KZW0468 LHH9689	N35130684 N35130612 N35130897 N35130777 N35130909 N35130593 N35130610	24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011	184 INC I 184 INC I	56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810
LOW5811 KZG5708 KZW0468 LHH9689 LSY0449	N35130684 N35130612 N35130897 N35130777 N35130909 N35130593 N35130610 N35130589	24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011	184 INC I 184 INC I	56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810
LOW5811 KZG5708 KZW0468 LHH9689 LSY0449 LUH1574	N35130684 N35130612 N35130897 N35130777 N35130909 N35130593 N35130610 N35130589 N35130607	24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011	184 INC I 184 INC I	56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810
LOW5811 KZG5708 KZW0468 LHH9689 LSY0449 LUH1574 KWO3596	N35130684 N35130612 N35130897 N35130897 N35130777 N3513099 N35130593 N35130610 N35130589 N35130607 N33377400	24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011	184 INC I	56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56900
LOW5811 KZG5708 KZW0468 LHH9689 LSY0449 LUH1574 KWO3596 KMH8367	N35130684 N35130612 N35130897 N35130777 N35130909 N35130593 N35130610 N35130589 N35130607 N33377400 N33377394	24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011	184 INC I	56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56900
LOW5811 KZG5708 KZW0468 LHH9689 LSY0449 LUH1574 KW03596 KMH8367 BGX2447	N35130684 N35130612 N35130897 N35130777 N35130799 N35130593 N35130610 N35130589 N35130607 N33377400 N33377400 N33377401	24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011	184 INC I 184 INC II 184 INC II 184 INC II 208	56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56900 56900 60501
LOW5811 KZG5708 KZW0468 LHH9689 LSY0449 LUH1574 KW03596 KMH8367 BGX2447 LNZ9392	N35130684 N35130612 N35130897 N35130897 N35130909 N35130593 N35130610 N35130589 N35130607 N33377400 N33377394 N29857341 N34160455	24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011	184 INC I 184 INC II 184 INC II 208 208	56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56900 56900 60501 60503
LOW5811 KZG5708 KZW0468 LHH9689 LSY0449 LUH1574 KWO3596 KMH8367 BGX2447 LNZ9392 LOW9920	N35130684 N35130612 N35130897 N35130897 N35130909 N35130593 N35130610 N35130589 N35130607 N33377400 N33377394 N29857341 N34160455 N34160452	24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011	184 INC I 184 INC II 184 INC II 208 208 208	56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56900 56900 56900 60501 60503
LOW5811 KZG5708 KZW0468 LHH9689 LSY0449 LUH1574 KW03596 KMH8367 BGX2447 LNZ9392 LOW9920 LEU6434	N35130684 N35130612 N35130897 N35130897 N35130777 N3513099 N35130593 N35130610 N35130589 N35130607 N33377400 N33377400 N33377394 N29857341 N34160455 N34160452	24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011	184 INC I 208 208 208 208	56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56900 56900 60501 60503 60503
LOW5811 KZG5708 KZW0468 LHH9689 LSY0449 LUH1574 KW03596 KMH8367 BGX2447 LNZ9392 LOW9920 LEU6434 KXT5862	N35130684 N35130612 N35130897 N35130777 N35130777 N35130909 N35130593 N35130610 N35130589 N35130607 N33377400 N33377400 N33377394 N29857341 N34160455 N34160452 N34160448 N34160437	24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011	184 INC I 184 INC II 208 208 208 208 208	56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56900 60501 60503 60503 60503
LOW5811 KZG5708 KZW0468 LHH9689 LSY0449 LUH1574 KW03596 KMH8367 BGX2447 LNZ9392 LOW9920 LEU6434 KXT5862 KMO9524	N35130684 N35130612 N35130897 N35130777 N35130799 N35130593 N35130610 N35130589 N35130607 N33377400 N33377400 N33377400 N334160455 N34160452 N34160448 N34160437 N34160421	24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011	184 INC I 184 INC II 184 INC II 208 208 208 208 208 208 208	56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56900 60501 60503 60503 60503 60503
LOW5811 KZG5708 KZW0468 LHH9689 LSY0449 LUH1574 KW03596 KMH8367 BGX2447 LNZ9392 LOW9920 LEU6434 KXT5862 KM09524 LOJ6592	N35130684 N35130612 N35130897 N35130897 N3513099 N3513099 N35130593 N35130610 N35130589 N35130607 N33377400 N33377400 N33377394 N29857341 N34160455 N34160452 N34160448 N34160437 N34160421 N34160431	24/06/2011 24/06/2011	184 INC I 184 INC II 184 INC II 208 208 208 208 208 208 208 208 208 208	56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56900 56900 60501 60503 60503 60503 60503 60503
LOW5811 KZG5708 KZW0468 LHH9689 LSY0449 LUH1574 KWO3596 KMH8367 BGX2447 LNZ9392 LOW9920 LEU6434 KXT5862 KMO9524 LOJ6592 KRE8422	N35130684 N35130612 N35130897 N35130897 N3513099 N35130593 N35130593 N35130607 N33377400 N33377400 N33377394 N29857341 N34160455 N34160452 N34160448 N34160441 N34160421 N34160431	24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011 24/06/2011	184 INC I 208 208 208 208 208 208 208 208 208 208	56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56900 56900 60501 60503 60503 60503 60503 60503 60503
LOW5811 KZG5708 KZW0468 LHH9689 LSY0449 LUH1574 KW03596 KMH8367 BGX2447 LNZ9392 LOW9920 LEU6434 KXT5862 KMO9524 LOJ6592 KRE8422 LUX5806	N35130684 N35130612 N35130897 N35130897 N3513099 N35130593 N35130610 N35130589 N35130607 N33377400 N33377400 N33377401 N34160455 N34160452 N34160448 N34160437 N34160421 N34160431 N34160430 N29856950	24/06/2011 24/06/2011	184 INC I 208 208 208 208 208 208 208 208 208 208	56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56900 56900 60501 60503 60503 60503 60503 60503 60503 73662
LOW5811 KZG5708 KZW0468 LHH9689 LSY0449 LUH1574 KW03596 KMH8367 BGX2447 LNZ9392 LOW9920 LEU6434 KXT5862 KMO9524 LOJ6592 KRE8422 LUX5806 LGT4824	N35130684 N35130612 N35130897 N35130777 N35130777 N35130909 N35130593 N35130593 N35130610 N35130589 N35130607 N33377400 N33377400 N33377440 N33377440 N34160455 N34160452 N34160448 N34160437 N34160431 N34160431 N34160430 N29856950 N34160450	24/06/2011 24/06/2011	184 INC I 184 INC II 208 208 208 208 208 208 208 208 208 208	56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56800 56900 60501 60503 60503 60503 60503 60503 60503 73662 74550
LOW5811 KZG5708 KZW0468 LHH9689 LSY0449 LUH1574 KW03596 KMH8367 BGX2447 LNZ9392 LOW9920 LEU6434 KXT5862 KM09524 LOJ6592 KRE8422 LUX5806 LGT4824 KPK3189	N35130684 N35130612 N35130897 N35130897 N3513099 N3513099 N35130593 N35130610 N35130589 N35130607 N33377400 N33377400 N33377394 N29857341 N34160455 N34160452 N34160448 N34160447 N34160431 N34160431 N34160431 N34160430 N29856950 N34160450 N34160450	24/06/2011 24/06/2011	184 INC I 184 INC II 184 INC II 208 208 208 208 208 208 208 208 208 208	56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56900 60501 60503 60503 60503 60503 60503 60503 74550
LOW5811 KZG5708 KZW0468 LHH9689 LSY0449 LUH1574 KW03596 KMH8367 BGX2447 LNZ9392 LOW9920 LEU6434 KXT5862 KM09524 LOJ6592 KRE8422 LUX5806 LGT4824 KPK3189 LIE6114	N35130684 N35130612 N35130897 N35130897 N3513099 N3513099 N35130593 N35130610 N35130589 N35130607 N33377400 N33377400 N33377394 N29857341 N34160455 N34160452 N34160448 N34160437 N34160431 N34160431 N34160430 N29856950 N34160450 N34160450 N34160450 N34160450 N34160450 N34160450 N34160450 N34160462	24/06/2011 24/06/2011	184 INC I 184 INC II 208 208 208 208 208 208 208 208 208 208	56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56900 56900 56900 60503 60503 60503 60503 60503 73662 74550 74550
LOW5811 KZG5708 KZW0468 LHH9689 LSY0449 LUH1574 KWO3596 KMH8367 BGX2447 LNZ9392 LOW9920 LEU6434 KXT5862 KMO9524 LOJ6592 KRE8422 LUX5806 LGT4824 KPK3189 LIE6114 GPR4759	N35130684 N35130612 N35130897 N35130897 N3513099 N35130593 N35130593 N35130610 N35130589 N35130607 N33377400 N33377400 N33377394 N29857341 N34160455 N34160452 N34160448 N34160437 N34160431 N34160431 N34160430 N29856950 N34160462 N34160462 N34160462 N34160462 N341604677 N34160480	24/06/2011 24/06/2011	184 INC I 184 INC II 184 INC II 208 208 208 208 208 208 208 208 208 208	56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56900 60501 60503 60503 60503 60503 60503 74550 74550
LOW5811 KZG5708 KZW0468 LHH9689 LSY0449 LUH1574 KW03596 KMH8367 BGX2447 LNZ9392 LOW9920 LEU6434 KXT5862 KMO9524 LOJ6592 KRE8422 LUX5806 LGT4824 KPK3189 LIE6114 GPR4759 LNL2747	N35130684 N35130612 N35130897 N35130897 N35130909 N35130593 N35130610 N35130593 N35130607 N33377400 N33377400 N33377400 N33377440 N34160455 N34160455 N34160448 N34160437 N34160431 N34160431 N34160430 N29856950 N34160462 N34160462 N34160477 N34160477 N34160477 N34160480 N34160478	24/06/2011 24/06/2011	184 INC I 184 INC II 184 INC II 184 INC II 208 208 208 208 208 208 208 208 208 208	56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56800 60503 60503 60503 60503 60503 60503 60503 74550 74550 74550
LOW5811 KZG5708 KZW0468 LHH9689 LSY0449 LUH1574 KW03596 KMH8367 BGX2447 LNZ9392 LOW9920 LEU6434 KXT5862 KM09524 LOJ6592 KRE8422 LUX5806 LGT4824 KPK3189 LIE6114 GPR4759 LNLZ747 LTJ1431	N35130684 N35130612 N35130612 N35130897 N35130897 N3513099 N3513099 N35130593 N35130610 N35130589 N35130607 N33377400 N33377400 N33377394 N29857341 N34160455 N34160452 N34160448 N34160437 N34160431 N34160431 N34160431 N34160431 N34160430 N29856950 N34160450 N34160477 N34160480 N34160478 N34160478	24/06/2011 24/06/2011	184 INC I 184 INC II 184 INC II 184 INC II 208 208 208 208 208 208 208 208 208 208	56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56900 60503 60503 60503 60503 60503 60503 60503 74550 74550 74550
LOW5811 KZG5708 KZW0468 KZW0468 LHH9689 LSY0449 LUH1574 KW03596 KMH8367 BGX2447 LNZ9392 LOW9920 LEU6434 KXT5862 KM09524 LOJ6592 KRE8422 LUX5806 LGT4824 KPK3189 LIE6114 GPR4759 LNLZ747 LTJ1431 LUZ7765	N35130684 N35130612 N35130612 N35130897 N35130897 N3513099 N3513099 N35130593 N35130610 N35130589 N35130607 N33377400 N33377400 N33377394 N29857341 N34160455 N34160452 N34160448 N34160437 N34160431 N34160431 N34160430 N29856950 N34160450 N34160477 N34160480 N34160478 N34160475	24/06/2011 24/06/2011	184 INC I 184 INC II 184 INC II 208 208 208 208 208 208 208 208 208 208	56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56900 60501 60503 60503 60503 60503 60503 73662 74550 74550 74550 74550
LOW5811 KZG5708 KZW0468 LHH9689 LSY0449 LUH1574 KW03596 KMH8367 BGX2447 LNZ9392 LOW9920 LEU6434 KXT5862 KM09524 LOJ6592 KRE8422 LUX5806 LGT4824 KPK3189 LIE6114 GPR4759 LNL2747 LTJ1431 LUZ7765 LLM4748	N35130684 N35130612 N35130612 N35130897 N35130897 N3513099 N35130593 N35130610 N35130593 N35130607 N33377400 N33377400 N33377400 N33377394 N29857341 N34160455 N34160452 N34160448 N34160437 N34160431 N34160431 N34160431 N34160430 N29856950 N34160450 N34160450 N34160477 N34160480 N34160477 N34160480 N34160478 N34160425 N34160425 N34160425 N34160425 N34160425 N34160477	24/06/2011 24/06/2011	184 INC I 184 INC II 184 INC II 184 INC II 208 208 208 208 208 208 208 208 208 208	56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56800 60503 60503 60503 60503 60503 73662 74550 74550 74550 74550 74550 74550
LOW5811 KZG5708 KZW0468 KZW0468 LHH9689 LSY0449 LUH1574 KW03596 KMH8367 BGX2447 LNZ9392 LOW9920 LEU6434 KXT5862 KM09524 LOJ6592 KRE8422 LUX5806 LGT4824 KPK3189 LIE6114 GPR4759 LNLZ747 LTJ1431 LUZ7765	N35130684 N35130612 N35130612 N35130897 N35130897 N3513099 N3513099 N35130593 N35130610 N35130589 N35130607 N33377400 N33377400 N33377394 N29857341 N34160455 N34160452 N34160448 N34160437 N34160431 N34160431 N34160430 N29856950 N34160450 N34160477 N34160480 N34160478 N34160475	24/06/2011 24/06/2011	184 INC I 184 INC II 184 INC II 208 208 208 208 208 208 208 208 208 208	56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56900 60501 60503 60503 60503 60503 60503 73662 74550 74550 74550 74550



KMN6270	N34160488	24/06/2011	218 INC I	74550
KXK0685	N34160486	24/06/2011	218 INC I	74550
LBV4592	N34160408	24/06/2011	218 INC I	74550
GUA4745	N31902451	24/06/2011	218 INC I	74550
LAU0031	N34160481	24/06/2011	218 INC II	74630
KYN5464	N34160744	24/06/2011	218 INC II	74630
BBI3003	N34160496	24/06/2011	218 INC II	74630
LOY0724	N31902482	24/06/2011	218 INC II	74630
KRD3537	N29855948	25/06/2011	181 INC XIII	55090
IQH1180	N35132003	25/06/2011	184 INC I	56810
KPB8899	N35131966	25/06/2011	184 INC I	56810
KPV9150	N35131975	25/06/2011	184 INC I	56810
KZE3815	N35131910	25/06/2011	184 INC I	56810
LBU2258	N35131931	25/06/2011	184 INC I	56810
KXS1556	N35132314	25/06/2011	184 INC I	56810
KRE9702	N35131661	25/06/2011	184 INC I	56810
KVH1722	N35131646	25/06/2011	184 INC I	56810
DEX8047	N35131843	25/06/2011	184 INC I	56810
LPK5191	N35131816	25/06/2011	184 INC I	56810
LNN0667	N35131893	25/06/2011	184 INC I	56810
LTB0432	N35131736	25/06/2011	184 INC I	56810
LKZ1167	N35131980	25/06/2011	184 INC I	56810
KTW3525	N35131892	25/06/2011	184 INC I	56810
LBT4140	N35132356	25/06/2011	184 INC I	56810
LBM5423	N35132349	25/06/2011	184 INC I	56810
LOD3713	N35131413	25/06/2011	184 INC I	56810
KZU0324	N35131403	25/06/2011	184 INC I	56810
KZA1320	N35131409	25/06/2011	184 INC I	56810
KLM5996	N35131778	25/06/2011	184 INC I	56810
LOJ8917	N35131374	25/06/2011	184 INC I	56810
LCI1040	N35131376	25/06/2011	184 INC I	56810
LAA2463	N35131369	25/06/2011	184 INC I	56810
KQY0901	N35132236	25/06/2011	184 INC I	56810
KZP6787	N35132246	25/06/2011	184 INC I	56810
GYM8861	N35132340	25/06/2011	184 INC I	56810
HLX7233	N35132309	25/06/2011	184 INC I	56810
IIM4098	N35132260	25/06/2011	184 INC I	56810
KQA6093	N35132287	25/06/2011	184 INC I	56810
HHB9675	N35132416	25/06/2011	184 INC I	56810
LAC4373	N35132161	25/06/2011	184 INC I	56810
LOB8843	N35132263	25/06/2011	184 INC I	56810
KPB4911	N35132374	25/06/2011	184 INC I	56810
KMP0144	N33377463	25/06/2011	184 INC I	56810
LOJ8917	N35132430	25/06/2011	184 INC I	56810
LSB0513	N35133098	25/06/2011	184 INC I	56810
LOS6796	N35132441	25/06/2011	184 INC I	56810
JNO0818	N35132550	25/06/2011	184 INC I	56810
LNT0193	N35132498	25/06/2011	184 INC I	56810
LTR3354	N35132587	25/06/2011	184 INC I	56810
LPR1388	N35131476	25/06/2011	184 INC I	56810
KNE1964	N35132605	25/06/2011	184 INC I	56810
LIP8197	N35132428	25/06/2011	184 INC I	56810
JEM0831	N33377413	25/06/2011	184 INC I	56810
LCV5756	N35132375	25/06/2011	184 INC I	56810
KQG9020	N35133092	25/06/2011	184 INC I	56810
KWS0774	N35132632	25/06/2011	184 INC I	56810
LPG1115	N35131802	25/06/2011	184 INC I	56810
KZO0033	N35131781	25/06/2011	184 INC I	56810
KRJ2764	N35131463	25/06/2011	184 INC I	56810
LLA4212 LNJ1417	N35133097 N35132379	25/06/2011	184 INC I	56810
LQG0956	N35132579	25/06/2011 25/06/2011	184 INC I 184 INC I	56810 56810
KZX1825 KXZ0106	N35132625 N35132405	25/06/2011 25/06/2011	184 INC I 184 INC I	56810 56810
LBG3224	N33377457	25/06/2011	184 INC II	56900
LBG3224 LJH9567	N33377457 N33377449	25/06/2011	184 INC II	56900
KOC1707	N33377448	25/06/2011	184 INC II	56900
LQJ1687	N33377448 N33377441	25/06/2011	184 INC II	56900
LQ31667 LOI9860	N33377416	25/06/2011	184 INC II	56900
KXX5456	N29857378	25/06/2011	186 INC II	57380
LBJ0210	N34160745	25/06/2011	208	60503
KXF0272	N34160590	25/06/2011	208	60503
LCW1244	N34160523	25/06/2011	208	60503
KXK0685	N34160591	25/06/2011	218 INC I	74550
KZJ2756	N34160593	25/06/2011	218 INC I	74550
LAA9585	N34160584	25/06/2011	218 INC I	74550
KZU4579	N34160580	25/06/2011	218 INC I	74550
LFC4689	N34160578	25/06/2011	218 INC I	74550
LOJ4150	N34160559	25/06/2011	218 INC I	74550
KYE3250	N34160557	25/06/2011	218 INC I	74550
LCU8716	N34160597	25/06/2011	218 INC I	74550
KNK4657	N34160553	25/06/2011	218 INC I	74550
KYQ0624	N34160751	25/06/2011	218 INC I	74550
JXZ0049	N34160508	25/06/2011	218 INC I	74550
LBO9560	N34160510	25/06/2011	218 INC I	74550
LPO6100	N34160526	25/06/2011	218 INC I	74550
KRJ7708	N34160527	25/06/2011	218 INC I	74550
BKG5615	N34160551	25/06/2011	218 INC I	74550
KMG9861	N34160577	25/06/2011	218 INC II	74630
LBX7323	N34160571	25/06/2011	218 INC II	74630
KQM5301	N34160565	25/06/2011	218 INC II	74630
	N34160507	25/06/2011	218 INC II	74630
LAI6417				74630
	N34160550	25/06/2011	218 INC II	74030
LAI6417		25/06/2011 25/06/2011	218 INC II	74630
LAI6417 LPA3189	N34160550			
LAI6417 LPA3189 LCF4277	N34160550 N34160548	25/06/2011	218 INC II	74630
LAI6417 LPA3189 LCF4277 LAP8201	N34160550 N34160548 N31902498	25/06/2011 25/06/2011	218 INC II 218 INC II	74630 74630



KMR1926	N29856473	26/06/2011	181 INC XVIII	55500
LJE5784	N35133281	26/06/2011	184 INC I	56810
LKT2877	N35133305	26/06/2011	184 INC I	56810
KZF2347 LOC9357	N35133287 N35133318	26/06/2011 26/06/2011	184 INC I 184 INC I	56810 56810
LOS8393	N35133296	26/06/2011	184 INC I	56810
LOV2773	N35133325	26/06/2011	184 INC I	56810
LOB4845	N35133315	26/06/2011	184 INC I	56810
LOH8070	N35133330	26/06/2011	184 INC I	56810
LPQ0635 LOM2160	N35133335 N35133308	26/06/2011 26/06/2011	184 INC I 184 INC I	56810 56810
KZW3609	N35133319	26/06/2011	184 INC I	56810
KOE5602	N35133333	26/06/2011	184 INC I	56810
KMM2264	N35133223	26/06/2011	184 INC I	56810
KRE4669	N35133250	26/06/2011	184 INC I	56810
KRJ4607	N35133342	26/06/2011	184 INC I	56810
DGD1590 LUH1574	N35133245 N35133204	26/06/2011 26/06/2011	184 INC I 184 INC I	56810 56810
LSZ3357	N35133153	26/06/2011	184 INC I	56810
LNT1390	N35133166	26/06/2011	184 INC I	56810
LLG1431	N35133164	26/06/2011	184 INC I	56810
GNU4868	N35133329	26/06/2011	184 INC I	56810
LPR0473	N35133307	26/06/2011	184 INC I	56810
LCN4531 LBZ3533	N35133303 N35133269	26/06/2011 26/06/2011	184 INC I 184 INC I	56810 56810
LBY3163	N35133267	26/06/2011	184 INC I	56810
LBD3092	N35133233	26/06/2011	184 INC I	56810
LAT0388	N35133253	26/06/2011	184 INC I	56810
LCZ4672	N35133292	26/06/2011	184 INC I	56810
KZQ1235 KZC1304	N35133243 N35133344	26/06/2011 26/06/2011	184 INC I 184 INC I	56810 56810
KXY1737	N35133344 N35133295	26/06/2011	184 INC I	56810
KVV0892	N35133239	26/06/2011	184 INC I	56810
KTN5492	N35133236	26/06/2011	184 INC I	56810
LAV5778	N35133237	26/06/2011	184 INC I	56810
LVD1866 LCG5316	N35133398	26/06/2011	184 INC I 184 INC I	56810
LCG5316 LCW4366	N35133382 N35133443	26/06/2011 26/06/2011	184 INC I	56810 56810
LLB3645	N35133427	26/06/2011	184 INC I	56810
LVB2186	N35132657	26/06/2011	184 INC I	56810
LBL0729	N35133394	26/06/2011	184 INC I	56810
LUL0022	N35132707	26/06/2011	184 INC I	56810
LBJ1389 LTD1853	N35133434 N35133351	26/06/2011 26/06/2011	184 INC I 184 INC I	56810 56810
LRQ0253	N35133455	26/06/2011	184 INC I	56810
LPP1709	N35133362	26/06/2011	184 INC I	56810
LNJ8802	N35133423	26/06/2011	184 INC I	56810
LNC2793	N35133367	26/06/2011	184 INC I	56810
LUS0427 KMJ8727	N35132735 N35133442	26/06/2011 26/06/2011	184 INC I 184 INC I	56810 56810
LTQ0288	N35133341	26/06/2011	184 INC I	56810
LUS0159	N35133322	26/06/2011	184 INC I	56810
LUV4551	N35133241	26/06/2011	184 INC I	56810
DVK0353	N35133381	26/06/2011	184 INC I	56810
JPO2505	N35133389 N35133401	26/06/2011 26/06/2011	184 INC I 184 INC I	56810 56810
LBQ5861	N35133349	26/06/2011	184 INC I	56810
LQI0525	N35133234	26/06/2011	184 INC I	56810
KML9153	N35133406	26/06/2011	184 INC I	56810
KMT4874	N35133408	26/06/2011	184 INC I	56810
KOC1288 KPC4505	N35133444 N35133445	26/06/2011 26/06/2011	184 INC I 184 INC I	56810 56810
KPC4303 KPC8490	N35133445 N35133426	26/06/2011	184 INC I	56810
KWA0593	N35133436	26/06/2011	184 INC I	56810
KZR0143	N35133464	26/06/2011	184 INC I	56810
KZY4304	N35133374	26/06/2011	184 INC I	56810
JTC2226 LUB3056	N35133405 N35132715	26/06/2011 26/06/2011	184 INC I 184 INC I	56810 56810
LVD3650	N35132715 N35132944	26/06/2011	184 INC I	56810
LCC9860	N35132672	26/06/2011	184 INC I	56810
KMG4944	N35132753	26/06/2011	184 INC I	56810
LNP8992	N35132728	26/06/2011	184 INC I	56810
LOR5022 LPF2462	N35132737 N35132972	26/06/2011 26/06/2011	184 INC I 184 INC I	56810 56810
LOX9081	N35132972 N35132668	26/06/2011	184 INC I	56810
KWB2153	N35133024	26/06/2011	184 INC I	56810
KZL3491	N35133001	26/06/2011	184 INC I	56810
LAQ5126	N35132976	26/06/2011	184 INC I	56810
LCN1569	N35132985	26/06/2011 26/06/2011	184 INC I	56810
LOS8393	N35132994 N35132841	26/06/2011	184 INC I 184 INC I	56810 56810
LKT3832	N35133174	26/06/2011	184 INC I	56810
LOS8393	N35132946	26/06/2011	184 INC I	56810
LOS8393	N35132910	26/06/2011	184 INC I	56810
LPI1506	N35132874	26/06/2011	184 INC I	56810
KWB2998	N35132959 N35132817	26/06/2011 26/06/2011	184 INC I 184 INC I	56810 56810
	N35132817 N35132761	26/06/2011	184 INC I	56810
LLJ2420 LAE5126	N35133183	26/06/2011	184 INC I	56810
LAE5126 KMR1434			184 INC I	56810
LAE5126 KMR1434 KOD4721	N35133213	26/06/2011		
LAE5126 KMR1434 KOD4721 KQG1791	N35133213 N35133214	26/06/2011	184 INC I	56810
LAE5126 KMR1434 KOD4721 KQG1791 KQG9646	N35133213 N35133214 N35133212	26/06/2011 26/06/2011	184 INC I 184 INC I	56810 56810
LAE5126 KMR1434 KOD4721 KQG1791 KQG9646 KXO3526	N35133213 N35133214 N35133212 N35133175	26/06/2011 26/06/2011 26/06/2011	184 INC I 184 INC I 184 INC I	56810 56810 56810
LAE5126 KMR1434 KOD4721 KQG1791 KQG9646 KXO3526 LKP9484	N35133213 N35133214 N35133212 N35133175 N35133205	26/06/2011 26/06/2011 26/06/2011 26/06/2011	184 INC I 184 INC I 184 INC I 184 INC I	56810 56810 56810 56810
LAE5126 KMR1434 KOD4721 KQG1791 KQG9646 KXO3526	N35133213 N35133214 N35133212 N35133175	26/06/2011 26/06/2011 26/06/2011	184 INC I 184 INC I 184 INC I	56810 56810 56810



KZJ4501	N35133190	26/06/2011	184 INC I	56810
KZL4521	N35133177	26/06/2011	184 INC I	56810
LBA0076	N35133155	26/06/2011	184 INC I	56810
LBN1182	N35133176	26/06/2011	184 INC I	56810
KPB4959 LKT8834	N35133134 N35133119	26/06/2011 26/06/2011	184 INC I 184 INC I	56810 56810
KMY7289	N35133119 N35133151	26/06/2011	184 INC I	56810
KMH5573	N35133199	26/06/2011	184 INC I	56810
KVV0892	N35133121	26/06/2011	184 INC I	56810
LOK0724	N35133146	26/06/2011	184 INC I	56810
LOQ1204 KYO1698	N35133123 N34160706	26/06/2011 26/06/2011	184 INC I 208	56810 60503
LUC0905	N34160706 N34160625	26/06/2011	208	60503
LIN7290	N34160654	26/06/2011	208	60503
LKS1785	N34160658	26/06/2011	208	60503
AOY6322	N34160662	26/06/2011	208	60503
MRV1007 LNV5868	N34160669 N34160670	26/06/2011 26/06/2011	208	60503 60503
LCB6081	N34160670 N34160690	26/06/2011	208	60503
LPK0764	N29857792	26/06/2011	252 INC VI	73662
LAR2471	N34160703	26/06/2011	218 INC I	74550
LLA5167	N34160701	26/06/2011	218 INC I	74550
KQJ4117 LRR0306	N34160679	26/06/2011	218 INC I	74550
KXK0685	N34160686 N34160710	26/06/2011 26/06/2011	218 INC I 218 INC I	74550 74550
KXV5123	N34160712	26/06/2011	218 INC I	74550
KQC1609	N34160715	26/06/2011	218 INC I	74550
LPL6587	N34160716	26/06/2011	218 INC I	74550
KWN1546	N34160630	26/06/2011	218 INC I	74550
LJE5784 LTL2865	N34160719 N34160759	26/06/2011 26/06/2011	218 INC I 218 INC I	74550 74550
LPL8789	N34160759 N34160770	26/06/2011	218 INC I	74550
KXM3576	N34160771	26/06/2011	218 INC I	74550
LNT1412	N34160619	26/06/2011	218 INC I	74550
KXG3322	N34160644	26/06/2011	218 INC I	74550
KQZ8294	N34160661	26/06/2011	218 INC I	74550
KMN3785 LBI3554	N34160640 N34160613	26/06/2011 26/06/2011	218 INC I 218 INC I	74550 74550
LKW6427	N34160668	26/06/2011	218 INC I	74550
LUJ2773	N31902617	26/06/2011	218 INC I	74550
KOY1091	N31902562	26/06/2011	218 INC I	74550
LAE9210	N31902608	26/06/2011	218 INC I	74550
LLC8339 MZS2889	N31902595 N34160702	26/06/2011 26/06/2011	218 INC I 218 INC II	74550 74630
KXI3442	N34160681	26/06/2011	218 INC II	74630
LOV5592	N34160683	26/06/2011	218 INC II	74630
LAR0607	N34160717	26/06/2011	218 INC II	74630
LKS7766	N34160721	26/06/2011	218 INC II	74630
KNK4657 LOC1024	N34160676 N34160605	26/06/2011 26/06/2011	218 INC II 218 INC II	74630 74630
KPJ1117	N34160603	26/06/2011	218 INC II	74630
LLA9822	N29856288	27/06/2011	181 INC I	53800
LUV8985	N29856287	27/06/2011	181 INC I	53800
KYU3734 LQY0170	N29857729	27/06/2011	181 INC I	53800
KZS6361	N29856222 N29856597	27/06/2011 27/06/2011	181 INC VIII 181 INC VIII	54521 54521
KTT6384	N29856540	27/06/2011	181 INC VIII	54521
LPW0379	N29856572	27/06/2011	181 INC VIII	54521
LOR5085	N29857730	27/06/2011	181 INC VIII	54521
LAI9583	N29856765	27/06/2011	181 INC X	54790
LAM7635 LBW3454	N29856281 N29858043	27/06/2011 27/06/2011	181 INC XI 181 INC XVII	54870 55411
DMO4160	N29857489	27/06/2011	181 INC XVII	55414
LTL1277	N29857230	27/06/2011	181 INC XVII	55414
KQQ1535	N29856858	27/06/2011	181 INC XVII	55415
LVA6680	N29857231	27/06/2011	181 INC XVIII	55500
LNI9220 LNV4224	N29856291 N29856294	27/06/2011 27/06/2011	181 INC XVIII 181 INC XVIII	55500 55500
KTS0906	N29856906	27/06/2011	181 INC XVIII	55500
LNU0783	N29857227	27/06/2011	181 INC XVIII	55500
_CW6776	N29856292	27/06/2011	181 INC XVIII	55500
LPH3929	N29856913			55500
		27/06/2011	181 INC XVIII	
LOO3764	N29855858	27/06/2011	181 INC XVIII	55500
LOO3764 LIH8613				
LOO3764 LIH8613 LJF6998 LRV3506	N29855858 N35133978 N35133950 N35133821	27/06/2011 27/06/2011 27/06/2011 27/06/2011	181 INC XVIII 184 INC I 184 INC I 184 INC I	55500 56810 56810 56810
LOO3764 LIH8613 LJF6998 LRV3506 LND5382	N29855858 N35133978 N35133950 N35133821 N35133902	27/06/2011 27/06/2011 27/06/2011 27/06/2011 27/06/2011	181 INC XVIII 184 INC I 184 INC I 184 INC I 184 INC I	55500 56810 56810 56810 56810
LOO3764 LIH8613 LJF6998 LRV3506 LND5382 LKP9306	N29855858 N35133978 N35133950 N35133821 N35133902 N35133869	27/06/2011 27/06/2011 27/06/2011 27/06/2011 27/06/2011 27/06/2011	181 INC XVIII  184 INC I	55500 56810 56810 56810 56810 56810
LOO3764 LIH8613 LJF6998 LRV3506 LND5382 LKP9306 LHT9669	N29855858 N35133978 N35133950 N35133821 N35133902	27/06/2011 27/06/2011 27/06/2011 27/06/2011 27/06/2011	181 INC XVIII 184 INC I 184 INC I 184 INC I 184 INC I	55500 56810 56810 56810 56810 56810 56810
LOO3764 LIH8613 LJF6998 LRV3506 LND5382 LKP9306 LHT9669 LLB2361	N29855858 N35133978 N35133950 N35133821 N35133902 N35133869 N35133946	27/06/2011 27/06/2011 27/06/2011 27/06/2011 27/06/2011 27/06/2011 27/06/2011	181 INC XVIII  184 INC I	55500 56810 56810 56810 56810 56810
LOO3764 LIH8613 LJF6998 LRV3506 LND5382 LKP9306 LHT9669 LLB2361 LLC2392 LLG5742	N29855858 N35133978 N35133950 N35133821 N35133902 N35133869 N35133946 N35133910 N35133888 N35133926	27/06/2011 27/06/2011 27/06/2011 27/06/2011 27/06/2011 27/06/2011 27/06/2011 27/06/2011 27/06/2011 27/06/2011 27/06/2011	181 INC XVIII  184 INC I	55500 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810
LOO3764 LIH8613 LJF6998 LRV3506 LND5382 LKP9306 LHT9669 LLB2361 LLC2392 LLG5742 LNC8523	N29855858 N35133978 N35133950 N35133821 N35133902 N35133869 N35133946 N35133910 N35133888 N35133926 N35133839	27/06/2011 27/06/2011 27/06/2011 27/06/2011 27/06/2011 27/06/2011 27/06/2011 27/06/2011 27/06/2011 27/06/2011 27/06/2011 27/06/2011	181 INC XVIII  184 INC I	55500 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810
LOO3764 LIH8613 LJF6998 LRV3506 LND5382 LKP9306 LHT9669 LLB2361 LLC2392 LLG5742 LNG8523 LNJ6928	N29855858 N35133978 N35133950 N35133821 N35133822 N35133869 N35133946 N35133910 N3513388 N35133926 N35133839 N35133839	27/06/2011 27/06/2011 27/06/2011 27/06/2011 27/06/2011 27/06/2011 27/06/2011 27/06/2011 27/06/2011 27/06/2011 27/06/2011 27/06/2011 27/06/2011	181 INC XVIII  184 INC I	55500 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810
LOO3764 LIH8613 LJF6998 LRV3506 LND5382 LKP9306 LHT9669 LLB2361 LLC2392 LLG5742 LLNC8523 LNJ6928 LNQ8248	N29855858 N35133978 N35133950 N35133821 N35133902 N35133869 N35133946 N35133910 N35133888 N3513396 N35133839 N35133839 N35133891	27/06/2011 27/06/2011 27/06/2011 27/06/2011 27/06/2011 27/06/2011 27/06/2011 27/06/2011 27/06/2011 27/06/2011 27/06/2011 27/06/2011 27/06/2011 27/06/2011 27/06/2011	181 INC XVIII  184 INC I	55500 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810
LOO3764 LIH8613 LJF6998 LNP3506 LND5382 LKP9306 LHT9669 LLB2361 LLC2392 LLG5742 LNC8523 LNJ6928 LNJ6928 LNJ6928 LNJ6928	N29855858 N35133978 N35133950 N35133821 N35133822 N35133869 N35133946 N35133910 N3513388 N35133926 N35133839 N35133839	27/06/2011 27/06/2011 27/06/2011 27/06/2011 27/06/2011 27/06/2011 27/06/2011 27/06/2011 27/06/2011 27/06/2011 27/06/2011 27/06/2011 27/06/2011	181 INC XVIII  184 INC I	55500 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810
LOO3764 LIH8613 LJF6998 LNV3506 LND5382 LKP9306 LHT9669 LLB2361 LLC2392 LLC5742 LNC8523 LNJ6928 LNQ8248 LNQ8248 LNT2752 LNZ1442	N29855858 N35133978 N35133950 N35133821 N35133902 N35133869 N35133946 N35133910 N35133888 N35133926 N35133839 N351338311 N35133839 N35133998 N351334007	27/06/2011 27/06/2011 27/06/2011 27/06/2011 27/06/2011 27/06/2011 27/06/2011 27/06/2011 27/06/2011 27/06/2011 27/06/2011 27/06/2011 27/06/2011 27/06/2011 27/06/2011 27/06/2011	181 INC XVIII  184 INC I	55500 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810
LOO3764 LIH8613 LJF6998 LRV3506 LND5382 LKP9306 LHT9669 LLB2361 LLC2392 LLG5742 LNC8523 LNJ6928 LNG8248 LNT2752 LNZ1442 LOR9978 LOU4605	N29855858 N35133978 N35133950 N35133821 N35133822 N35133902 N35133946 N35133946 N35133910 N35133888 N35133926 N35133839 N35133811 N35133998 N35134004 N35134004 N35133993 N35133918	27/06/2011 27/06/2011 27/06/2011 27/06/2011 27/06/2011 27/06/2011 27/06/2011 27/06/2011 27/06/2011 27/06/2011 27/06/2011 27/06/2011 27/06/2011 27/06/2011 27/06/2011 27/06/2011 27/06/2011 27/06/2011 27/06/2011 27/06/2011	181 INC XVIII  184 INC I	55500 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810
LOO3764 LIH8613 LJF6998 LNV3506 LND5382 LKP9306 LHT9669 LLE2361 LLC2392 LLG5742 LNC8523 LNC8523 LNJ6928 LNC8248 LNT2752 LNZ1442 LNC8978 LOC9978 LOC9984	N29855858 N35133978 N35133950 N35133821 N35133902 N35133869 N35133946 N35133910 N3513388 N35133926 N35133839 N35133831 N35133839 N35134007 N35134004 N3513393 N35133918	27/06/2011 27/06/2011	181 INC XVIII  184 INC I	55500 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810
LOO3764 LIH8613 LJF6998 LRV3506 LND5382 LKP9306 LHT9669 LLB2361 LLC2392 LLG5742 LNC8523 LNJ6928 LNQ8248 LNT2752 LNZ1442 LOR9978 LOU59978 LOU59944 LOU5984 LOU5984 LOU5984	N29855858 N35133978 N35133978 N35133950 N35133821 N35133869 N35133869 N35133910 N35133888 N35133926 N35133839 N35133811 N3513393 N35134007 N35134004 N35133998 N35134004 N35133998 N35134004 N35133998 N35134004 N35133993 N35133993 N35133998	27/06/2011 27/06/2011	181 INC XVIII  184 INC I	55500 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810
LOO3764 LIH8613 LJF6998 LRV3506 LND5382 LKP9306 LHT9669 LLB2361 LLC2392 LLG5742 LNC8523 LNJ6928 LNQ8248 LNT2752 LNT2752 LNZ1442 LOR9978 LOU4605 LOU5984 LDU5984 LDU5984 LDU5984 LDU5984 LDU5984 LDU5984 LDU5984 LDU5984 LDU5984 LDU5984 LDU5984	N29855858 N35133978 N35133978 N35133950 N35133821 N35133902 N35133869 N35133946 N35133910 N35133888 N35133926 N35133839 N35133811 N35133998 N35134007 N35134004 N35133993 N35133993 N35133993 N35133993 N35133995	27/06/2011 27/06/2011	181 INC XVIII  184 INC I	55500 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810
LOO3764 LIH8613 LJF6998 LRV3506 LND5382 LKP9306 LHT9669 LLB2361 LLC2392 LLG5742 LNC8523 LNJ6928 LNQ8248 LNT2752 LNT2752 LNZ1442 LOR9978 LOU4605 LOU5984 LDU5984 LDU5984 LDU5984 LDU5984 LDU5984 LDU5984 LDU5984 LDU5984 LDU5984 LDU5984 LDU5984	N29855858 N35133978 N35133978 N35133950 N35133821 N35133869 N35133869 N35133910 N35133888 N35133926 N35133839 N35133811 N3513393 N35134007 N35134004 N35133998 N35134004 N35133998 N35134004 N35133998 N35134004 N35133993 N35133993 N35133998	27/06/2011 27/06/2011	181 INC XVIII  184 INC I	55500 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810
LOO3764 LIH8613 LJF6998 LKP9306 LND5382 LKP9306 LHT9669 LLB2361 LLC2392 LLG5742 LNC8523 LNJ6928 LNQ8248 LNT2752 LNZ1442 LOR9978 LOU4605 LOU4605 LOU5984 LPK4555 LSQ1468 LTD2972 LTT2291 LCZ2947	N29855858 N35133978 N35133978 N35133950 N35133821 N35133902 N35133869 N35133946 N35133910 N35133838 N35133926 N35133839 N35133811 N35133998 N35134007 N35134004 N35133998 N35133918 N35133918 N35133950 N35133939 N35133950 N35133992 N35133992 N35133994 N35133993 N35133994 N35133993 N35133994 N35133993 N35133994 N35133994 N35133993 N35133993 N35133993 N35133993	27/06/2011 27/06/2011	181 INC XVIII  184 INC I  184 INC I	55500 56810
LOO3764 LIH8613 LJF6998 LKPV3506 LND5382 LKP9306 LHT9669 LLB2361 LLC2392 LLG5742 LNC8523 LNC8523 LNJ6928 LNJ6928 LNT2752 LNZ1442 LNC8948 LNT2752 LNZ1442 LOC9978 LOU4605 LOU5984 LPK4555 LSQ1468 LPK4555 LSQ1468 LTD2972 LTD2972	N29855858 N35133978 N35133978 N35133950 N35133821 N35133902 N35133869 N35133946 N35133910 N3513388 N35133926 N35133811 N35133839 N35133811 N35133993 N35133918 N35133918 N35133993 N35133992 N35133992 N35133992 N35133993 N35133993 N35133993	27/06/2011 27/06/2011	181 INC XVIII  184 INC I	55500 56810



KQG5790	N35133858	27/06/2011	184 INC I	56810
KUG9257	N35133908	27/06/2011	184 INC I	56810
KTQ3737	N35133845	27/06/2011	184 INC I	56810
KTM9231	N35133828	27/06/2011	184 INC I	56810
KVU3806	N35133790	27/06/2011	184 INC I	56810
KRB1540	N35133768	27/06/2011	184 INC I	56810
KQF2824	N35133801	27/06/2011	184 INC I	56810
KPG0266	N35133932	27/06/2011	184 INC I	56810
KSK6266	N35133769	27/06/2011	184 INC I	56810
KZG4588	N35133843	27/06/2011	184 INC I	56810
LBW3623	N35133995	27/06/2011	184 INC I	56810
LAT1477	N35133872	27/06/2011	184 INC I	56810
LAH6002	N35133915	27/06/2011	184 INC I	56810
LAH3279	N35133819	27/06/2011	184 INC I	56810
KZW3609	N35134001	27/06/2011	184 INC I	56810
KVA7161	N35133938	27/06/2011	184 INC I	56810
KZT8578	N35133973	27/06/2011	184 INC I	56810
LCU9266	N35133962	27/06/2011	184 INC I	56810
KYH5033	N35133931	27/06/2011	184 INC I	56810
KYF6748	N35133958	27/06/2011	184 INC I	56810
KXX0478	N35133873	27/06/2011	184 INC I	56810
KZT9178	N35133798	27/06/2011	184 INC I	56810
GKX8075	N35134203	27/06/2011	184 INC I	56810
LPD4986	N35134077	27/06/2011	184 INC I	56810
KQH8009	N35134219	27/06/2011	184 INC I	56810
KWD1894	N35134142	27/06/2011	184 INC I	56810
KZQ3412	N35134156	27/06/2011	184 INC I	56810
LAB7136	N35134205	27/06/2011	184 INC I	56810
KOM7413	N35133889	27/06/2011	184 INC I	56810
LBG1515	N35134166	27/06/2011	184 INC I	56810
LCU6275	N35134191	27/06/2011	184 INC I	56810
LIL5504	N35134194	27/06/2011	184 INC I	56810
LJT2010	N35134196	27/06/2011	184 INC I	56810
LNE1369	N35134136	27/06/2011	184 INC I	56810
LNG9174	N35134153	27/06/2011	184 INC I	56810
LOP1586	N35134199	27/06/2011	184 INC I	56810
LOU1272	N35134180	27/06/2011	184 INC I	56810
LRG1393	N35134164	27/06/2011	184 INC I	56810
LAT1047	N35134193	27/06/2011	184 INC I	56810
DMT8950	N35134131	27/06/2011	184 INC I	56810
LCN7096	N35134008	27/06/2011	184 INC I	56810
LOE9903	N35134012	27/06/2011	184 INC I	56810
KQG2964	N35134017	27/06/2011	184 INC I	56810
KTS7046	N35134055	27/06/2011	184 INC I	56810
KZT1028	N35134050	27/06/2011	184 INC I	56810
LAV7676	N35134054	27/06/2011	184 INC I	56810
LBV5085	N35134048	27/06/2011	184 INC I	56810
KNO5229	N35134198	27/06/2011	184 INC I	56810
MSB2658	N35133997	27/06/2011	184 INC I	56810
HBG5486	N35134101	27/06/2011	184 INC I	56810
KOV0797	N35134095	27/06/2011	184 INC I	56810
KQR0885	N35134099	27/06/2011	184 INC I	56810
KVG9891	N35134114	27/06/2011	184 INC I	56810
LAT1618	N35134070	27/06/2011	184 INC I	56810
LAX5797	N35134088	27/06/2011	184 INC I	56810
LBL9359	N35134081	27/06/2011	184 INC I	56810
LPQ1320	N35134107	27/06/2011	184 INC I	56810
LSA0847	N35134103	27/06/2011	184 INC I	56810
LSV0631	N35134072	27/06/2011	184 INC I	56810
LTV1494	N35134100	27/06/2011	184 INC I	56810
LQL1299	N35134061	27/06/2011	184 INC I	56810
KNO0249	N35133607	27/06/2011	184 INC I	56810
LJW4451	N35133606	27/06/2011	184 INC I	56810
AOP2427	N35133569	27/06/2011	184 INC I	56810
KQO4062	N35133558	27/06/2011	184 INC I	56810
KUJ6623 LNL5716	N35133552	27/06/2011	184 INC I	56810
LNL5/16 LPS3838	N35133561	27/06/2011	184 INC I 184 INC I	56810 56810
HDM4192	N35133540 N35133572	27/06/2011 27/06/2011	184 INC I	56810
LVC2603	N35133572 N35133535	27/06/2011	184 INC I	56810
KPS7120	N35133585	27/06/2011	184 INC I	56810
KQL0758	N35133587	27/06/2011	184 INC I	56810
KQZ6490	N35133570	27/06/2011	184 INC I	56810
KRD3826	N35133610	27/06/2011	184 INC I	56810
KSW1797	N35133622	27/06/2011	184 INC I	56810
KUR8776	N35133582	27/06/2011	184 INC I	56810
KUS5952	N35133596	27/06/2011	184 INC I	56810
KVA4802	N35133632	27/06/2011	184 INC I	56810
LCQ6779	N35133588	27/06/2011	184 INC I	56810
LQG0094	N35134094	27/06/2011	184 INC I	56810
EFT9948	N35133469	27/06/2011	184 INC I	56810
KQM2072	N35133482	27/06/2011	184 INC I	56810
KXF0388	N35133499	27/06/2011	184 INC I	56810
LBV7141	N35133481	27/06/2011	184 INC I	56810
LVD5934	N35133536	27/06/2011	184 INC I	56810
BMM0056	N35133521	27/06/2011	184 INC I	56810
LKN8511	N35133500	27/06/2011	184 INC I	56810
	N35133507	27/06/2011	184 INC I	56810
LKP7063		27/06/2011	184 INC I	56810
	N35133468			56810
LKP7063		27/06/2011	184 INC I	
LKP7063 LOG0558	N35133468		184 INC I	56810
LKP7063 LOG0558 AMO8377 LLK6131 KQG7664	N35133468 N35133501	27/06/2011	184 INC I 184 INC I	56810 56810
LKP7063 LOG0558 AMO8377 LLK6131	N35133468 N35133501 N35133509	27/06/2011 27/06/2011	184 INC I 184 INC I 184 INC I	56810
LKP7063 LOG0558 AMO8377 LLK6131 KQG7664 MSC2124 KNY6426	N35133468 N35133501 N35133509 N35133520 N35133515 N35133976	27/06/2011 27/06/2011 27/06/2011 27/06/2011 27/06/2011	184 INC I 184 INC I 184 INC I 184 INC I	56810 56810 56810 56810
LKP7063 LOG0558 AMO8377 LLK6131 KQG7664 MSC2124 KNY6426 LAK7320	N35133468 N35133501 N35133509 N35133520 N35133515 N35133976 N35133754	27/06/2011 27/06/2011 27/06/2011 27/06/2011 27/06/2011 27/06/2011	184 INC I 184 INC I 184 INC I 184 INC I 184 INC I	56810 56810 56810 56810 56810
LKP7063 LOG0558 AMO8377 LLK6131 KQG7664 MSC2124 KNY6426 LAK7320 LBI6173	N35133468 N35133501 N35133509 N35133520 N35133515 N35133976 N35133754 N35133637	27/06/2011 27/06/2011 27/06/2011 27/06/2011 27/06/2011 27/06/2011 27/06/2011	184 INC I 184 INC I 184 INC I 184 INC I 184 INC I 184 INC I	56810 56810 56810 56810 56810 56810
LKP7063 LOG0558 AMO8377 LLK6131 KQG7664 MSC2124 KNY6426 LAK7320	N35133468 N35133501 N35133509 N35133520 N35133515 N35133976 N35133754	27/06/2011 27/06/2011 27/06/2011 27/06/2011 27/06/2011 27/06/2011	184 INC I 184 INC I 184 INC I 184 INC I 184 INC I	56810 56810 56810 56810 56810



KNB6392	N35133982	27/06/2011	184 INC I	56810
KMV7763	N35133941	27/06/2011	184 INC I	56810
LOE2229	N35133743	27/06/2011	184 INC I	56810
DFU5684	N35133816	27/06/2011	184 INC I	56810
KMQ4380	N35133924	27/06/2011	184 INC I	56810
LAF9072	N35133678	27/06/2011	184 INC I	56810
KDO8160	N35133968	27/06/2011	184 INC I	56810
LIV3548	N35133697	27/06/2011	184 INC I	56810
LOI4827	N35133639	27/06/2011	184 INC I	56810
LVB8716	N35133729	27/06/2011	184 INC I	56810
MAE9409	N35133705	27/06/2011	184 INC I	56810
NFM2718	N35133704	27/06/2011	184 INC I	56810
CKH5591	N35133791	27/06/2011	184 INC I	56810
LLD1480	N35133592	27/06/2011	184 INC I	56810
HQD4023	N35134006	27/06/2011	184 INC I	56810
KML3547 LNP7721	N35133975	27/06/2011	184 INC I 184 INC I	56810
LNQ7459	N35133619 N35133616	27/06/2011 27/06/2011	184 INC I	56810 56810
LOP1978	N35133591	27/06/2011	184 INC I	56810
LVA2256	N35133626	27/06/2011	184 INC I	56810
MQF9565	N35133633	27/06/2011	184 INC I	56810
AGP9356	N35133691	27/06/2011	184 INC I	56810
AOP2427	N35133693	27/06/2011	184 INC I	56810
DIE8888	N35133633	27/06/2011	184 INC I	56810
LAA5402	N35133634	27/06/2011	184 INC I	56810
KOD1081	N35133642	27/06/2011	184 INC I	56810
KPG2509	N35133742	27/06/2011	184 INC I	56810
KQA7380	N35133732	27/06/2011	184 INC I	56810
KUY8639	N35133744	27/06/2011	184 INC I	56810
KZQ7383	N35133645	27/06/2011	184 INC I	56810
KYL5253	N35133734	27/06/2011	184 INC I	56810
KWH1038	N35133707	27/06/2011	184 INC I	56810
KPC5264	N35133664	27/06/2011	184 INC I	56810
LTZ2676	N33377593	27/06/2011	184 INC II	56900
KPX2653	N29856117	27/06/2011	207	60412
LPI7231	N29856444	27/06/2011	208	60501
LVA2646	N34160774	27/06/2011	208	60503
HJG0292	N34160773	27/06/2011	208	60503
KQQ1406	N34160778	27/06/2011	208	60503
LBK0925	N34160783	27/06/2011	208	60503
KPB6157	N34160795	27/06/2011	208	60503
KTZ3630	N34160845	27/06/2011	208	60503
LJY5689	N34160848	27/06/2011	208	60503
LPP5856	N34160814	27/06/2011	208	60503
LJA8391	N34160829	27/06/2011	208	60503
KNC0216	N34160785	27/06/2011	208	60503
LLA6252	N34160794	27/06/2011	208	60503
LNM3880	N34160788	27/06/2011	208	60503
EBR0968	N34160825	27/06/2011	208	60503
KYY1292	N34160812	27/06/2011	208	60503
LCT2428	N29856599	27/06/2011	252 INC VI	73662
KOD1705	N34160847	27/06/2011	218 INC I 218 INC I	74550
KTD1971	N34160837	27/06/2011	218 INC I	74550
LOV5092 KQP4907	N34160793 N34160796	27/06/2011 27/06/2011	218 INC I	74550 74550
KXE2812	N34160798	27/06/2011	218 INC I	
LPR3410	N34160840	27/06/2011	218 INC I	74550 74550
CMN1380	N34160800	27/06/2011	218 INC I	74550
KPC2179	N34160804	27/06/2011	218 INC I	74550
LNR4957	N31902644	27/06/2011	218 INC I	74550
KZT7490	N34160827	27/06/2011	218 INC II	74630
LOG6881	N31902655	27/06/2011	218 INC II	74630
LOR3591	N29856190	28/06/2011	167	51851
KRW0073	N29857503	28/06/2011	181 INC VIII	54521
LOB2653	N29856397	28/06/2011	181 INC VIII	54521
LLJ1750	N29857594	28/06/2011	181 INC VIII	54521
KXX3080	N29856034	28/06/2011	181 INC VIII	54521
KPC8977	N29856855	28/06/2011	181 INC VIII	54521
LKY3092	N29856743	28/06/2011	181 INC VIII	54521
DIY9380	N29856735	28/06/2011	181 INC VIII	54521
KNH4020				E 4 E 0 4
	N29856733	28/06/2011	181 INC VIII	54521
LAC6575	N29856732	28/06/2011	181 INC VIII	54521
KYF5896	N29856732 N29857393	28/06/2011 28/06/2011	181 INC VIII 181 INC VIII	54521 54521
KYF5896 CRI7063	N29856732 N29857393 N29857765	28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011	181 INC VIII 181 INC VIII 181 INC VIII	54521 54521 54521
KYF5896 CRI7063 KRD2717	N29856732 N29857393 N29857765 N29857939	28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011	181 INC VIII 181 INC VIII 181 INC VIII 181 INC VIII	54521 54521 54521 54521
KYF5896 CRI7063 KRD2717 KMZ8028	N29856732 N29857393 N29857765 N29857939 N29857763	28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011	181 INC VIII 181 INC VIII 181 INC VIII 181 INC VIII 181 INC VIII	54521 54521 54521 54521 54521
KYF5896 CRI7063 KRD2717 KMZ8028 COJ8842	N29856732 N29857393 N29857765 N29857939 N29857763 N29857950	28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011	181 INC VIII	54521 54521 54521 54521 54521 54521
KYF5896 CRI7063 KRD2717 KMZ8028 COJ8842 LRP1382	N29856732 N29857393 N29857765 N29857765 N29857939 N29857763 N29857950 N29857948	28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011	181 INC VIII	54521 54521 54521 54521 54521 54521 54521
KYF5896 CRI7063 KRD2717 KMZ8028 COJ8842 LRP1382 LTL1675	N29856732 N29857393 N29857765 N29857765 N29857763 N29857950 N29857948 N29857943	28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011	181 INC VIII	54521 54521 54521 54521 54521 54521 54521 54521
KYF5896 CRI7063 KRD2717 KMZ8028 COJ8842 LRP1382 LTL1675 LAR4698	N29856732 N29857393 N29857765 N29857763 N29857950 N29857950 N29857948 N29857943 N29857770	28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011	181 INC VIII	54521 54521 54521 54521 54521 54521 54521 54521 54521 54521
KYF5896 CRI7063 KRD2717 KMZ8028 COJ8842 LRP1382 LTL1675 LAR4698 LPA5395	N29856732 N29857393 N29857765 N29857939 N29857763 N29857950 N29857948 N29857943 N29857770 N29856523	28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011	181 INC VIII 181 INC X	54521 54521 54521 54521 54521 54521 54521 54521 54521 54521 54790
KYF5896 CRI7063 KRD2717 KMZ8028 COJ8842 LRP1382 LTL1675 LAR4698 LPA5395 LOS2120	N29856732 N29857393 N29857765 N29857939 N29857763 N29857950 N29857948 N29857943 N29857770 N29856523 N29856334	28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011	181 INC VIII 181 INC X 181 INC X	54521 54521 54521 54521 54521 54521 54521 54521 54521 54521 54790 54790
KYF5896 CRI7063 KRD2717 KMZ8028 COJ8842 LRP1382 LTL1675 LAR4698 LPA5395 LOS2120 LQH2307	N29856732 N29857393 N29857765 N29857939 N29857763 N29857950 N29857948 N29857943 N2985770 N29856523 N29856334 N29856339	28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011	181 INC VIII 181 INC X 181 INC X 181 INC X	54521 54521 54521 54521 54521 54521 54521 54521 54521 54521 54790 54790 55411
KYF5896 CRI7063 KRD2717 KMZ8028 COJ8842 LRP1382 LTL1675 LAR4698 LPA5395 LOS2120 LQH2307 LJG9547	N29856732 N29857393 N29857765 N29857939 N29857763 N29857950 N29857948 N29857943 N29857770 N29856523 N29856334 N29856339 N29856341	28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011	181 INC VIII 181 INC X 181 INC X 181 INC X 181 INC X	54521 54521 54521 54521 54521 54521 54521 54521 54521 54521 54790 54790 55411 55411
KYF5896 CRI7063 KRD2717 KMZ8028 COJ8842 LRP1382 LTL1675 LAR4698 LPA5395 LOS2120 LQH2307 LJG9547 LNB7869	N29856732 N29857393 N29857765 N29857965 N29857960 N29857950 N29857948 N29857943 N29857770 N29856523 N29856334 N29856339 N29856341 N29856341	28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011	181 INC VIII 181 INC X 181 INC X 181 INC X 181 INC XVII 181 INC XVIII	54521 54521 54521 54521 54521 54521 54521 54521 54521 54521 54790 54790 55411 55411
KYF5896 CRI7063 KRD2717 KMZ8028 COJ8842 LRP1382 LTL1675 LAR4698 LPA5395 LOS2120 LQH2307 LJG9547 LNB7869 LAQ4025	N29856732 N29857393 N29857765 N29857763 N29857763 N29857950 N29857948 N29857943 N29857770 N29856523 N29856334 N29856339 N29856341 N29856343 N29856343	28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011	181 INC VIII 181 INC X 181 INC X 181 INC X 181 INC XVII 181 INC XVII 181 INC XVIII	54521 54521 54521 54521 54521 54521 54521 54521 54521 54521 54790 54790 55411 55411 55413
KYF5896 CRI7063 KRD2717 KMZ8028 COJ8842 LRP1382 LTL1675 LAR4698 LPA5395 LOS2120 LQH2307 LJG9547 LNB7869 LAQ4025 LLB7135	N29856732 N29857393 N29857765 N29857763 N29857763 N29857948 N29857948 N29857943 N29857770 N29856523 N29856334 N29856339 N29856341 N29856343 N29856343 N29856343 N29856343	28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011	181 INC VIII 181 INC X 181 INC X 181 INC X 181 INC XVII 181 INC XVIII	54521 54521 54521 54521 54521 54521 54521 54521 54521 54521 54790 55411 55411 55413 55414
KYF5896 CRI7063 KRD2717 KMZ8028 COJ8842 LRP1382 LTL1675 LAR4698 LPA5395 LOS2120 LQH2307 LJG9547 LNB7869 LAQ4025 LLB7135 KVD6258	N29856732 N29857393 N29857765 N29857939 N29857763 N29857950 N29857948 N29857943 N29857943 N29856523 N29856334 N29856334 N29856341 N29856341 N29856343 N29856343 N29857507 N29857528 N29857528	28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011	181 INC VIII 181 INC X 181 INC X 181 INC X 181 INC XVII 181 INC XVIII	54521 54521 54521 54521 54521 54521 54521 54521 54521 54790 54790 55411 55411 55411 55413 55414 55500
KYF5896 CRI7063 KRD2717 KMZ8028 COJ8842 LRP1382 LTL1675 LAR4698 LPA5395 LOS2120 LQH2307 LJG9547 LNB7869 LAQ4025 LLQH23135 KVD6258 LNS0141	N29856732 N29857393 N29857765 N29857959 N29857950 N29857950 N29857948 N29857943 N29857770 N29856523 N29856334 N29856339 N29856339 N29856341 N29856343 N29857507 N29857507	28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011	181 INC VIII 181 INC X 181 INC X 181 INC X 181 INC XVII 181 INC XVIII	54521 54521 54521 54521 54521 54521 54521 54521 54521 54521 54790 54790 55411 55411 55411 55413 55414 55500 55500
KYF5896 CRI7063 KRD2717 KMZ8028 COJ8842 LRP1382 LTL1675 LAR4698 LPA5395 LOS2120 LQH2307 LJG9547 LNB7869 LAQ4025 LLB7135 KVD6258 LNS0141 LLA6286	N29856732 N29857393 N29857765 N29857965 N29857960 N29857950 N29857948 N29857943 N29857770 N29856523 N29856334 N29856334 N29856341 N29856341 N29856343 N29856776 N29856776	28/06/2011 28/06/2011	181 INC VIII 181 INC X 181 INC X 181 INC X 181 INC XVII 181 INC XVIII	54521 54521 54521 54521 54521 54521 54521 54521 54521 54521 54790 54790 55411 55411 55413 55414 55500 55500 55500
KYF5896 CRI7063 KRD2717 KMZ8028 COJ8842 LRP1382 LTL1675 LAR4698 LPA5395 LOS2120 LQH2307 LJG9547 LNB7869 LAQ4025 LLB7135 KVD6258 LNS0141 LLA6286 KUL2036	N29856732 N29857393 N29857765 N29857763 N29857763 N29857950 N29857948 N29857943 N29857770 N29856523 N29856334 N29856339 N29856341 N29856341 N29856343 N29856776 N29856776	28/06/2011 28/06/2011	181 INC VIII 181 INC X 181 INC X 181 INC X 181 INC XVII 181 INC XVIII	54521 54521 54521 54521 54521 54521 54521 54521 54521 54521 54521 54790 55411 55411 55411 55413 55414 55500 55500 55500
KYF5896 CRI7063 KRD2717 KMZ8028 COJ8842 LRP1382 LTL1675 LAR4698 LPA5395 LOS2120 LQH2307 LJG9547 LNB7869 LAQ4025 LLB7135 KVD6258 LNS0141 LLA6286 KUL2036 LRK0279	N29856732 N29857393 N29857765 N29857763 N29857763 N29857948 N29857948 N29857943 N29856523 N29856334 N29856339 N29856341 N29856343 N29856343 N29856776 N29856775	28/06/2011 28/06/2011	181 INC VIII 181 INC X 181 INC X 181 INC X 181 INC XVII 181 INC XVII 181 INC XVII 181 INC XVII 181 INC XVIII	54521 54521 54521 54521 54521 54521 54521 54521 54521 54521 54521 54790 55411 55411 55411 55413 55414 55500 55500 55500 55500
KYF5896 CRI7063 KRD2717 KMZ8028 COJ8842 LRP1382 LTL1675 LAR4698 LPA5395 LOS2120 LQH2307 LJG9547 LNB7869 LAQ4025 LLB7135 KVD6258 LNS0141 LLA6286 KUL2036 LRK0279 LKI5368	N29856732 N29857393 N29857765 N29857959 N29857950 N29857950 N29857948 N29857943 N2985623 N29856334 N29856339 N29856341 N29856343 N298567507 N29857507 N29857507 N29856776 N29856776 N29856776 N29856775 N29856775 N29856403 N29856403 N29856404	28/06/2011 28/06/2011	181 INC VIII 181 INC X 181 INC X 181 INC X 181 INC X 181 INC XVII 181 INC XVIII	54521 54521 54521 54521 54521 54521 54521 54521 54521 54521 54790 54790 55411 55411 55411 55411 55541 55500 55500 55500 55500 55500
KYF5896 CRI7063 KRD2717 KMZ8028 COJ8842 LRP1382 LTL1675 LAR4698 LPA5395 LOS2120 LQH2307 LJG9547 LNB7869 LAQ4025 LLB7135 KVD6258 LNS0141 LLA6286 KUL2036 LRK0279 LKI5368 DZB0837	N29856732 N29857393 N29857765 N29857765 N29857950 N29857950 N29857948 N29857943 N29857943 N29856334 N29856334 N29856334 N29856341 N29856343 N29856346 N29856346 N29856340 N29856340 N29856464 N29856475 N29856476 N29856476 N29856464 N29856470 N29856470 N29856470 N29856470	28/06/2011 28/06/2011	181 INC VIII 181 INC X 181 INC X 181 INC X 181 INC XVII 181 INC XVIII	54521 54521 54521 54521 54521 54521 54521 54521 54521 54521 54790 54790 55411 55411 55411 55413 55414 55500 55500 55500 55500 55500 55500
KYF5896 CRI7063 KRD2717 KMZ8028 COJ8842 LRP1382 LTL1675 LAR4698 LPA5395 LOS2120 LQH2307 LJG9547 LNB7869 LAQ4025 LLB7135 KVD6258 LNS0141 LLA6286 KUL2036 LRK0279 LKI5368	N29856732 N29857393 N29857765 N29857959 N29857950 N29857950 N29857948 N29857943 N2985623 N29856334 N29856339 N29856341 N29856343 N298567507 N29857507 N29857507 N29856776 N29856776 N29856776 N29856775 N29856775 N29856403 N29856403 N29856404	28/06/2011 28/06/2011	181 INC VIII 181 INC X 181 INC X 181 INC X 181 INC X 181 INC XVII 181 INC XVIII	54521 54521 54521 54521 54521 54521 54521 54521 54521 54521 54790 54790 55411 55411 55411 55411 55541 55500 55500 55500 55500 55500
KYF5896 CRI7063 KRD2717 KMZ8028 COJ8842 LRP1382 LTL1675 LAR4698 LPA5395 LOS2120 LQH2307 LJG9547 LNB7869 LAQ4025 LLB7135 KVD6258 LNS0141 LLA6286 KUL2036 LRK0279 LKI5368 DZB0837 KTH3493	N29856732 N29857393 N29857765 N29857965 N29857960 N29857950 N29857948 N29857943 N29857770 N29856523 N29856334 N29856341 N29856341 N29856341 N298567507 N298567507 N298567507 N298567507 N2985676 N29856776 N29856776 N29856776 N29856776 N29856776 N29856776 N29856776 N29856403 N29856403 N29856470 N29856470 N29856470 N29856479	28/06/2011 28/06/2011	181 INC VIII 181 INC X 181 INC X 181 INC X 181 INC XVII 181 INC XVIII	54521 54521 54521 54521 54521 54521 54521 54521 54521 54521 54790 55411 55411 55411 55413 55414 55500 55500 55500 55500 55500 55500 55500 55500
KYF5896 CRI7063 KRD2717 KMZ8028 COJ8842 LRP1382 LTL1675 LAR4698 LPA5395 LOS2120 LQH2307 LJG9547 LNB7869 LAQ4025 LLB7135 KVD6258 LNS0141 LLA6286 KUL2036 LRK0279 LKI5368 DZB0837 KTH3493 LKI6352	N29856732 N29857393 N29857765 N29857763 N29857763 N29857950 N29857948 N29857943 N29856334 N29856334 N29856339 N29856341 N29856343 N29856776 N29856776 N29856776 N29856776 N29856403 N29856403 N29856403 N29856403 N29856403 N29856403 N29856403 N29856403 N29856403 N29856464 N29856470 N29856470 N29856479 N29856479 N29856479 N29856779	28/06/2011 28/06/2011	181 INC VIII 181 INC X 181 INC X 181 INC X 181 INC XVII 181 INC XVIII	54521 54521 54521 54521 54521 54521 54521 54521 54521 54521 54521 54521 54521 54521 54790 55411 55411 55411 55413 55414 55500 55500 55500 55500 55500 55500 55500 55500 55500



LLN1946	N29856378	28/06/2011	181 INC XVIII	55500
KXV2158	N29857952	28/06/2011	181 INC XVIII	55500
GQN6786	N29857944	28/06/2011	181 INC XVIII	55500
LNP8331	N29860335	28/06/2011	181 INC XVIII	55500
KOG9237	N29856534	28/06/2011	181 INC XIX	55680
KQK0351	N35134786	28/06/2011 28/06/2011	184 INC I 184 INC I	56810
KQF5822 KQA6821	N35134825 N35134743	28/06/2011	184 INC I	56810 56810
LTH2885	N35134671	28/06/2011	184 INC I	56810
LAQ5469	N35134737	28/06/2011	184 INC I	56810
KQQ0415	N35134813	28/06/2011	184 INC I	56810
JPR6976	N35134834	28/06/2011	184 INC I	56810
JMT6730	N35134850	28/06/2011	184 INC I	56810
KPY4324	N35134777	28/06/2011	184 INC I	56810
LJY6695	N35134752	28/06/2011	184 INC I	56810
LJF6232	N35134755	28/06/2011	184 INC I	56810
LIU5921	N35134773	28/06/2011	184 INC I	56810
LEI9757	N35134807	28/06/2011	184 INC I	56810
LDG1854	N35134831	28/06/2011	184 INC I	56810
KZD4616 LOS0738	N35134761 N35134675	28/06/2011 28/06/2011	184 INC I 184 INC I	56810 56810
KWX3567	N35134749	28/06/2011	184 INC I	56810
KWB1342	N35134749 N35134782	28/06/2011	184 INC I	56810
KVH9373	N35134762	28/06/2011	184 INC I	56810
KTW4773	N35134842	28/06/2011	184 INC I	56810
LLI5295	N35134616	28/06/2011	184 INC I	56810
KWJ2744	N35134655	28/06/2011	184 INC I	56810
KUM8730	N35134643	28/06/2011	184 INC I	56810
KRX1676	N35134634	28/06/2011	184 INC I	56810
KQF2824	N35134639	28/06/2011	184 INC I	56810
LCA7548	N35134654	28/06/2011	184 INC I	56810
KOA2913	N35134625	28/06/2011	184 INC I	56810
KMV7763	N35134620	28/06/2011	184 INC I	56810
LKY3568	N35134802	28/06/2011	184 INC I	56810
LCX1134	N35134934	28/06/2011	184 INC I	56810
KMY9629	N35134707	28/06/2011	184 INC I	56810
LJJ5585	N35134690	28/06/2011	184 INC I	56810
KVV3192	N35134702	28/06/2011	184 INC I	56810
KXT5279	N35134633	28/06/2011	184 INC I	56810
KRJ5994	N35134712	28/06/2011	184 INC I	56810
LBX0692	N35134647	28/06/2011	184 INC I	56810
LTX3203	N35134640	28/06/2011	184 INC I	56810
LOL5500	N35134628	28/06/2011	184 INC I	56810
LLN2267 KUN4925	N35134630	28/06/2011	184 INC I 184 INC I	56810
LAP1160	N35134696 N35134905	28/06/2011 28/06/2011	184 INC I	56810 56810
KVZ1581	N35134938	28/06/2011	184 INC I	56810
LIQ4975	N35134918	28/06/2011	184 INC I	56810
LJX1245	N35134436	28/06/2011	184 INC I	56810
LCN4048	N35134858	28/06/2011	184 INC I	56810
CXO4801	N35134621	28/06/2011	184 INC I	56810
LNP0324	N35134923	28/06/2011	184 INC I	56810
LAC7849	N35134883	28/06/2011	184 INC I	56810
KZV6816	N35134947	28/06/2011	184 INC I	56810
KZF2089	N35134864	28/06/2011	184 INC I	56810
KYV4002	N35134872	28/06/2011	184 INC I	56810
LCG3234	N35134922	28/06/2011	184 INC I	56810
LTM0981	N35134873	28/06/2011	184 INC I	56810
LIZ4770	N35134929	28/06/2011	184 INC I	56810
KUT7946 LQS0091	N35134950 N35134952	28/06/2011 28/06/2011	184 INC I 184 INC I	56810 56810
LQS0091 LPE7671	N35134890	28/06/2011	184 INC I	56810
LPE7671	N35134940	28/06/2011	184 INC I	56810
LOX1179	N35134941	28/06/2011	184 INC I	56810
LOW7440	N35134904	28/06/2011	184 INC I	56810
LPF6301	N35134764	28/06/2011		
KWC2785			184 INC I	56810
LQT1443	N35134895	28/06/2011	184 INC I 184 INC I	56810 56810
	N35134808			56810 56810
LQE0983	N35134808 N35134789	28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011	184 INC I 184 INC I 184 INC I	56810 56810 56810
LQE0983 LPM7957	N35134808 N35134789 N35134797	28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011	184 INC I 184 INC I 184 INC I 184 INC I	56810 56810 56810 56810
LQE0983 LPM7957 LOS2120	N35134808 N35134789 N35134797 N35134732	28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011	184 INC I 184 INC I 184 INC I 184 INC I 184 INC I	56810 56810 56810 56810 56810
LQE0983 LPM7957 LOS2120 LOH9765	N35134808 N35134789 N35134797 N35134732 N35134846	28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011	184 INC I 184 INC I 184 INC I 184 INC I 184 INC I 184 INC I	56810 56810 56810 56810 56810 56810
LQE0983 LPM7957 LOS2120 LOH9765 LOH3945	N35134808 N35134789 N35134797 N35134732 N35134846 N35134729	28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011	184 INC I 184 INC I	56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810
LQE0983 LPM7957 LOS2120 LOH9765 LOH3945 LOE9903	N35134808 N35134789 N35134797 N35134732 N35134846 N35134729 N35134780	28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011	184 INC I 184 INC I	56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810
LQE0983 LPM7957 LOS2120 LOH9765 LOH3945 LOE9903 LOB9410	N35134808 N35134789 N35134797 N35134732 N35134846 N35134729 N35134780 N35134780	28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011	184 INC I 184 INC I	56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810
LQE0983 LPM7957 LOS2120 LOH9765 LOH3945 LOE9903 LOB9410 LNY6777	N35134808 N35134789 N35134797 N35134732 N35134846 N35134729 N35134780 N35134810 N35134812	28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011	184 INC I 184 INC I	56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810
LQE0983 LPM7957 LOS2120 LOH9765 LOH3945 LOE9903 LOB9410 LNY6777 KNT3969	N35134808 N35134789 N35134797 N35134732 N35134732 N35134846 N35134729 N35134780 N35134810 N35134810 N35134810	28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011	184 INC I 184 INC I	56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810
LQE0983 LPM7957 LOS2120 LOH9765 LOH3945 LOE9903 LOB9410 LNY6777 KNT3969 KUC8643	N35134808 N35134789 N35134797 N35134732 N35134846 N35134729 N35134780 N35134810 N35134810 N35134860 N35134860	28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011	184 INC I	56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810
LQE0983 LPM7957 LOS2120 LOH9765 LOH3945 LOE9903 LOB9410 LNY6777 KNT3969 KUC8643 KTW4773	N35134808 N35134789 N35134797 N35134732 N35134846 N35134729 N35134780 N35134810 N35134812 N35134860 N35134863 N35134863	28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011	184 INC I	56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810
LQE0983 LPM7957 LOS2120 LOH9765 LOH3945 LOE9903 LOB9410 LNY6777 KNT3969 KUC8643 KTW4773 KRJ7737	N35134808 N35134789 N35134797 N35134732 N35134846 N35134729 N35134780 N35134810 N35134810 N35134860 N35134860	28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011	184 INC I	56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810
LQE0983 LPM7957 LOS2120 LOH9765 LOH3945 LOE9903 LOB9410 LNY6777 KNT3969 KUC8643 KTW4773	N35134808 N35134789 N35134797 N35134732 N35134846 N35134729 N35134780 N35134810 N35134812 N35134860 N35134863 N35134860 N35134864	28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011	184 INC I	56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810
LQE0983 LPM7957 LOS2120 LOH9765 LOH3945 LOE9903 LOB9410 LNY6777 KNT3969 KUC8643 KTW4773 KRJ7737	N35134808 N35134789 N35134797 N35134732 N35134732 N35134729 N35134780 N35134810 N35134810 N35134860 N35134863 N35134863 N35134864 N35134864 N35134896	28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011	184 INC I	56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810
LQE0983 LPM7957 LOS2120 LOH9765 LOH3945 LOE9903 LOB9410 LNY6777 KNT3969 KUC8643 KTW4773 KRJ7737 KQG9646 KOS1682	N35134808 N35134789 N35134797 N35134732 N35134846 N35134729 N3513480 N35134810 N35134810 N35134860 N35134863 N35134863 N35134864 N35134906 N35134909 N35134866	28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011	184 INC I	56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810
LQE0983 LPM7957 LOS2120 LOH9765 LOH3945 LOE9903 LOB9410 LNY6777 KNT3969 KUC8643 KTW4773 KRJ7737 KQG9646 KOS1682 MRZ6760	N35134808 N35134789 N35134797 N35134732 N35134846 N35134729 N35134780 N35134810 N35134810 N35134860 N35134863 N35134863 N35134906 N35134854 N35134866 N35134854 N35134866 N35134866	28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011	184 INC I	56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810
LQE0983 LPM7957 LOS2120 LOH9765 LOH3945 LOE9903 LOB9410 LNY6777 KNT3969 KUC8643 KTW4773 KRJ7737 KQG9646 KOS1682 MRZ6760 KNV6052 LLC9178 KNI0301	N35134808 N35134789 N35134797 N35134732 N35134846 N35134729 N35134780 N35134810 N35134810 N35134860 N35134863 N35134863 N35134854 N35134854 N35134854 N35134854 N35134856 N35134856 N35134856	28/06/2011 28/06/2011	184 INC I	56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810
LQE0983 LPM7957 LOS2120 LOH9765 LOH3945 LOE9903 LOB9410 LNY6777 KNT3969 KUC8643 KTW4773 KRJ7737 KQG9646 KOS1682 MRZ6760 KNV6052 LLC9178 KNI0301 KNG8829	N35134808 N35134789 N35134797 N35134732 N35134846 N35134729 N3513480 N35134810 N35134810 N35134860 N35134863 N35134906 N35134906 N35134909 N35134909 N35134909 N35134909 N35134866 N35134909 N35134881 N35134920 N35134881	28/06/2011 28/06/2011	184 INC I	56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810
LQE0983 LPM7957 LOS2120 LOH9765 LOH3945 LOE9903 LOB9410 LNY6777 KNT3969 KUC8643 KTW4773 KRJ7737 KQG9646 KOS1682 MRZ6760 KNV6052 LLC9178 KNI0301 KNG8829 KMY6772	N35134808 N35134789 N35134789 N35134797 N35134732 N35134846 N35134729 N35134780 N35134810 N35134810 N35134860 N35134863 N35134863 N35134866 N35134854 N35134909 N35134866 N35134866 N35134866 N35134890 N35134886 N35134886	28/06/2011 28/06/2011	184 INC I	56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810 56810
LQE0983 LPM7957 LOS2120 LOH9765 LOH3945 LOE9903 LOB9410 LNY6777 KNT3969 KUC8643 KTW4773 KRJ7737 KQG9646 KOS1682 MRZ6760 KNV6052 LLC9178 KNI0301 KNG8829 KMY6772 KMP6879	N35134808 N35134789 N35134789 N35134797 N35134732 N35134846 N35134729 N35134780 N35134810 N35134860 N35134863 N35134863 N35134906 N35134864 N35134909 N35134866 N35134890 N35134890 N35134890 N35134890 N35134891 N35134920 N35134891 N35134891 N35134891 N35134891 N351348948	28/06/2011 28/06/2011	184 INC I	56810 56810
LQE0983 LPM7957 LOS2120 LOH9765 LOH3945 LOE9903 LOB9410 LNY6777 KNT3969 KUC8643 KTW4773 KRJ7737 KQG9646 KOS1682 MRZ6760 KNV6052 LLC9178 KNI0301 KNG8829 KMY6772 KMP6879 KMP6879	N35134808 N35134789 N35134789 N35134797 N35134732 N35134846 N35134729 N35134810 N35134810 N35134812 N35134860 N35134863 N35134966 N35134866 N35134866 N35134891 N35134873	28/06/2011 28/06/2011	184 INC I	56810 56810
LQE0983 LPM7957 LOS2120 LOH9765 LOH3945 LOE9903 LOB9410 LNY6777 KNT3969 KUC8643 KTW4773 KRJ7737 KQG9646 KOS1682 MRZ6760 KNV6052 LLC9178 KNI0301 KNG8829 KMY6772 KMP6879 KMH7093 KMH3774	N35134808 N35134789 N35134789 N35134797 N35134732 N35134846 N35134729 N35134800 N35134810 N35134860 N35134863 N35134864 N35134866 N35134866 N35134866 N35134876 N35134877 N35134886	28/06/2011 28/06/2011	184 INC I	56810 56810
LQE0983 LPM7957 LOS2120 LOH9765 LOH3945 LOE9903 LOB9410 LNY6777 KNT3969 KUC8643 KTW4773 KRJ7737 KQG9646 KOS1682 MRZ6760 KNV6052 LLC9178 KNI0301 KNG8829 KMY6772 KMP6879 KMH7093 KMH7093 KMH3774 KRJ1423	N35134808 N35134789 N35134789 N35134797 N35134732 N35134846 N35134729 N35134780 N35134810 N35134860 N35134863 N35134863 N35134866 N35134866 N35134866 N35134870 N35134886 N35134886 N35134886 N35134886 N35134886	28/06/2011 28/06/2011	184 INC I	56810 56810
LQE0983 LPM7957 LOS2120 LOH9765 LOH3945 LOE9903 LOB9410 LNY6777 KNT3969 KUC8643 KTW4773 KRJ7737 KQG9646 KOS1682 MRZ6760 KNV6052 LLC9178 KNI0301 KNG8829 KMY6772 KMP6879 KMP6879 KMH7093 KMH7072 KMP13774 KRJ1423 JML0782	N35134808 N35134789 N35134789 N35134797 N35134732 N35134846 N35134729 N35134780 N35134810 N35134860 N35134863 N35134863 N35134906 N35134854 N35134909 N35134866 N35134909 N35134878 N35134970 N35134888 N35134970 N35134881	28/06/2011 28/06/2011	184 INC I	56810 56810
LQE0983 LPM7957 LOS2120 LOH9765 LOH9765 LOH3945 LOE9903 LOB9410 LNY6777 KNT3969 KUC8643 KTW4773 KQG9646 KOS1682 MRZ6760 KNV6052 LLC9178 KNI0301 KNG8829 KMY6772 KMP6879 KMH3774 KRJ1423 JML0782 JNJ7590	N35134808 N35134789 N35134789 N35134797 N35134732 N35134846 N35134729 N35134780 N35134810 N35134860 N35134860 N35134863 N35134866 N35134866 N35134866 N35134871 N35134877 N35134877 N35134877 N35134886 N35134886 N35134887	28/06/2011 28/06/2011	184 INC I	56810 56810
LQE0983 LPM7957 LOS2120 LOH9765 LOH9765 LOH9765 LOE9903 LOB9410 LNY6777 KNT3969 KUC8643 KTW4773 KRJ7737 KQG9646 KOS1682 MRZ6760 KNV6052 LLC9178 KNI0301 KNG8829 KMY6772 KMP6879 KMH7093 KMH3774 KRJ1423 JML0782 JNJ7590 JWM8152	N35134808 N35134789 N35134789 N35134797 N35134732 N35134846 N35134729 N35134810 N35134810 N35134860 N35134863 N35134864 N35134866 N35134866 N35134866 N35134870 N35134886 N35134891 N35134891 N35134891 N35134891 N35134891 N35134886 N35134891 N35134886	28/06/2011 28/06/2011	184 INC I	56810 56810
LQE0983 LPM7957 LOS2120 LOH9765 LOH9765 LOH3945 LOE9903 LOB9410 LNY6777 KNT3969 KUC8643 KTW4773 KQG9646 KOS1682 MRZ6760 KNV6052 LLC9178 KNI0301 KNG8829 KMY6772 KMP6879 KMH3774 KRJ1423 JML0782 JNJ7590	N35134808 N35134789 N35134789 N35134797 N35134732 N35134846 N35134729 N35134780 N35134810 N35134860 N35134860 N35134863 N35134866 N35134866 N35134866 N35134871 N35134877 N35134877 N35134877 N35134886 N35134886 N35134887	28/06/2011 28/06/2011	184 INC I	56810 56810



KOJ4656	N35134280	28/06/2011	184 INC I	56810
KQQ0415	N35134446	28/06/2011	184 INC I	56810
KQU0008	N35134367	28/06/2011	184 INC I	56810
KYD3995	N35134345	28/06/2011	184 INC I	56810
KXZ7880	N35134454	28/06/2011	184 INC I	56810
KXZ2973	N35134453	28/06/2011	184 INC I	56810
KWZ2537	N35134461	28/06/2011	184 INC I	56810
KRD0774	N35134408	28/06/2011	184 INC I	56810
KWP3072	N35134458	28/06/2011	184 INC I	56810
KUH4861	N35134288	28/06/2011	184 INC I	56810
KRK2043	N35134405	28/06/2011	184 INC I	56810
CVR3659	N35134483	28/06/2011	184 INC I	56810
KPO1660	N35134249	28/06/2011	184 INC I	56810
KNJ3659	N35134251	28/06/2011	184 INC I	56810
KWL1890	N35134257	28/06/2011	184 INC I	56810
KMZ7563	N35134247	28/06/2011	184 INC I	56810
KZD4027	N35134403	28/06/2011	184 INC I	56810
LVC4405	N35134221	28/06/2011	184 INC I	56810
LNZ2862	N35134244	28/06/2011	184 INC I	56810
KVH9619	N35134258	28/06/2011	184 INC I	56810
KOC5157	N33377698	28/06/2011	184 INC I	56810
GYJ4067	N35134478	28/06/2011	184 INC I	56810
LCV9870	N35134254	28/06/2011	184 INC I	56810
LAD0580	N35134241	28/06/2011	184 INC I	56810
LTJ0842	N33377642	28/06/2011	184 INC I	56810
KWV3528	N35134520	28/06/2011	184 INC I	56810
LTT0258	N35134342	28/06/2011	184 INC I	56810
KNA5624	N35134562	28/06/2011	184 INC I	56810
LKR8139	N35134529	28/06/2011	184 INC I	56810
LOS2053	N35134519	28/06/2011	184 INC I	56810
LCO0150	N35134568	28/06/2011	184 INC I	56810
LBK3375	N35134518	28/06/2011	184 INC I	56810
LCQ5634	N35134539	28/06/2011	184 INC I	56810
KOY0667	N35134515	28/06/2011	184 INC I	56810
LVD9250	N35134492	28/06/2011	184 INC I	56810
LUH1959	N35134322	28/06/2011	184 INC I	56810
KYZ3305	N35134452	28/06/2011	184 INC I	56810
LBK5830	N35134516	28/06/2011	184 INC I	56810
LOD3606	N35134595	28/06/2011	184 INC I	56810
KZN1140	N35134606	28/06/2011	184 INC I	56810
LPW2234	N35134600	28/06/2011	184 INC I	56810
LKL5452	N35134602	28/06/2011	184 INC I	56810
LRD0057	N35134583	28/06/2011	184 INC I	56810
LTH2904	N35134308	28/06/2011	184 INC I	56810
LLK1413	N35134578	28/06/2011	184 INC I	56810
LPP6270	N35134549	28/06/2011	184 INC I	56810
LNB7173	N35134541	28/06/2011	184 INC I	56810
LKL5109	N35134546	28/06/2011	184 INC I	56810
LPQ4913	N35134573	28/06/2011	184 INC I	56810
LBK6084	N35134337	28/06/2011	184 INC I	56810
LUF3482	N35134451	28/06/2011	184 INC I	56810
LIV3929	N35134471	28/06/2011	184 INC I	56810
LIP7584	N35134276	28/06/2011	184 INC I	56810
LCW4570	N35134363	28/06/2011	184 INC I	56810
LCG7961	N35134401	28/06/2011	184 INC I	56810
LNM9521	N35134364	28/06/2011	184 INC I	56810
LBL3447	N35134323	28/06/2011	184 INC I	56810
LOE5471	N35134281	28/06/2011	184 INC I	56810
LAT3605	N35134477	28/06/2011	184 INC I	56810
LAB4610	N35134286	28/06/2011	184 INC I	56810
KZT3989	N35134315	28/06/2011	184 INC I	56810
KZT1423	N35134371	28/06/2011	184 INC I	56810
LPE7671	N35134265	28/06/2011	184 INC I	56810
LSB2947	N35134493	28/06/2011	184 INC I	56810
LRI0174	N35134496	28/06/2011	184 INC I	56810
LQN2317	N35134392	28/06/2011	184 INC I	56810
KZC2569	N35134445	28/06/2011	184 INC I	56810
LOU6879	N35134305	28/06/2011	184 INC I	56810
LOU1293	N35134490	28/06/2011	184 INC I	56810
LON2936	N35134326	28/06/2011	184 INC I	56810
LOE5538	N35134456	28/06/2011	184 INC I	56810
LPK4666	N35134480	28/06/2011	184 INC I	56810
LCW1473	N35134694	28/06/2011	184 INC I	56810
KWZ2511	N35134837	28/06/2011	184 INC I	56810
LLD1459	N33377632	28/06/2011	184 INC II	56900
LOW0361	N33377701	28/06/2011	184 INC II	56900
LUJ2112	N33377678	28/06/2011	184 INC II	56900
	N29856449	28/06/2011	208	60501
LIU4012		00/00/0044	208	60501
KVH4158	N29856761	28/06/2011		
KVH4158 KWH3986	N34160882	28/06/2011	208	60503
KVH4158 KWH3986 KRD3403	N34160882 N34160914	28/06/2011 28/06/2011	208 208	60503
KVH4158 KWH3986 KRD3403 LTF2591	N34160882 N34160914 N34160913	28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011	208 208 208	60503 60503
KVH4158 KWH3986 KRD3403 LTF2591 KRD5874	N34160882 N34160914 N34160913 N34160912	28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011	208 208 208 208 208	60503 60503 60503
KVH4158 KWH3986 KRD3403 LTF2591 KRD5874 LHO9420	N34160882 N34160914 N34160913 N34160912 N34160874	28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011	208 208 208 208 208 208	60503 60503 60503 60503
KVH4158 KWH3986 KRD3403 LTF2591 KRD5874 LHO9420 KUF9550	N34160882 N34160914 N34160913 N34160912 N34160874 N34160864	28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011	208 208 208 208 208 208 208	60503 60503 60503 60503 60503
KVH4158 KWH3986 KRD3403 LTF2591 KRD5874 LHO9420 KUF9550 KXN0825	N34160882 N34160914 N34160913 N34160912 N34160874 N34160864 N34160853	28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011	208 208 208 208 208 208 208 208 208	60503 60503 60503 60503 60503 60503
KVH4158 KWH3986 KRD3403 LTF2591 KRD5874 LHO9420 KUF9550 KXN0825 LRG0149	N34160882 N34160914 N34160913 N34160912 N34160874 N34160864 N34160853 N34160871	28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011	208 208 208 208 208 208 208 208 208 208	60503 60503 60503 60503 60503 60503 60503
KVH4158 KWH3986 KRD3403 LTF2591 KRD5874 LHO9420 KUF9550 KXN0825 LRG0149 LBW8603	N34160882 N34160914 N34160913 N34160912 N34160874 N34160864 N34160863 N34160871 N34160869	28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011	208 208 208 208 208 208 208 208 208 208	60503 60503 60503 60503 60503 60503 60503 74550
KVH4158 KWH3986 KRD3403 LTF2591 KRD5874 LHO9420 KUF9550 KXN0825 LRG0149 LBW8603 LLK9365	N34160882 N34160914 N34160913 N34160912 N34160874 N34160864 N34160853 N34160871 N34160869 N34160870	28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011	208 208 208 208 208 208 208 208 208 218 INC I 218 INC I	60503 60503 60503 60503 60503 60503 60503 74550 74550
KVH4158 KWH3986 KRD3403 LTF2591 KRD5874 LHO9420 KUF9550 KXN0825 LRG0149 LBW8603	N34160882 N34160914 N34160913 N34160912 N34160874 N34160864 N34160863 N34160871 N34160869	28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011	208 208 208 208 208 208 208 208 218 INC I 218 INC I 218 INC I	60503 60503 60503 60503 60503 60503 60503 74550 74550
KVH4158 KWH3986 KRD3403 LTF2591 KRD5874 LHO9420 KUF9550 KXN0825 LRG0149 LBW8603 LLK9365	N34160882 N34160914 N34160913 N34160912 N34160874 N34160864 N34160853 N34160871 N34160869 N34160870	28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011	208 208 208 208 208 208 208 208 208 218 INC I 218 INC I	60503 60503 60503 60503 60503 60503 60503 74550 74550
KVH4158 KWH3986 KRD3403 LTF2591 KRD5874 LH09420 KUF9550 KXN0825 LRG0149 LBW8603 LLK9365 KSW0831	N34160882 N34160914 N34160913 N34160912 N34160874 N34160864 N34160853 N34160871 N34160869 N34160870 N34160892	28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011	208 208 208 208 208 208 208 208 218 INC I 218 INC I 218 INC I	60503 60503 60503 60503 60503 60503 60503 74550 74550
KVH4158 KWH3986 KRD3403 LTF2591 KRD5874 LHO9420 KUF9550 KXN0825 LRG0149 LBW8603 LLK9365 KSW0831 LKW2558	N34160882 N34160914 N34160913 N34160912 N34160874 N34160864 N34160853 N34160871 N34160870 N34160892 N34160893	28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011	208 208 208 208 208 208 208 208 218 INC I 218 INC I 218 INC I 218 INC I	60503 60503 60503 60503 60503 60503 60503 74550 74550 74550
KVH4158 KWH3986 KRD3403 LTF2591 KRD5874 LHO9420 KUF9550 KXN0825 LRG0149 LBW8603 LLK9365 KSW0831 LKW2558 CAR1698	N34160882 N34160914 N34160913 N34160912 N34160874 N34160864 N34160853 N34160871 N34160869 N34160870 N34160892 N34160893 N34160904	28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011	208 208 208 208 208 208 208 208 218 INC I 218 INC I 218 INC I 218 INC I 218 INC I	60503 60503 60503 60503 60503 60503 60503 74550 74550 74550 74550
KVH4158 KWH3986 KRD3403 LTF2591 KRD5874 LH09420 KUF9550 KXN0825 LRG0149 LBW8603 LLK9365 KSW0831 LLK9365 KSW0831 LLK9365 KSW0831 LKW2558 CAR1698	N34160882 N34160914 N34160913 N34160912 N34160874 N34160864 N34160863 N34160869 N34160870 N34160892 N34160893 N34160893 N34160894 N34160859	28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011	208 208 208 208 208 208 208 208 208 208	60503 60503 60503 60503 60503 60503 60503 74550 74550 74550 74550 74550
KVH4158 KWH3986 KRD3403 LTF2591 KRD5874 LH09420 KUF9550 KXN0825 LRG0149 LBW8603 LLK9365 KSW0831 LKW2558 CAR1698 MSL7306 HG02271	N34160882 N34160914 N34160913 N34160912 N34160874 N34160864 N34160853 N34160871 N34160869 N34160870 N34160892 N34160892 N34160893 N34160904 N34160869 N34160869	28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011	208 208 208 208 208 208 208 208 208 208	60503 60503 60503 60503 60503 60503 60503 74550 74550 74550 74550 74550 74550 74550
KVH4158 KWH3986 KRD3403 LTF2591 KRD5874 LHO9420 KUF9550 KXN0825 LRG0149 LBW8603 LLK9365 KSW0831 LKW2558 CAR1698 MSL7306 HGO2271 KZB5341	N34160882 N34160914 N34160913 N34160912 N34160874 N34160864 N34160863 N34160871 N34160869 N34160892 N34160892 N34160893 N34160893 N34160893 N34160893 N34160865 N34160865	28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011 28/06/2011	208 208 208 208 208 208 208 208 208 208	60503 60503 60503 60503 60503 60503 60503 74550 74550 74550 74550 74550 74550 74550 74550



KQA4604         N29856609         29/06/20           LQP0399         N29856965         29/06/20           LCI2053         N29856966         29/06/20           KZB2048         N29857789         29/06/20           LSP0217         N29856770         29/06/20           LJW9835         N29857787         29/06/20           KQL2762         N29857785         29/06/20           LKP842         N29857916         29/06/20           KZF3341         N29856689         29/06/20	11     181 INC VIII     54521       11     181 INC X     54790	
LQP0399         N29856965         29/06/20           LC12053         N29856966         29/06/20           KZB2048         N29857789         29/06/20           LSP0217         N29856770         29/06/20           LJW9835         N29857787         29/06/20           KQL2762         N29857785         29/06/20           LKP8842         N29857916         29/06/20	11     181 INC VIII     54521       11     181 INC X     54790	
LCI2053         N29856966         29/06/20           KZB2048         N29857789         29/06/20           LSP0217         N29856770         29/06/20           LJW9835         N29857787         29/06/20           KQL2762         N29857785         29/06/20           LKP8842         N29857916         29/06/20	11     181 INC VIII     54521       11     181 INC VIII     54521       11     181 INC X     54790	
LSP0217         N29856770         29/06/20           LJW9835         N29857787         29/06/20           KQL2762         N29857785         29/06/20           LKP8842         N29857916         29/06/20	11 181 INC X 54790	
LSP0217         N29856770         29/06/20           LJW9835         N29857787         29/06/20           KQL2762         N29857785         29/06/20           LKP8842         N29857916         29/06/20	11 181 INC X 54790	
KQL2762         N29857785         29/06/20           LKP8842         N29857916         29/06/20		
LKP8842 N29857916 29/06/20	11 181 INC XIII 55090	
	11 181 INC XIII 55090	
KZF3341 N29856689 29/06/20	11 181 INC XVII 55414	
	11 181 INC XVIII 55500	
KWF3866 N29856691 29/06/20		
LPP8279 N29856692 29/06/20	11 181 INC XVIII 55500	
LAB9805 N29856622 29/06/20		
LHS3728 N29856624 29/06/20		
LPJ4630 N29856717 29/06/20		
KVX3014 N29856642 29/06/20		
KNQ4733 N29856606 29/06/20		
LNT3761 N29856625 29/06/20		
KYF2729 N29856626 29/06/20		
KTX7924 N29856627 29/06/20		
KXQ2344         N29856503         29/06/20           KZR1390         N29857175         29/06/20		
KOR2354 N29857188 29/06/20		
KRI1162 N29857250 29/06/20		
LCX6503 N29857483 29/06/20		
LPB0970 N29857777 29/06/20		
KTM9231 N35135292 29/06/20		
KPC6112 N35135296 29/06/20		
KNQ5847 N35135286 29/06/20		
HPE1662 N35135255 29/06/20		
HNI4768 N35135345 29/06/20		
DMT8106 N35135238 29/06/20		
KWX1771 N35135227 29/06/20		
LSV1709 N35135187 29/06/20	11 184 INC I 56810	
LOP3631 N35135190 29/06/20	11 184 INC I 56810	_
LNF1096 N35135220 29/06/20		
LLQ1020 N35135212 29/06/20		
LKX5136 N35135208 29/06/20		
LBS5028 N35135209 29/06/20		
LAX7555 N35135200 29/06/20		
KVK4726 N35135170 29/06/20		
KSJ1398 N35135206 29/06/20		
LOS2120 N35135325 29/06/20		
GKP0777 N35135493 29/06/20		
AJO9853 N35135551 29/06/20		
LUX9073 N35135266 29/06/20		
LUT1373 N35135232 29/06/20		
LTT0263 N35135253 29/06/20 LSZ2702 N35135230 29/06/20		
KVZ4993 N35135349 29/06/20		
LOW9308 N35135270 29/06/20		
KPC1706 N35135161 29/06/20		
LNB1462 N35135326 29/06/20		
LLH5754 N35135290 29/06/20		
LIE8866 N35135313 29/06/20		
LCL8794 N35135303 29/06/20		
KZT9178 N35135264 29/06/20	11 184 INC I 56810	
KYU1753 N35135271 29/06/20	11 184 INC I 56810	
KYA2707 N35135225 29/06/20		
KWD2237 N35135346 29/06/20		
KWW0971 N35135026 29/06/20		
LJT5282 N35135032 29/06/20		
LJE5803 N35134962 29/06/20		
LHE1389 N35135023 29/06/20		
LCW7978 N35135088 29/06/20 LCN5349 N35135001 29/06/20		
KYN4902 N35135053 29/06/20		
LKT7022 N35135040 29/06/20		
KXZ8193 N35134968 29/06/20		
KSC4649 N35135065 29/06/20		
KRO0699 N35135096 29/06/20		
KRE3970 N35134999 29/06/20		
KQC7873 N35135038 29/06/20		
KYG3641 N35134957 29/06/20		
MXH7735 N35135070 29/06/20		
LUF2331 N35135152 29/06/20		
LBS5641 N35135114 29/06/20		
KQZ6490 N35135118 29/06/20		
KMV5598 N35135106 29/06/20		
IIM4098 N35135105 29/06/20		
LOX5076 N35135102 29/06/20 KWU1381 N35135099 29/06/20		
KZT1028 N35135099 29/06/20		
HDK2473 N35135580 29/06/20		
LUV3789 N35135029 29/06/20		
LUL0822 N35135018 29/06/20		
LSZ3301 N35135003 29/06/20		
LSX2441 N35134977 29/06/20		
LPP1517 N35134982 29/06/20		
LNU4973 N35135063 29/06/20		
LLM8473 N35135015 29/06/20		
LLA4838 N35135024 29/06/20		
KMG7269 N35135100 29/06/20		_
LTT0263 N35135529 29/06/20		
LBG1515 N35135616 29/06/20		
JUV2820 N35135618 29/06/20		
KUK5779 N35135607 29/06/20		
	404 1510 1 =====	
MQK0004 N35135415 29/06/20 LXC3333 N35135385 29/06/20		



LVE0999	N35135468	29/06/2011	184 INC I	56810
LVC1689	N35135430	29/06/2011	184 INC I	56810
KND3223	N35135538	29/06/2011	184 INC I	56810
LJB7249	N35135624	29/06/2011	184 INC I	56810
LTR0105	N35135472	29/06/2011	184 INC I	56810
LTE0807	N35135548	29/06/2011	184 INC I	56810
LSH1065	N35135569	29/06/2011	184 INC I	56810
LRJ1134	N35135388	29/06/2011	184 INC I	56810
LQT0283	N35135518	29/06/2011	184 INC I	56810
LQN0439	N35135575	29/06/2011	184 INC I	56810
LPG7074	N35135556	29/06/2011	184 INC I	56810
LOP3631	N35135478	29/06/2011	184 INC I	56810
LUX2923 LCD0854	N35135537 N35135681	29/06/2011 29/06/2011	184 INC I 184 INC I	56810 56810
LSV1476	N35135627	29/06/2011	184 INC I	56810
LUB1394	N35135658	29/06/2011	184 INC I	56810
LUW1806	N35135650	29/06/2011	184 INC I	56810
KQH8009	N35135682	29/06/2011	184 INC I	56810
KTE2548	N35135680	29/06/2011	184 INC I	56810
LKW8678	N35135638	29/06/2011	184 INC I	56810
KYK0872	N35135659	29/06/2011	184 INC I	56810
KZI2690	N35135678	29/06/2011	184 INC I	56810
LGG4811	N35135614	29/06/2011	184 INC I	56810
LCK4802	N35135643	29/06/2011	184 INC I	56810
LIQ4975	N35135612	29/06/2011	184 INC I	56810
LBE9164	N35135657	29/06/2011	184 INC I	56810
LAS3810	N35135640	29/06/2011	184 INC I	56810
KZY8303	N35135633	29/06/2011	184 INC I	56810
KOM7511	N35135635	29/06/2011	184 INC I	56810
LTS0662	N35135620	29/06/2011	184 INC I	56810
LPB5489	N35135623	29/06/2011	184 INC I	56810
LOH8465	N35135423	29/06/2011	184 INC I	56810
KZK1069	N35135668	29/06/2011	184 INC I	56810
KTE4548	N35135520	29/06/2011	184 INC I	56810
LOL8042	N35135579	29/06/2011	184 INC I	56810
KZF4809	N35135409	29/06/2011	184 INC I	56810
KYK2814	N35135357	29/06/2011	184 INC I	56810
KYB2349	N35135381	29/06/2011	184 INC I	56810
KYA0519	N35135508	29/06/2011	184 INC I	56810
KWD1894	N35135439	29/06/2011	184 INC I	56810
KVI7872	N35135502	29/06/2011	184 INC I	56810
KZV0962	N35135545	29/06/2011	184 INC I	56810
KZW3609	N35135581	29/06/2011	184 INC I	56810
KQQ0415	N35135516	29/06/2011	184 INC I	56810
KQG9646	N35135586	29/06/2011	184 INC I	56810
KQG7102	N35135353	29/06/2011	184 INC I	56810
KQC6245	N35135588	29/06/2011	184 INC I	56810
KPK3568	N35135395	29/06/2011	184 INC I	56810
KOV4810	N35135485	29/06/2011	184 INC I	56810
KNU2739	N35135417	29/06/2011	184 INC I	56810
KNF8267	N35135378	29/06/2011	184 INC I	56810
LCW1473	N35135386	29/06/2011	184 INC I	56810
LNZ8379	N35135376	29/06/2011	184 INC I	56810
LLK1413	N35135539	29/06/2011	184 INC I	56810
LLC4592	N35135427	29/06/2011	184 INC I	56810
LLC2099	N35135559	29/06/2011	184 INC I 184 INC I	56810
LJW5245	N35135541	29/06/2011 29/06/2011		56810
KZH1614 LIQ4060	N35135552 N35135514	29/06/2011	184 INC I 184 INC I	56810 56810
LOK5407	N35135499	29/06/2011	184 INC I	56810
LCQ8163	N35135495	29/06/2011	184 INC I	56810
LCN8806	N35135460	29/06/2011	184 INC I	56810
LCJ7898	N35135531	29/06/2011	184 INC I	56810
LBQ0895	N35135403	29/06/2011	184 INC I	56810
LBL0308	N35135403	29/06/2011	184 INC I	56810
LAR7285	N35135447	29/06/2011	184 INC I	56810
LAN9950	N35135519	29/06/2011	184 INC I	56810
KZZ2983	N35135356	29/06/2011	184 INC I	56810
LJH6706	N35135505	29/06/2011	184 INC I	56810
NAL3109	N33377735	29/06/2011	184 INC I	56810
LOI0617	N35135652	29/06/2011	184 INC I	56810
GYV0966	N33377741	29/06/2011	184 INC II	56900
KUT5541	N33377722	29/06/2011	184 INC II	56900
KOD7414	N29856911	29/06/2011	186 INC II	57380
LKI1904	N29856210	29/06/2011	208	60501
LSE0187	N34160975	29/06/2011	208	60503
KOV4810	N34160925	29/06/2011	208	60503
LAN2858	N34160921	29/06/2011	208	60503
LSX1740	N29856901	29/06/2011	244 INC II	70481
MQE4392	N34160969	29/06/2011	218 INC I	74550
LIK9441	N34160958	29/06/2011	218 INC I	74550
LNV8562	N34160948	29/06/2011	218 INC I	74550
LOY3654	N34160944	29/06/2011	218 INC I	74550
KZE3321	N34160918	29/06/2011	218 INC I	74550
HSF8362	N34160978	29/06/2011	218 INC I	74550
LOD4816	N31902698	29/06/2011	218 INC I	74550
KZI0249	N31902705	29/06/2011	218 INC I	74550 51851
KXU4170 AHU0838	N29859517 N29856241	30/06/2011 30/06/2011	167	51851
KPB9579	N29856241 N29856240	30/06/2011	181 INC I 181 INC I	53800 53800
LCY2382	N29856239	30/06/2011	181 INC I	53800
LUY2382 LJR3020	N29856517	30/06/2011	181 INC I	53800
LAF8244	N29856560	30/06/2011	181 INC VIII	54521
KXG2193	N29856432	30/06/2011	181 INC VIII	54526
LBE3958	N29856518	30/06/2011	181 INC VIII	54526
ANM0649	N29856563	30/06/2011	181 INC X	54790
KNI4189	N29856557	30/06/2011	181 INC X	54790
LOQ6043	N29856565	30/06/2011	181 INC X	54790
			.51 1115 /	U-11 UU



			_	
LRJ1835	N29856568	30/06/2011	181 INC X	54790
DHZ5282	N29856566	30/06/2011	181 INC X	54790
LNW2540	N29859437	30/06/2011	181 INC X	54790
KWP3264 LAI4658	N29856514 N29856237	30/06/2011 30/06/2011	181 INC XVII 181 INC XVII	55411 55412
LSH2960	N29856874	30/06/2011	181 INC XVII	55414
KMG8603	N29856900	30/06/2011	181 INC XVII	55414
ADJ4823	N29856238	30/06/2011	181 INC XVII	55415
KVF1652 KNZ6759	N29856516 N29859516	30/06/2011 30/06/2011	181 INC XVIII 181 INC XVIII	55500
LIR1589	N29859434	30/06/2011	181 INC XVIII	55500 55500
KNS6707	N29856891	30/06/2011	181 INC XIX	55680
KWW2795	N29856897	30/06/2011	181 INC XIX	55680
KNP4947	N29856430	30/06/2011	182 INC IV	56060
LNC5308 LOV5415	N35136128 N35136112	30/06/2011 30/06/2011	184 INC I 184 INC I	56810 56810
LOT5384	N35136160	30/06/2011	184 INC I	56810
LNT2752	N35136102	30/06/2011	184 INC I	56810
LPA9442	N35136169	30/06/2011	184 INC I	56810
LLH9301 LJI3918	N35136108 N35136021	30/06/2011 30/06/2011	184 INC I 184 INC I	56810 56810
LHS5440	N35135997	30/06/2011	184 INC I	56810
LNL5598	N35135970	30/06/2011	184 INC I	56810
LPM2769	N35135952	30/06/2011	184 INC I	56810
LRR0728	N35136043	30/06/2011	184 INC I	56810
LQB1612 LGW6769	N35135962 N35136017	30/06/2011 30/06/2011	184 INC I 184 INC I	56810 56810
KZZ3553	N35136123	30/06/2011	184 INC I	56810
LSS0173	N35136033	30/06/2011	184 INC I	56810
LTD0278	N35136083	30/06/2011	184 INC I	56810
LTV1469 MPU9552	N35136014 N35136189	30/06/2011 30/06/2011	184 INC I 184 INC I	56810 56810
MRZ6760	N35136186	30/06/2011	184 INC I	56810
LPW9170	N35135987	30/06/2011	184 INC I	56810
KZF5500	N35136064	30/06/2011	184 INC I	56810
KWD1894 KWG1219	N35136185 N35136013	30/06/2011 30/06/2011	184 INC I 184 INC I	56810 56810
KWT1696	N35135982	30/06/2011	184 INC I	56810
KXF4389	N35135954	30/06/2011	184 INC I	56810
KXY5354	N35135960	30/06/2011	184 INC I	56810
KYD6491	N35136110 N35136111	30/06/2011	184 INC I	56810
KZU7671 KNV6052	N35136237	30/06/2011 30/06/2011	184 INC I 184 INC I	56810 56810
MSF7457	N35136133	30/06/2011	184 INC I	56810
LBG4158	N35135972	30/06/2011	184 INC I	56810
LCS0077	N35136174	30/06/2011	184 INC I	56810
LSF2566 LCG3234	N35136280 N35136268	30/06/2011 30/06/2011	184 INC I 184 INC I	56810 56810
LCW8601	N35136274	30/06/2011	184 INC I	56810
LJP3883	N35136301	30/06/2011	184 INC I	56810
LNK4201	N35136310	30/06/2011	184 INC I	56810
LNU2523 LPO0005	N35136263 N35136270	30/06/2011 30/06/2011	184 INC I 184 INC I	56810 56810
KQH8009	N35136306	30/06/2011	184 INC I	56810
LTS0662	N35136258	30/06/2011	184 INC I	56810
KNS8883	N33377779	30/06/2011	184 INC I	56810
LPL4534 LBA6189	N35136284 N35136243	30/06/2011 30/06/2011	184 INC I 184 INC I	56810 56810
LBW0250	N35136216	30/06/2011	184 INC I	56810
LCY5894	N35136219	30/06/2011	184 INC I	56810
KUR9186	N35136172	30/06/2011	184 INC I	56810
KPT1162 KUV6403	N35136246 N35136303	30/06/2011 30/06/2011	184 INC I 184 INC I	56810 56810
KZQ0354	N35136236	30/06/2011	184 INC I	56810
KQU0435	N35136272	30/06/2011	184 INC I	56810
LBP3384	N35136251	30/06/2011	184 INC I	56810
LOL6429 LOW7440	N35136256 N35136233	30/06/2011 30/06/2011	184 INC I 184 INC I	56810 56810
LSV1709	N35136229	30/06/2011	184 INC I	56810
LTL2171	N35136255	30/06/2011	184 INC I	56810
KNE2937	N35136279	30/06/2011	184 INC I	56810
KQC4712 KTY5786	N35136282 N35136226	30/06/2011 30/06/2011	184 INC I 184 INC I	56810 56810
GUS4606	N35135889	30/06/2011	184 INC I	56810
KVE3640	N35135834	30/06/2011	184 INC I	56810
LGF9756	N35135800	30/06/2011	184 INC I	56810
LNM5635 LOU7668	N35135816 N35135765	30/06/2011 30/06/2011	184 INC I 184 INC I	56810 56810
LOY5506	N35135703 N35135812	30/06/2011	184 INC I	56810
LUB1818	N35135795	30/06/2011	184 INC I	56810
KZZ3553	N35135762	30/06/2011	184 INC I	56810
EPQ1459 KUJ4783	N35135885 N35135776	30/06/2011 30/06/2011	184 INC I 184 INC I	56810 56810
ICD2050	N35135776 N35135861	30/06/2011	184 INC I	56810
KOZ4926	N35135910	30/06/2011	184 INC I	56810
KSU9205	N35135846	30/06/2011	184 INC I	56810
KTY5786	N35135911	30/06/2011	184 INC I	56810
KUM3551 AKM9255	N35135894 N35135839	30/06/2011 30/06/2011	184 INC I 184 INC I	56810 56810
LLE1147	N35135702	30/06/2011	184 INC I	56810
LPF9323	N35135706	30/06/2011	184 INC I	56810
LSR1146	N35135707	30/06/2011	184 INC I	56810
HLX7404 KMV3407	N35135720 N35135710	30/06/2011 30/06/2011	184 INC I 184 INC I	56810 56810
LAU4554	N35135710 N35135794	30/06/2011	184 INC I	56810
BGY3891	N35135742	30/06/2011	184 INC I	56810
KWF4929	N35135929	30/06/2011	184 INC I	56810
KUM8730	N35135728	30/06/2011	184 INC I	56810



			T 1	
KWB4329	N35135756	30/06/2011	184 INC I	56810
LBA6189	N35135748	30/06/2011	184 INC I	56810
LCK8573	N35135740	30/06/2011	184 INC I	56810
LLH7988	N35135750	30/06/2011	184 INC I	56810
KMG2260	N35136190	30/06/2011	184 INC I	56810
KVD8809	N35135852	30/06/2011	184 INC I	56810
BMB2837	N35135986	30/06/2011	184 INC I	56810
CIL2356	N35136181	30/06/2011	184 INC I	56810
COT2444	N35136038	30/06/2011	184 INC I	56810
DII7138	N35136104	30/06/2011	184 INC I	56810
HMZ8810	N35136096	30/06/2011	184 INC I	56810
HPW9481	N35136136	30/06/2011	184 INC I	56810
LVB9195	N35135926	30/06/2011	184 INC I	56810
KDB7232	N35136155	30/06/2011	184 INC I	56810
KNN4759	N35136048	30/06/2011	184 INC I	56810
KNV6052	N35136194	30/06/2011	184 INC I	56810
KOF2885	N35135951	30/06/2011	184 INC I	56810
KOG1059	N35136092	30/06/2011	184 INC I	56810
KOV4443	N35136176	30/06/2011	184 INC I	56810
KPF4131	N35136107	30/06/2011	184 INC I	56810
KQC2775	N35136179	30/06/2011	184 INC I	56810
KQF5822	N35135979	30/06/2011	184 INC I	56810
KRJ4048	N35136039	30/06/2011	184 INC I	56810
KXE2886	N35135901	30/06/2011	184 INC I	56810
KXW1421	N35135902	30/06/2011	184 INC I	56810
KYG2010	N35135930	30/06/2011	184 INC I	56810
KZD4261	N35135869	30/06/2011	184 INC I	56810
LAO5563	N35135827	30/06/2011	184 INC I	56810
LBT6141	N35135862	30/06/2011	184 INC I	56810
LBY8544	N35135833	30/06/2011	184 INC I	56810
MRS9877	N35135944	30/06/2011	184 INC I	56810
LNF3791	N35135835	30/06/2011	184 INC I	56810
LPI6441	N35135893	30/06/2011	184 INC I	56810
LPJ3827	N35135864	30/06/2011	184 INC I	56810
LQD0381	N35135825	30/06/2011	184 INC I	56810
LQZ2463	N35135917	30/06/2011	184 INC I	56810
LCA7548	N35135693	30/06/2011	184 INC I	56810
LPA2052	N35135687	30/06/2011	184 INC I	56810
KVY1116	N35135691	30/06/2011	184 INC I	56810
LNE3030	N33377796	30/06/2011	184 INC II	56900
LNS1548	N29856963	30/06/2011	186 INC I	57200
LKZ4064	N34160989	30/06/2011	208	60503
LAA3614	N34160997	30/06/2011	208	60503
KUD1359	N34161034	30/06/2011	208	60503
KZD2182	N34161023	30/06/2011	208	60503
MXJ2073	N34161020	30/06/2011	208	60503
LOD0413	N34161010	30/06/2011	208	60503
KMY5432	N34161003	30/06/2011	208	60503
KZB3947	N34161000	30/06/2011	208	60503
KRJ2959	N34161056	30/06/2011	218 INC I	74550
KUQ3971	N34161045	30/06/2011	218 INC I	74550
KVD8202	N34161031	30/06/2011	218 INC I	74550
LLF4776	N34161021	30/06/2011	218 INC I	74550
LUF0937	N34160990	30/06/2011	218 INC I	74550
KZI2639	N34161012	30/06/2011	218 INC I	74550
KUP7828	N34161059	30/06/2011	218 INC I	74550
LKV2100	N34161013	30/06/2011	218 INC I	74550
KOD0539	N34161017	30/06/2011	218 INC I	74550
LLE3797	N31902744	30/06/2011	218 INC I	74550
COF4117	N31902750	30/06/2011	218 INC I	74550
KYL6275	N31902759	30/06/2011	218 INC I	74550
KMG9861	N34161047	30/06/2011	218 INC II	74630
KWF1871	N34161038	30/06/2011	218 INC II	74630
KNM5314 KTW8390	N34161029 N34161058	30/06/2011 30/06/2011	218 INC II 218 INC II	74630 74630

Art. 2º. Para apresentação de Defesa da Autuação os senhores proprietários poderão

Art. 21. Para apresentação de Delesa da Adduação os senintres proprietarios poderão seguir as se legislação de trânsito.

- A defesa prévia deverá ser apresentada dentro do prazo no órgão autuador, podendo ainda, ser remetida via correios, através de carta registrada para o destinatário abaixo especificado;
- A defesa não será conhecida se apresentada fora do prazo estabelecido no item 1, preenchido de forma incompleta, ou deficiente, sem assinatura do requerente, sem
- a fotocópia legível e sem os documentos mencionados abaixo.

  4. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto

  Art. 3º. Os documentos necessários para apresentação da Defesa da Autuação são:
- Cópia de CRLV;
  Cópia da CNH do proprietário ou do condutor identificado. O proprietário (ou seu representante legal), quando não habilitado, deverá apresentar cópia do documento de identidade e CPF;
- Representação legal do requerente poderá ser realizada por procuração simples para advogado, acompanhada da carteira da OAB ou por procuração com firma reconhecida para terceiros, acompanhada da cópia da identidade do representante;
- Quando o proprietário notificado for pessoa jurídica, deverá apresentar cópia do CNPJ na validade, dos documentos constitutivos da empresa e dos documentos de identidade e CPF do sócio/representante que solicita o serviço;
- Original ou cópia da notificação de autuação ou do auto de infração Cópia do comprovante de residência do proprietário ou do condutor
- 6.

identificado;

Parágrafo único: O requerente deverá portar os documentos originais para confronto com as cópias apresentadas

as copias apresentadas Art. 4º. No caso de indicação de Real Condutor, não sendo o proprietário o condutor do veículo no momento da autuação, será concedido o prazo de quinze (15) dias, contados a partir desta publicação (Art. 12º da Res.CONTRAN nº404/12), para apresentação do real infrator. Não havendo identificação neste prazo, ou se a identificação for feita em desacordo com o estabelecido, o proprietário do veículo será considerado responsável pela infração cometida, de acordo com o art. 5º da res. CONTRAN nº 404/12.



A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário de identificação do condutor estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com assinaturas originais do condutor e do proprietário do veículo ou do seu representante legal.

Ficam o proprietário e o real infrator responsáveis administrativamente, pela veracidade das informações prestadas e dos documentos fornecidos.

§39. Sendo o veículo de propriedade da pessoa jurídica, e não havendo a identificação do condutor infrator até o término do prazo fixado na notificação de autuação ou se a identificação for feita em desacordo com o estabelecido, será imposta multa, nos os do art. 257, §8º do CTB, expedindo-se a notificação desta ao proprietário do veículo

Art. 5º. São os seguintes os documentos necessários para a indicação Real Condutor:

1. Cópia da CNH do proprietário e do real infrator, o proprietário (ou seu representante legal), quando não habilitado, deverá apresentar cópia do documento de identidade e CPF

Comprovante de residência do real infrator; A representação legal do requerente poderá ser realizada por procuração 2. 3. simples para advogado, acompanhada da carteira da OAB ou por procuração com firma reconhecida para terceiros, acompanhada da cópia da identidade do representante;

Quando o proprietário notificado for pessoa jurídica deverá apresentar cópia do CNPJ na validade, dos documentos constitutivos da empresa e dos documentos de identidade e CPF do sócio / representante que solicita o serviço;

 Original ou cópia da notificação de autuação ou do auto de infração;
 Parágrafo Único: O requerente deverá portar os documentos originais para confronto com as cópias apresentadas.

Art. 6º. O endereço para a interposição do Recurso de Defesa Prévia e/ou Indicação de Real condutor, é o abaixo especificado:

Subsecretaria de Trânsito e Transporte - Praça Fonseca Ramos s/nº - Sobreloja - Prédio da Rodoviária Roberto Silveira - Niterói - RJ - CEP: 24030-020

#### Portaria SMU/SST nº 503, de 28 de dezembro de 2015.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e; **Considerando** o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº

11.415/13, 11.445/13 e 12.143/15, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no inciso VI da norma mencionada na inicial;

Considerando a realização do evento OPERAÇÃO RÉVEILLON, conforme Processo nº

530/310394/2015, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e pedestre

Art. 1º. Autorizar a interdição ao tráfego de veículos da Av. Jornalista Alberto Francisco Torres, no trecho compreendido entre as ruas Álvares de Azevedo e Oswaldo Cruz, no bairro Icaraí, das 17:00H do dia 31/12/2015 (quinta-feira) às 03:00H do dia 01/01/2016

(sexta-feira), para realização dos festejos, e das 06:00H às 11:00H do dia 01/01/2016 (sexta-feira), para realização da limpeza.

Art. 2º. Autorizar a interdição ao tráfego de veículos, exceto os de serviço, devidamente identificados com o cartão TRÂNSITO LIVRE, das Ruas Gal. Pereira da Silva, Lopes Trovão, Presidente Backer, Otávio Carneiro e Belizário Augusto, todas nos Silva, Lopes Trovao, Presidente Backer, Otavio Carrierro e Belizario Augusto, todas nos trechos compreendidos entre a Av. Jornalista Alberto Francisco Torres e a R. Cel. Moreira César, no bairro Icaraí, das 17:00H do dia 31/12/2015 (quinta-feira) às 03:00H do dia 01/01/2016 (sexta-feira), para realização dos festejos, e das 06:00H às 11:00H do dia 01/01/2016 (sexta-feira), para realização da limpeza.

Art.3º, Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no artigo 95, da Lei nº 9.503/97 – CTB, revogadas as disposições em contrário.

### Portaria SMU/SST nº 504, de 28 de dezembro de 2015.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário Municipal de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro e;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.022/13, nos Decretos Municipais nº 11.415/13, 11.445/13 e 12.143/15, e na Portaria nº 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Executivo Municipal, publicada em 12/06/2015;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no inciso VI da norma mencionada na inicial;

Considerando a realização do evento INTERDIÇÃO DE RÉVEILLON, conforme Processo nº 530/310311/2015, sendo necessária a ordenação do fluxo de veículos e

#### RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a interdição ao tráfego de veículos das Alamedas Vinte e Quatro de Outubro e Carolina, no bairro Icaraí, das 18:00H do dia 31/12/2015 (quinta-feira) às Ost.00H do dia 01/01/2016 (sexta-feira).

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, observado o previsto no

artigo 95, da Lei nº 9.503/97 - CTB, revogadas as disposições em contrário.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

PORTARIA SASDH № 0034/2015, de 22/12/2015 A Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, no uso das atribuições legais e, considerando a necessidade de formalização da designação para a função de fiscal de contrato de acordo com a natureza do contrato e sua execução, resolve: Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização e

Acompanhamento do Contrato 430/15, processo administrativo nº 090000878/2015, cujo objeto é contratação de empresa para realização de serviços contínuos de acolhimento institucional de 05 (cinco) idosos, pela Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos Institucional de os (cirico) riodoss, pela secretaria de Assistencia Social e Difetos Hum-situada à Rua Coronel Gomes Machado, nº 281, Centro – Niterói, sendo: 1) Angélica Cristina Nagel Hullen, matrícula nº 241.756-1 2) Leonardo de Paula Mendonça, matrícula nº 248.04-9 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor, gerando seus efeitos, na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

EXTRATO № 430/2015
INSTRUMENTO: Contrato nº 430/2015; PARTES: O Município de Niterói tendo como gestora a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos e Reviver Residencial Terceira Idade EIRELI. OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviços contínuos de acolhimento institucional de 05 (cinco) idosos. VALOR ESTIMATIVO: R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais) referente aos serviços oferecidos pela instituição por 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação deste em Diário Oficial. VERBA: Natureza Das Despesas: 3.3.9.0.39.36.00.00. Fonte De Recurso: 100. Programa De Trabalho: 167208.122.0001.2136. Notas de Empenho: 000252. FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e Processo nº 090000878/2015. DATA DA ASSINATURA: 22 de dezembro de 2015.

### HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 065/2015, que visa a contratação de empresa para aquisição de MATERAIS DE EXPEDIENTE para atendimento dos equipamentos desta SASDH, adjudicando o fornecimento à empresa ANDRI SOLUÇÕES COMÉRCIO DE



SUPRIMENTOS LTDA - ME - CNPJ 20.729.334/0001-08, perfazendo o valor total de R\$ 121.296,25, autorizando a Despesa e a Emissão de Nota de Empenho. Proc. N° 090000898/2012.

#### Rescisão Contratual

Considera-se rescindido o contrato abaixo relacionado, de acordo com o resultado do processo seletivo simplificado realizado por esta Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, por prazo determinado, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.083/14, em caráter transitório e de excepcional interesse público.

CONTRATO	CONTRATADO	RESCISÃO EM
097/15	Clotilde Bernadete D'escoffier Gomes	08/10/2015
401/15	Gesileni Amaral Soares	14/12/2015
042/15	Jussara Silva Gentil	08/10/2015
346/15	Regina Scharf Reis	16/12/2015

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA Ato da Secretária

A Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições

# legais, HOMOLOGA:

a Deliberação CME nº 032/2015 do Conselho Municipal de Educação de Niterói, aprovada na Sessão Plenária do dia 30 de novembro de 2015

#### FLÁVIA MONTEIRO DE BARROS ARAUJO

Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

DELIBERAÇÃO CME nº 032/2015

Prorrogação do prazo estabelecido

na Deliberação CME nº 029/2014 O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96; Considerando as condições que delineiam a realidade social das comunidades onde se inserem as unidades de educação infantil, conveniadas à Fundação Municipal de Se inserem a unidades de educação infantin, conventadas a l'unação intincipal de Educação/Prefeitura de Niterói através do Programa Criança na Creche; Considerando a necessidade de adequação dessas instituições à legislação

educacional vigente;
Considerando a proposta do Programa "Mais Infância", lançado pelo governo municipal em 2013, que visa ampliar o atendimento à educação infantil no município de Niterói, contribuindo, progressivamente, com a transferência dos alunos atendidos pelo Programa "Criança na Creche" para Unidades Educacionais da esfera municipal:

Considerando as ações empreendidas pelo Programa Criança na Creche, com vistas à viabilização das condições para autorização definitiva das unidades conveniadas à Fundação Municipal de Educação de Niterói, através do Programa Criança na

Considerando que as entidades mantenedoras das creches comunitárias já ingressaram com os respectivos pedidos de autorização de funcionamento na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

DELIBERA:

Art. 1º- Fica prorrogado até 31 de dezembro de 2016, o prazo estabelecido pela Deliberação CME nº 029/14, referente à autorização provisória para funcionamento das unidades de educação infantil vinculadas ao Programa Criança na Creche. Art. 2º- Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

disposições em contrário

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO
Aprovada em 30 de novembro de 2015
CONSELHEIROS

Flávia Monteiro de Barros Araujo - Presidente José Henrique Antunes Maria de Fátima Barros Pimenta Bruno Gonçalves Ribeiro - *Ad hoc* Iduína Edith Mont'alverne Braun Chaves Luiz Henrique Mansur Barbosa

Monica Alves Sally Josemar Coutinho Lima Neuza Caldas Maia

# FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI Ato do Presidente ATO DE INEXIGIBILIDADE

Autorizo e ratifico a contratação de profissional do setor artístico, o autor ALTAY VELOSO, referente à remontagem/realização da obra/espetáculo: "Alabê de Jerusalém" - realização do Projeto: "Remontagem da obra Alabe", conforme Proposta SINCOV nº 049927/2014 – Termo de convênio nº813116/14 entre a Fundação Nacional de Artes – FUNARTE e Município de Niterói (interveniente: FAN), através da Empresa, ora empresária exclusiva, CARVALHO LIMA FEITAL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.ME, pelo valor total de R\$ 497.320,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e trezentos e vinte reais) na forma do artigo 25, inciso III d'o artigo 26 ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e processo administrativo/FAN nº 220/003271/2015. Dotação 4141.13.392.0009.2348/333903900000/202.

Despacho do Presidente

Adicional de Formação

Proc.220/0808/15 – Denize Rodrigues Cerqueira

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Atos do Presidente

Ata de R.P. nº06/2015

Processo Administrativo nº 210/3729/2015 Validade: 30/12/2016 REGISTRO DE PREÇOS PARA À CONTRATAÇÃO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO (SFTC), NAS MODALIDADES DE SERVIÇO LOCAL, SERVIÇOS LONGA DISTÂNCIA NACIONAL, SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), NAS MODALIDADES DE ASSINATURA DE DADOS MÓVEL ILIMITADO, SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET GPRS/EDGE/3G ATRAVÉS DE MINI MODENS, SERVIÇO DE CONTROLE DE GASTOS MÓVEIS (VIA WEB), COM APARELHOS EM REGIME DE COMODATO E SERVIÇO DE INTERNET DEDICADO.

INTERNET DEDICADO.

Aos vinte e três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze, a Fundação Municipal de Educação de Niterói, através do Órgão Gerador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Visconde do Uruguai, nº 414, nesta Cidade, aqui representada, nos termos do Decreto Municipal nº 10005/2006, pelo seu Presidente Sr. José Henrique Antunes, brasileiro, casado portador de identidade nº 03110759, expedida por CRQ/RJ e inscrito no CPF sob o nº 262.561.857-49, e as sociedades empresárias: TIM CELULAR S.A, situada à Avenida Giovanni Gronchi, nº 7143, Vila Andrade – São Paulo, CEP: 05.724-005, CNPJ nº04.206.050/0001-80, neste ato representada por José Carlos Galiassi, portador do R.G nº 05600700097 DCRJ e inscrito no CPF sob o nº 775.800.527-68; e a empresa CLH SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E



**MULTIMIDIA DE INTERNET LTDA-ME**, situada à Rua Estância, nº 26 sl 202, Padre Miguel – Rio de Janeiro, CEP: 21715-440, CNPJ nº 11.999.343/0001-28, neste ato representada por Claudio Roberto Ferreira de Alencstro Júnior, portador do R.G nº 13198762-0 e inscrito no CPF sob o nº 092.127.917-51 nos termos do Decreto Municipal nº 10005/2006, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às clausulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preco conforme decisão e homologada ambas do Processo resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão e homologada ambas do Processo Administrativo nº 210/3729/2015, referente ao Pregão Presencial nº023/2015. CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS:

1.1- Constitui o Objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/1993, e do artigo 1º do Decreto Municipal no 10005/2006.

Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes Lotes:

<b>PLANI</b>	PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - LOTE 2 - TELEFONIA MÓVEL						
ITEM	SERVIÇO E MÓDULO	UNIDADE*	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL		
1	ASSINATURA DE LINHA MÓVEL / SMP	*Serviço	600	R\$132,00	R\$79.200,00		
2	ASSINATURA SERVIÇO INTRAGRUPO LOCAL	*Serviço	600	R\$84,00	R\$50.400,00		
3	ASSINATURA DO SERVIÇO DE DADOS MÓVEL	*Serviço	600	R\$1.325,40	R\$795.240,00		
4	Móvel - Móvel - Mesma operadora (VC1)	Minuto	2.880.000	R\$0,26	R\$748.800,00		
5	Móvel - Móvel - Outras operadoras (VC1)	Minuto	2.880.000	R\$0,28	R\$806.400,00		
6	Móvel - Fixo -(VC1)	Minuto	2.880.000	R\$0,28	R\$806.400,00		
7	Móvel - Móvel - Mesma operadora (VC2)	Minuto	72.000	R\$0,29	R\$20.880,00		
8	Móvel - Móvel - Outras operadoras (VC2)	Minuto	72.000	R\$0,78	R\$56.160,00		
9	Móvel - Fixo (VC2)	Minuto	72.000	R\$0,57	R\$41.040,00		
10	Móvel - Móvel - Mesma operadora (VC3)	Minuto	72.000	R\$0,29	R\$20.880,00		
11	Móvel - Móvel - Outras operadoras (VC3)	Minuto	60.000	R\$0,78	R\$46.800,00		
12	Móvel - Fixo (VC3)	Minuto	60.000	R\$0,57	R\$34.200,00		
13	AD - Adicional de chamada	Evento	144.000	R\$0,00	R\$ 0,00		
14	DSL1 - Deslocamento	Minuto	240.000	R\$0,00	R\$ 0,00		
15	DSL2 - Deslocamento	Minuto	240.000	R\$0,00	R\$ 0,00		
16	Tarifa SMS	Evento	72.000	R\$0,20	R\$14.400,00		
17	Tarifa MMS	Evento	1.200	R\$0,80	R\$960,00		
18	Gerenciador de Consumo Via Web	*Serviço	600	R\$95,40	R\$57.240,00		
	Total				R\$3.579.000.00		

\*No que tange à Unidade de medida SERVIÇO o valor unitário será referente ao

periou	io de 12 (doze) meses.					
	PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - LOTE 3 - INTERNET MÓVEL					
ITEM	ITEM SERVIÇO E MÓDULO UNIDADE QUANT. VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAI					
	Serviço de Internet 3G - Franquia 10Gbatraves de Minimodens	*Serviço	1.500	R\$413,28	R\$619.920,00	
	Total R\$619.920,0				R\$619.920,00	

\*No que tange à Unidade de medida SERVIÇO o valor unitário será referente ao

period	periodo de 12 (doze) meses.					
	PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - LOTE 4 - INTERNET IP DEDICADO					
ITEM	SERVIÇO E MÓDULO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
1	Serviço de Internet 200 Mbps dedicado	*Serviço	1	R\$9.166,67	R\$110.000,00	

R\$110.000.00

\*No que tange à Unidade de medida SERVIÇO o valor unitário será mensal referente

No que tange a Unidade de Medida SERVIÇO o Valor Unitario Será Mensar refere ao período de 12 (doze) meses. TOTAL: R\$4.308.920,00 (quatro milhões trezentos e oito mil novecentos e vinte reais) OBS: CUMPRE RESSALTAR QUE NÃO HOUVE VENCEDOR PARA O LOTE 01. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1- A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir

da data da assinatura.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Fundação Municipal de Educação de Niterói, não fica obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurada ao benefício do registro a preferência em igualdade de condições.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

- 3.1 Quando efetivamente ocorrer à contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer ao Setor de Compras da FME o órgão requisitante para assinatura do Contrato.
- 3.2 Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da Nota de Empenho de até 03(três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no Diário Oficial do Município.
- 3.3 Para a retirada de cada nota de Empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame
- que já tenha expirado a validade.

  3.4 O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o
- disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. 3.4.1 A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.
- 3.5 Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.
- 3.6 Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alteração que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela FME.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES:

- 4.1 Se a licitante vencedora recusar a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na substituda injustinicadamente, a sessado será recontada e as centrais indiantes chamidas, na ordem de classificação para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da lei º 8.666/93.
- 4.2 Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito ás seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei nº 8.666/93. I – advertência:
- II multa moratória de 1,0 % (um por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% por cento sobre o valor do Contrato
- suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os órgãos da FME Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a FME Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei nº 8 666/93



- 4.3 A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximará a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou decorrentes das infrações cometidas.
- 4.4 Os valores devem ser recolhidos a favor da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a FME descontá-los das faturas por ocasião por ocasião de seu pagamento se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em
- juízo. 4.5 Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93. CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO:

- 5.1 Os pagamentos devidos a CONTRAPARTIDA serão efetuados através de credito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do "Termo de Contrato".
- 5.2 O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo 02 (dois) servidores do órgão requisitante.
- 5.3 O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observando o disposto no Decreto Municipal nº 10005/2006.
- 5.3.1 O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra "a" do inciso XIV, do art.40 da Lei nº 8.6666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dois servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.
- Caso se faca necessária à representação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reniciar-se-ácontar da data da respectiva reapresentação.
- 5.3.3 Os pagamentos eventualmente realizados com atrasos, desde que não decorram de fato atribuíveis à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios de 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecimento na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, por rata die,
- 5.4 Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que
- sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.
- 5.5 A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art.65, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA – DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS:

- 6.1 Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise a demonstração da composição de anexa a esta ata.
- 6.2 O Diferencial de preço entra a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela FME à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ta.
- vigerial da la composições (c.2.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.2.3 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações ignito aos fornecedores.

  6.2.4 — Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se
- superior ao preço praticado pelo mercado o órgão gerenciador deverá: I convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação
- ao praticado pelo mercado
- al printidade por increase il le frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e III convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 6.2.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentado e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 6.2.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLAUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE:

### 7.1 – DO CANCELAMENTO

- 1.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
- descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo
- estabelecido pela FME, sem justificativa aceitável;

  III não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior
- aqueles praticados no mercado; e
- IV tiver presentes razões de interesse publico.
  7.1.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão
- O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maiores devidamente comprovadas.
- 7.2 DA RESCISÃO DO AJUSTE
- 7.2.1 A Ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas. 7.2.2 A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

- 7.2.2.1 a detentora não cumprir as obrigações constante na ata;
   7.2.2.2 A detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a administração não aceitar sua
- 7.2.2.3 A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços; 7.2.2.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial d contrato decorrente
- do registro de preços; 7.2.2.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e
- a detentora não aceitar a redução;
- 7.2.2.6 Por razoes de interesse público, devidamente motivado e justificado pela FME;
   7.2.2.7 Sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.



- 7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subtem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Niterói, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da ultima publicação.
- 7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

  7.2.4.1 – A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser
- formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razoes do pedido.
- 7.2.5 A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV,
- da lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.

  7.2.6 A Fundação Municipal de Educação de Niterói, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do dispostos no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

  CLÁUSULA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA

## DE EMPENHO:

- 8.1 As aquisições ou serviços decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem delegar competência
- 8.2 As aquisições ou serviços decorrentes desta Ata serão formalizados através de
- processo administrativo de contratação. 8.3 A emissão da nota de empenho/contratação, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração e contratos, serão, igualmente, autorizados pelo titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência. 8.4 – As aquisições ou servicos do objeto por ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão ás mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos

# DOGETES. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 9.1 O compromisso de fornecimento e execução dos serviços estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.
- 9.2 Os pedidos deverão ser efetuados através de ofícios ou memorandos protocolizados 9.2 — Os pedinos deverados activados activados de inicios de minimantos protocolizados ou enviados através de "fac-simile", deles constando: data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.
- 9.3 Os preços registrados, nos termos do § 4º o artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).
- 9.4- Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser
- 9.5- O Preço a ser pago pela FME é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou a de autorização de readequação pela FME nesse intervalo de tempo.
- 9.6 Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, esse deverá ser enviado pelo correio registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.
- 9.7- As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer as normas técnicas pertinentes.
- 9.8 A detentora da Ata deverá comunicar a FME toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
- 9.9 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ara é competente, por força de lei, o Foro de Niterói

### CLÁUSULA DÉCIMA- DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

- 10.1 Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e a administração do SRP, e ainda o seguinte:
- l Convidar, mediante correspondência eletrônica ou por meio eficaz, os órgãos e entidades
- para participarem do registro de preço; Il Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender
- aos requisitos de padronização e racionalização; III Promover todos os atos necessários à instrução para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei; IV Realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a
- serem licitados:
- V Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado,
- inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico; VI Realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;
- VII Gerenciar a Ata de Registro de Preço, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da ATA; VIII- conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados
- a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de
- IX- realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-lo das peculiaridades do SRP e coordenar participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.
- 10.2- Compete aos órgãos e entidades: 10.2.1- Requisitar via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos
- preços encontram-se registrados nesta Ata; 10.2.2- Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.
- 10.2.3- Observar as Determinações do Decreto 10005/2006. 10.2.4 Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual além das atribuições previstas no art. 67 da lei 8666/93, compete:
- I Promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade da contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada.
- II- assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preço, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente
- Ill zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrente do descumprimento de cláusulas contratuais; e
- IV informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.



10.3- Compete ao Fornecedor:

10.3.1- Fornecer o obieto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta do contrato anexo ao edital; 10.3.2- Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades

constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3 Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo documento que comprove as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas; 10.3.4 Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º da Lei Federal

8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que fizerem 10.3.5 Ressarcir os eventuais prejuízos causados a Fundação Municipal de Educação de

Niterói ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Niterói, 30 de dezembro de 2015.

Coordenadora do Órgão Gerenciador

Empresa Vencedora

**Empresa Vencedora** 

Testemunhas:

NOME: NOME: RG:

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que estabelece os incisos VII e VIII do art. 13, do Estatuto da FME, aprovado pelo Decreto N.º1 de 28 de agosto de 1991, publicado em 29 de agosto de 1991.

Exonerar, a contar de 15 de dezembro 2015, de acordo com o inciso II do art. 84, da Lei 531/85, de 18 de janeiro de 1985 **Camila Simões Pelaes,** do cargo de Professor II ESP I, matrícula nº 02361111, do Quadro Permanente de Pessoal da FME. Portaria FME nº

Abono de Permanência — Deferido
Proc. 2100052037/2015 - Marcia de Lavinas Moyses.
Proc. 210005208/2015 - Marcia de Lavinas Moyses.
Proc. 210005237/2015 - Marcia das Graças de Souza Lima.
Proc. 210005206/2015 - Marly Maria Fernandes Assam.

Auxilio Doença – Deferido
Proc. 210005216/2015 – Thelmo Vieira de Souza.
Auxilio Natalidade – Deferido

Proc. 210005162/2015 – Renata Cristine de Souza Santos.

Proc. 210005170/2015 – Elisa Cristina Vieira Mota.

Proc. 210005144/2015 – Roberta Hanthequeste Bittencourt dos Santos.

Proc. 210005144/2015 – Roberta Hanthequeste Bitté Readaptação – Deferida Proc. 210004192/2015 – Tatiana dos Santos Rocha. Proc. 210004965/2015 – Marcelo Ramos Duarte. Proc. 210001896/2015 – Ana Claudia Vargas Rosa. Salário Família – Deferido

Proc. 210005219/2015 – Luciano Palmares de Souza. Proc. 210005242/2015 – Raquel Haas Quintans. Proc. 21000520/2015 – Bianca de Macedo Abreu.

Proc. 210005035/2015 – Carla Vasconcellos

Proc. 210005035/2015 – Carla Vasconcellos.

TERMO ADITIVO № 048/2015

Instrumento: TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 201/2013. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI – FME E AMORENO PERLINGEIRO ENGENHARIA LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 8,65% ao valor do contrato № 201/2013, para execução de obra pública, com vistas à reforma geral, ampliação de 01 (um) auditório, climatização de toda unidade e aumento de carga elétrica na E.M. Francisco Portugal Neves, conforme solicitado às fls. 713 e 714 do Processo Administrativo № 210/4178/2013.Valor:O valor total do acréscimo previsto na clausula primeira é de R\$ 250.371,49 (duzentos e cinquenta mil, trezentos e setenta e um

clausula primeira e de R\$ 250.371,49 (duzentos e cinquenta mil, trezentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos), à conta do Programa de Trabalho Nº 01.361.0042.2184; Código de Despesa: 3339039000000; Fonte: 205; Nota de Empenho Nº 001524/2015.

Fundamento Legal:§ 1º do art. 65 da Lei N.º 8.666/93.Data da Assinatura: 15/12/2015.

TERMO ADITIVO Nº 054/2015

Instrumento: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2013. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI – FME E A NOBILIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de execução do Contrato Nº 191/2013, com vistas à reforma e ampliação do prágito da E M. Professor. Paulo de Almeida Campos conforme solicitado às prorrogação de prazo de execução do Contrato N° 191/2013, com vistas a ficialda às ampliação do prédio da E.M. Professor Paulo de Almeida Campos, conforme solicitado às fls. 514 do Processo Administrativo N° 210/5922/2013. Prazo: O prazo total da prorrogação será de 03 (três) meses, a contar de 07/12/2015 a 07/03/2016. Fundamento Legal: inciso II, § 1º do art. 57 da Lei N.º 8.666/93. Data da Assinatura: 07/12/2015.

TERMO ADITIVO N° 053/2015

TERMO ADITIVO N° 053/2015
Instrumento: TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 191/2013. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI − FME E A NOBILIS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de execução do Contrato N° 191/2013, com vistas à reforma e ampliação do prédio da E.M. Professor Paulo de Almeida Campos, conforme solicitado às fls. 477 do Processo Administrativo N° 210/5922/2013.Prazo: O prazo total da prorrogação conformation de 17/00/2015 o 2/14/20/215 Eurodomente la prorrogação conformatica de 17/20/2015 o 2/14/20/215 ns. 47 do l'ocessa Administrativo V 210/39222013. 1420. S para de da da prollogação será de 03 (três) meses, a contar de 07/09/2015 a 07/12/2015. Fundamento Legal: inciso II, § 1º do art. 57 da Lei N.º 8.666/93. Data da Assinatura: 07/09/2015.

II, § 1º do art. 57 da Lei N.º 8.666/93. Data da Assinatura: 07/09/2015.

PROCESSO N.º 210/4328/2014 − Ratifico, na forma do art. 26, com fulcro no inciso V, na forma do art. 24, da Lei 8666/93, o Ato de Dispensa de Licitação, referente à contratação direta da empresa, ROCHAFIRE TECNOLOGIA E SISTEMA CONTRA INCÊNDIO LTDA-ME, para a aquisição de Extintores de Incêndio, bem como à prestação de serviços de recarga, de extintores/incêndio, conforme solicitado através do OFICIO ADM/FME Nº 021/2014, às fls. 02 do Processo Administrativo 210/4328/2014 e detalhado no Termo de Referência, no valor total de R\$ 79.462.96 (setenta e nove mil quatrocentos e sessenta e desis ratie a noventa e seis contaves) senda empendad P\$ 24.100.78 (victo e gustor mil.) dois reais e noventa e seis centavos), sendo empenhado R\$ 24.100,78 (vinte e quatro mil cem reais e setenta e oito centavos), à conta do Programa de Trabalho Nº. 12.361.0042.2184. Código de Despesa 333903000000. Fonte: 205. Nota de Empenho: 12.361.0042.2184. Codigo de Despesa 333903000000. Fonte: 205. Nota de Empenno: 001541/2015; **R\$** 15.006,50 (quinze mil seis reais e cinquenta centavos), à conta do Programa de Trabalho Nº. 12.361.0044.2185. Código de Despesa 3339030000000. Fonte: 205. Nota de Empenho: 001542/2015; **R\$** 24.554,46 (vinte e quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), à conta do Programa de Trabalho Nº. 12.361.0042.2184. Código de Despesa 3339052000000. Fonte: 205. Nota de Empenho: 001543/2015; **R\$15.801,22** (quinze mil oitocentos e um reais e vinte e dois centavos), à conta do Programa de Trabalho Nº. 12.361.0044.2185. Código de Despesa 3339052000000. Fonte: 205. Nota de Empenho: 001544. **(ATO DE 23/12/2015).** 



Corrigenda NO EDITAL N.º 006/2015, PUBLICADO EM 19/12/2015. ONDE SE LÊ: ANEXO V CRONOGRAMA

CARGO	EVENTO	DATA
	Período de inscrição no endereço eletrônico www.educacaoniteroi.com.br	21/12/2015 A 08/01/2016
	Divulgação das datas de entrevistas e entrega da documentação	15/01/2016
Professor I de Apoio	Realização das entrevistas e entrega da documentação	18 a 22/01/2016
Educacional Especializado	Divulgação do Resultado Parcial	26/01/2016
Especializado	Data para Recursos Local: Superintendência de Gestão de Pessoas/FME. (Iniciando-se às 9 horas e encerrando- se às 17 horas)	27/01/2016
	Divulgação do Resultado Final e Convocação para Assinatura de Contrato.	29/01/2016

LEIA-SE:		
CARGO	EVENTO	DATA
	Período de inscrição no endereço eletrônico	21/12/2015 a
	www.educacaoniteroi.com.br	08/01/2016
	Divulgação das datas de entrevistas e	
	entrega da documentação.	15/01/2016
	Realização das entrevistas e entrega da	18/01 A 28/01/2016
PROFESSOR I	documentação .	
DE APOIO	Divulgação do Resultado Parcial	1º/02/2016
EDUCAIONAL	Data para Recursos	
ESPECIALIZADO	Local: Superintendência de Gestão de	
	Pessoas/FME (Iniciando-se às 9 horas e	02/02/2016
	encerrando-se às 17 horas)	
	Divulgação do Resultado Final.	05/02/2016
	Convocação para Assinatura de Contrato.	A partir de
		15/02/2016

NA PUBLICAÇÃO DO EDITAL N.º 005/2015, PUBLICADO EM 19/12/2015. INCLUA-SE:
ANEXO VII

ANEXU VII						
CARGO	EVENTO	DATA				
	Entrega da documentação e realização da argumentação textual dos candidatos que se inscreveram do dia 21/12/2015 até o dia 27/12/2015, nos locais e horários descritos no Anexo VI, conforme organização abaixo descrita:					
	Candidatos cujos nomes iniciem com as letras: A, B, C e D.	15/02/2016				
	Candidatos cujos nomes iniciem com as letras: E, F, G, H e I.	16/02/2016				
	Candidatos cujos nomes iniciem com as letras: J, K, L e M.	17/02/2016				
	Candidatos cujos nomes iniciem com as letras: N, O, P, Q e R.	18/02/2016				
Auxiliar de Portaria	Candidatos cujos nomes iniciem com as letras: S, T, U, V, W, X, Y e Z.	19/02/2016				
	Entrega da documentação e realização da argumentação textual dos candidatos que se inscreveram do dia 28/12/2015 até o dia 08/01/2016, nos locais e horários descritos no Anexo VI, conforme organização abaixo descrita:					
	Candidatos cujos nomes iniciem com as letras: A, B, C, D e E.	22/02/2016				
	Candidatos cujos nomes iniciem com as letras: F, G, H, I, J e K.	23/02/2016				
	Candidatos cujos nomes iniciem com as letras: L, M, N, O, P e Q.	24/02/2016				
	Candidatos cujos nomes iniciem com as letras: R, S, T, U, V, W, X, Y e Z.	25/02/2016				
	Divulgação do Resultado Parcial	29/02/2016				
	Data para Recursos Local: Superintendência de Gestão de Pessoas/FME (Iniciando-se às 9 horas e encerrando-se às 17 horas).	01/03/2016				
Agente de Coordenação de Turno	Divulgação do Resultado Final e Convocação para Assinatura de Contrato.	03/03/2016				

ANEXO VIII LOCAIS E HORÁRIOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E REALIZAÇÃO DA ARGUMENTAÇÃO TEXTUAL

CARGO	LOCAL	HORÁRIO
AUXILIAR DE PORTARIA	Rua Visconde de Uruguai, 414 - Centro	Das 9 às 16
AGENTE DE	- Niterói	horas
COORDENAÇÃO DE TURNO	Auditório	

NO EDITAL N.º 007/2015, PUBLICADO EM 19/12/2015.
ONDE SE LÊ:
ANEXO V
CRONOGRAMA

CARGO	EVENTO	DATA
	Período de inscrição no endereço eletrônico:	21/12/2015 a
	www.educacaoniteroi.com.br	08/01/2016
Professor	Divulgação das datas de entrevistas e entrega da	15/01/2016
I Bilíngue	documentação.	
3	Realização das entrevistas e entrega da	18 a 22/01/2016
Professor de	documentação.	
Libras	Divulgação do Resultado Parcial	26/01/2016
Libras	Data para Recursos	
Intérprete de	Local: Superintendência de Gestão de	27/01/2016
Libras	Pessoas/FME.	
Libras	(Iniciando-se às 9 horas e encerrando- se às 17 horas)	
	Divulgação do Resultado Final e	
	Convocação para Assinatura de	29/01/2016
	Contrato.	

LEIA-SE: ANEXO V CRONOGRAMA

CARGO EVENTO DATA	OKONOGKAMA		
	CARGO		DATA



	Período de inscrição no endereço eletrônico www.educacaoniteroi.com.br	21/12/2015 a 08/01/2016
Professor I Bilíngue	Divulgação das datas de entrevistas e entrega da documentação .	15/01/2016
	Realização das entrevistas e entrega da documentação.	25/01 A 28/01/2016
Professor de	Divulgação do Resultado Parcial.	1º/02/2016
Libras  Intérprete de	Data para Recursos Local: Superintendência de Gestão de Pessoas/FME (Iniciando-se às 9 horas e encerrando-se às 17 horas).	02/02/2016
Libra	Divulgação do Resultado Final.	05/02/2016
	Convocação para Assinatura de Contrato.	A partir de 15/02/2016

NO EDITAL N.º 005/2015, PUBLICADO EM 19/12/2015. ONDE SE LÊ: ANEXO V

ANEXO V CRONOGRAMA

CARGO	EVENTO	DATA
	Período de inscrição no endereço	21/12/2015 a
	eletrônico: www.educacaoniteroi.com.br	08/01/2016
Professor I	Entrega da Documentação e Realização	
Professor II	da Argumentação Textual nos locais e	04 a
Agente de Coordenação de	horários descritos no Anexo VI	11/01/2016
Turno	Divulgação do Resultado Parcial	19/01/2016
Auxiliar de Portaria	Data para Recursos	
	Local: Superintendência de Gestão de	
	Pessoas/FME	20/01/2016
	(Iniciando-se às 9 horas e encerrando-se	
	às 17 horas)	
	Divulgação do Resultado Final e	
	Convocação para Assinatura de Contrato	22/01/2016

# ANEXO VI LOCAIS E HORÁRIOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E REALIZAÇÃO DA ARGUMENTAÇÃO TEXTUAL

AKOOMENTAÇÃO TEXTORE			
CARGO	LOCAL	HORÁRIO	
PROFESSOR I	Rua Visconde de Uruguai, 414 - Centro	Das 9 às 16	
	<ul> <li>Niterói - Auditório</li> </ul>	horas	
PROFESSOR II	Rua São Pedro, 108 - Centro - Niterói	Das 9 às 16	
	Auditório	horas	
AGENTE DE COORDENAÇÃO	Rua Visconde de Uruguai, 414 - Centro	Das 9 às 16	
DE TURNO E	- Niterói	horas	
AUXILIAR DE PORTARIA			

#### LEIA-SE: ANEXO V CRONOGRAM

CRONOGRAMA			
CARGO	EVENTO	DATA	
	Período de inscrição no endereço eletrônico:	21/12/2015 a	
	www.educacaoniteroi.com.br	08/01/2016	
	textual para		
os candidatos que se inscreveram do dia 21/12/2015 até o dia			
	27/12/2015, nos locais e horários descritos no Anexo VI, conforme		
	organização abaixo descrita:		
Candidatos cujos nomes iniciem com as letras: A, B, C		04/01/2016	
	e D.		
Professor I	Candidatos cujos nomes iniciem com as letras: E, F,	05/01/2016	
1 10100001 1	G, He I.		
	Candidatos cujos nomes iniciem com as letras: J, K, L	06/01/2016	
	e M.		
	Candidatos cujos nomes iniciem com as letras: N, O,	07/04/0040	
	P, Q e R.	07/01/2016	
	Candidatos cujos nomes iniciem com as letras: S, T, U, V, W, X, Y e Z.	08/01/2016	
	Entrega da documentação e realização da argumentação textual para		
Professor II os candidatos que se inscreveram do dia 28/12/2015 até o dia			
	08/01/2016, nos locais e horários descritos no Anexo VI, conforme organização abaixo descrita:		
		11/01/2016	
	C, D e E.		
	Candidatos cujos nomes iniciem com as letras: F, G,	12/01/2016	
	H, I, J e K.		
	Candidatos cujos nomes iniciem com as letras: L, M,	13/01/2016	
	N, O, P e Q.	4.4/0.4/0.04.0	
	Candidatos cujos nomes iniciem com as letras: R, S,	14/01/2016	
	T, U, V, W, X, Y e Z.		
	Divulgação do Resultado Parcial	19/01/2016	
	Data para Recursos	00/04/0046	
	Local: Superintendência de Gestão de Pessoas/FME	20/01/2016	
	(Iniciando-se às 9 horas e encerrando-se às 17 horas).		
	Divulgação do Resultado Final e Convocação para	22/01/2016	
	Assinatura de Contrato.		
	ANEXO VI		

#### ANEXO VI LOCAIS E HORÁRIOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO E REALIZAÇÃO DA ARGUMENTAÇÃO TEXTUAL

ARGOMENTAÇÃO TEXTORE		
CARGO	LOCAL	HORÁRIO
PROFESSOR I	Rua Visconde de Uruguai, 414 - Centro – Niterói - Auditório	Das 9 às 16 horas
PROFESSOR II	Rua São Pedro, 108 - Centro - Niterói Auditório	Das 9 às 16 horas

#### EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA Atos do Presidente HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade de PREGÃO

PRESENCIAL nº. 024/2015, que visa à contratação de empresa especializada para
"AVALIAÇÃO AMBIENTAL APARTIR DA OPERACIONALIZAÇÃO DO

MONITONARAMENTO DA QUALIDADE DO AR AO LONGO DO TRAÇADO DO

CORREDOR VIÁRIO TRANSOCEÂNICA, adjudicando o fornecimento e instalação a

empresa JCTM COMÉRCIO E TECNOLOGIA LTDA - CNPJ: 00.817.018/0001-80, pelo

valor do pedido de R\$ 998.380,00, nas condições previstas no Edital de convocação,

Autorizando a Despesa e a Emissão de Nota de Empenho. Proc. Nº. 510/3267/2015.



# Ato da CPL

Ato da CPL

AVISO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 18/2015

OBJETO: Execução dos serviços de condicionantes ambientais nas obras da área de implantação do corredor viário Transoceânica, no Município de Niterói/RJ; DATA, HORA E LOCAL: Dia 23 (vinte e três) de fevereiro de 2016, às 11:00 (onze) horas, na sede da EMUSA, situada na Rua Visconde de Sepetiba nº 987 – 11º andar – Centro – Niterói – RJ; CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Somente poderão participar da presente LICITAÇÃO os interessados que atenderem às disposições do EDITAL e suas condições específicas até o terceiro dia anterior ao recebimento da proposta; CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente LICITAÇÃO no valor máximo estimado de R\$ 5.562.053,16 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, cinquenta e estimado de R\$ 5.562.053,16 (cinco milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, cinquenta e estinado de 73.302.053, 18 (cinco militoes, quintientos e sessenta e dois mili, cinquenta três reais e dezesseis centavos), correrão à conta do orçamento da EMUSA da seguinte forma: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) a conta do PT:1051.15.452.0010.1226, ND: 3.3.90.39.00, FT: 100, do orçamento deste ano de 2015, ficando o saldo remanescente a ser contemplado em dotações próprias dos orçamentos desta empresa para os exercícios seguintes, sendo emitido pré-empenho nº 021597, para garantir as despesas iniciais com a contratação dos serviços. EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e a minuta contratual poderão, a critério da EMUSA,

ser disponibilizados para visualização no seguinte site: <a href="www.niteroi.rj.qov.br">www.niteroi.rj.qov.br</a>. O Edital completo só poderá ser retirado na EMUSA mediante a entrega de 2 (duas) resmas de papel A4 no endereço supracitado, onde poderão ser prestados esclarecimentos pela Diretoria de Manutenção da EMUSA ou pela CPL. Niterói, 29 de dezembro de 2015. Presidente da CPL da EMUSA.

### COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI - CLIN Despacho da Presidente AVISO DO PREGÃO Nº 01/2016 PROCESSO Nº 520/002245/15

A Prefeitura Municipal de Niterói – PMN, através da Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói – CLIN, comunica aos interessados que fará realizar Licitação Pública, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com o que prescreve a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 9.614 de 22.07.2005, cujo Edital visa a aquisição de CARTUCHOS E TONERS

Estimativa orcamentária: R\$ 61.519.56 (sessenta e um mil. quinhentos e dezenove reais e

Estimativa orgamentaria: % 61.519,56 (sessenta e um mili, quinnentos e dezenove reals e cinquenta e seis centavos).

Documentação e propostas serão recebidas no dia 18 de janeiro de 2016, às 10:00 horas na sede da CLIN, na Rua Indígena, 72 – São Lourenço – Niterói.

O Edital e seus anexos deverão ser retirados, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de papel formato A4, 75 g/m², das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas, a partir do dia 30 de dezembro de 2015 na sede da CLIN, na Rua Indígena, 72 – São Lourenço – Niterói.

O edital e seus anexos podem ser retirados alternativamente via internet, através do endereço eletrônico: <a href="www.clin.ri.gov.br">www.clin.ri.gov.br</a>
Os contatos para informações e esclarecimentos complementares relacionado ao citado

Edital poderão ser realizados à distância através do Fac-símile nº (21) 2620-2175 Ramal

#### AVISO DO PREGÃO Nº 02/2016 PROCESSO Nº 520/002149/15

A Prefeitura Municipal de Niterói – PMN, através da Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói – CLIN, comunica aos interessados que fará realizar Licitação Pública, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com o que prescreve a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 9.614 de 22.07.2005, cujo Edital visa a aquisição de VASSOURAS PARA

Estimativa orçamentária: R\$ 366.600,00 (trezentos e sessenta e seis mil e seiscentos reais).

reais).

Documentação e propostas serão recebidas no dia 18 de janeiro de 2016, às 14:00 horas na sede da CLIN, na Rua Indígena, 72 – São Lourenço – Niterói.

O Edital e seus anexos deverão ser retirados, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de papel formato A4, 75 g/m², das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas, a partir do dia 30 de dezembro de 2015 na sede da CLIN, na Rua Indígena, 72 – São Lourenço – Niterói. O edital e seus anexos podem ser retirados alternativamente via internet, através do

endereço eletrônico: <a href="www.clin.ri.gov.br">www.clin.ri.gov.br</a>
Os contatos para informações e esclarecimentos complementares relacionado ao citado Edital poderão ser realizados à distância através do Fac-símile nº (21) 2620-2175 Ramal

# AVISO DO PREGÃO Nº 03/2016

PROCESSO Nº 520/002001/15

A Prefeitura Municipal de Niterói – PMN, através da Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói – CLIN, comunica aos interessados que fará realizar Licitação Pública, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com o que prescreve a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar Federal nº 9.616 e Decreto Municipal nº 9.614 de 22.07.2005, cujo Edital visa a aquisição de PAPELEIRAS.

Estimativa orçamentária: R\$ 152.805,00 (cento e cinquenta e dois mil e oitocentos e cinco

reais).

Documentação e propostas serão recebidas no dia 21 de janeiro de 2016, às 10:00 horas

os sede da CLIN, na Rua Indígena, 72 – São Lourenço – Niterói.

O Edital e seus anexos deverão ser retirados, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de papel formato A4, 75 g/m², das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas, a partir do dia 30 de dezembro de 2015 na sede da CLIN, na Rua Indígena, 72 – São Lourenço – Niterói.

O edital e seus anexos podem ser retirados alternativamente via internet, através do endereço eletrônico: <a href="www.clin.ri.gov.br">www.clin.ri.gov.br</a>
Os contatos para informações e esclarecimentos complementares relacionado ao citado

Edital poderão ser realizados à distância através do Fac-símile nº (21) 2620-2175 Ramal

# AVISO DO PREGÃO Nº 04/2016

PROCESSO № 520/002148/15
A Prefeitura Municipal de Niterói - PMN, através da Companhia Municipal de Limpeza A Prefetura Municipal de Niterol - PMN, atraves da Compannia Municipal de Limpeza Urbana de Niteról - CLIN, comunica aos interessados que fará realizar Licitação Pública, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em conformidade com o que prescreve a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 9.614 de 22.07.2005, cujo Edital visa a aquisição de CAPAS DE CHUVA. Estimativa orçamentária: R\$ 178.962,00 (cento e setenta e oito mil novecentos e sessenta

e dois reais).

Documentação e propostas serão recebidas no dia 26 de janeiro de 2016, às 10:00 horas na sede da CLIN, na Rua Indígena, 72 – São Lourenço – Niterói.



O Edital e seus anexos deverão ser retirados, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de papel formato A4, 75 g/m², das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas, a partir do dia 30 de dezembro de 2015 na sede da CLIN, na Rua Indígena, 72 – São Lourenço – Niterói.
O edital e seus anexos podem ser retirados alternativamente via internet, através do endereço eletrônico: www.clin.ri.gov.br
Os contatos para informações e esclarecimentos complementares relacionado ao citado Edital poderão ser realizados à distância através do Fac-símile nº (21) 2620-2175 Ramal 241.